BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LI | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 06 DE SETEMBRO DE 2019 | Nº 2560

EXPEDIENTE: Publicação semanal da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br**
- e-mail do Boletim do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal
http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/portal_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SNA	28/08/2019	45.109,87
SNA	29/08/2019	39.960,67
FPM	30/08/2019	1.309.593,21
SNA	30/08/2019	48.437,01
FUNDEB	30/08/2019	615.630,06
SNA	02/09/2019	73.118,67
PNAT	02/09/2019	70.992,63
SNA	03/09/2019	248.656,35
FUNDEB	03/09/2019	3.597.306,94

Alexandre Nogueira Anacleto
Chefe Divisão Tesouraria

L E I N. 9.985, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos a “Semana do uso racional de medicamentos”.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos a “Semana do uso racional de medicamentos”, a ser realizada no período de 5 a 11 de maio.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 22 de agosto de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança
Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde
Venâncio Silva Gomes
Secretário de Apoio Jurídico em exercício
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 185/2018, de autoria do Vereador Roberto do Eleven)

L E I N. 9.986, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
Denomina a Rua Quarenta, localizada no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, nesta cidade de São José dos Campos, de Rua Ana Maria Ramos Lima.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Rua Quarenta, localizada no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, nesta cidade de São José dos Campos, de Rua Ana Maria Ramos Lima.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 22 de agosto de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Venâncio Silva Gomes
Secretário de Apoio Jurídico em exercício
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 166/2019, de autoria do Vereador Marcão da Academia)

L E I N. 9.987, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
Denomina a Rua 31, no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, de Rua Albertina Paulo Cândido.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Rua 31, no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, de Rua Albertina Paulo Cândido.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 22 de agosto de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Venâncio Silva Gomes
Secretário de Apoio Jurídico em exercício
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 233/2019, de autoria do Vereador Wagner Balieiro)

L E I N. 9.988, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
Denomina a Rua 32, no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, de Rua João Batista Cândido.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Rua 32, no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, de Rua João Batista Cândido.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 22 de agosto de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Venâncio Silva Gomes
Secretário de Apoio Jurídico em exercício
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 234/2019, de autoria do Vereador Wagner Balieiro)

Decretos

DECRETO N. 18.232, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre os procedimentos para a utilização dos recursos financeiros existentes no Fundo de Assistência Médica e Medicamentosa dos Servidores da Prefeitura de São José dos Campos.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando a necessidade de disciplina da utilização dos recursos existentes no Fundo de Assistência Médica e Medicamentosa dos Servidores da Prefeitura de São José dos Campos – FAMME, instituído pelo Decreto n. 1.408, de 30 de julho de 1971;
Considerando que da intepretação histórica e sistemática das normas sobre assistência à saúde, especificamente sobre a assistência à saúde do servidor público, depreende-se que, atualmente, não há como subsistir o FAMME na forma que originalmente foi instituído e estruturado;
Considerando que não há previsão constitucional ou legal de que determinado grupo identificável de pessoas (servidores filiados) possa beneficiar-se de recursos públicos para atendimento à saúde, ainda que o custeio do Fundo se dê primordialmente por meio de desconto autorizado nos vencimentos;
Considerando que não se registram procedimentos específicos que regulem a gestão dos valores constantes da conta bancária do Fundo;
Considerando a necessidade de apuração e devolução de valores retidos aos servidores públicos e aposentados associados;

Considerando o disposto no Memorando n. 050/SS/SG/2019 e o Parecer n. 026/PCA/DPC/2019;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 95.072/19;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam suspensos os pagamentos das contribuições mensais dos servidores ativos e inativos filiados ao Fundo de Assistência Médica e Medicamentosa – FAMME, vedando-se, a partir de agosto de 2019, o desconto em folha de pagamento.
Art. 2º Os recursos financeiros disponíveis do FAMME serão utilizados conforme a política de aplicação nas compras de medicamentos estabelecida pela Secretaria de Saúde de São José dos Campos.
§ 1º A aquisição dos medicamentos com os recursos de que trata este artigo será realizada pela Secretaria de Saúde de São José dos Campos, até seu esgotamento.
§ 2º O FAMME deverá apresentar à Secretaria de Saúde de São José dos Campos, previamente, o planejamento de compras, podendo utilizar-se de Ata de Registro de Preços já existente, se o caso.
§ 3º O pagamento pelas compras dos medicamentos far-se-á por Nota de Empenho.
Art. 3º A vigência e a manutenção do Fundo de Assistência Médica e Medicamentosa dos Servidores da Prefeitura de São José dos Campos – FAMME, bem como as aquisições de medicamentos aos servidores filiados, dar-se-ão até o esgotamento dos recursos financeiros existentes.
Art. 4º Os servidores filiados, após o esgotamento dos recursos financeiros do FAMME, passarão a utilizar os recursos financeiros do SUS em igualdade de condições aos demais usuários da rede pública municipal.
Art. 5º Os procedimentos estabelecidos neste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais medidas que envolvam os recursos financeiros do FAMME.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 27 de agosto de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.233, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que dispõe a Lei n. 7.288, de 30 de março de 2007, e o Decreto n. 12.574, de 29 de maio de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, alterado pelo Decreto n. 16.432, de 25 de junho de 2015;
Considerando o disposto na Lei n. 9.495, de 14 de fevereiro de 2017, que altera a Lei n. 3.939, de 21 de março de 1991, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.";
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 95.224/19;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, os seguintes membros:
I - representantes da Secretaria de Educação e Cidadania:
Titular: Fernanda de Paula Nascimento;
Suplente: Vitor Hideaki Yoshida;
II - representantes da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças:
Titular: Fernanda Pires de Aguiar;
Suplente: Rodrigo da Silva Gonçalves;
III - representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Tamira Paula Torres Martins;
Suplente: Marcia Cristina Campos Ramos;
IV - representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Amandio Marcos Fernandes;
Suplente: Ivete da Silva Batista;
V - representantes dos professores que ministram aulas nas escolas públicas municipais:
Titular: Sonia Soares de Jesus;
Suplente: Maria Francisca de Viveiros;
VI - representantes dos professores que exercem função de diretor em escolas públicas municipais:
Titular: Andreia Zilda de Araújo Yamauchi;
Suplente: Graziela Beatriz de Oliveira;
VII - representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Sandra de Fátima Silva Carvalho;
Suplente: Claudia Valeria Santos da Matta;
VIII - representantes dos pais de alunos das escolas de educação infantil:
Titular: Eder Carlos Braga;
Suplente: Suzanne Leduc Bernardes Lopes;
IX - representantes dos pais de alunos das escolas de ensino fundamental:
Titular: Taciana Silva Miranda Bouéri;
Suplente: Andréa Pereira Costa Gomes;
X - representantes dos estudantes da educação básica do Município:
Titular: Joaquim de Jesus Brito;
Suplente: Filomena Machado dos Santos;
Titular: Solange Aparecida dos Santos Nascimento;
Suplente: Cristiano Davi Cândido.
Parágrafo único. Os membros nomeados por este Decreto exercerão seus mandatos sem remuneração, pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, conforme disposto nos artigos 5º e 12 do Decreto n. 12.574, de 29 de maio de 2007.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019.
São José dos Campos, 28 de agosto de 2019.
Ricardo Mitsuo Nakagawa
Prefeito em exercício
Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania
José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.241, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.
Regulamenta o inciso V do artigo 21 do Decreto n. 18.179, de 18 de junho de 2019, e estabelece os termos dos valores para autuação e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o disposto na Lei Federal n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
Considerando o artigo 6º da Resolução n. 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC - n. 222 de 28 de março de 2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
Considerando os artigos 22, 23, 24, 29, 30, 38, 39, 40, 41, 42 e 59 da Lei n. 7.815, de 19 de março de 2009, que estabelece normas específicas referentes aos serviços municipais de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, nos termos das diretrizes fixadas pela Lei Complementar n. 357, de 1º de abril de 2008, e dá outras providências;
Considerando a Lei n. 7.146, de 31 de julho de 2006, que institui o Plano Integrado de Gerenciamento e o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos;
Considerando o disposto na Lei Complementar n. 456, de 16 de dezembro de 2011, que Institui o cadastro de grandes geradores de resíduos sólidos no Município, e dá outras providências;
Considerando a vigência do Decreto n. 18.179, de 18 de junho de 2019, que regulamentou os artigos 22, 23 e 40 da Lei n. 7 .815, de 19 de março de 2009 e a Lei Complementar n. 456, de 16 de dezembro de 2011;
Considerando o disposto no Processo Administrativo n. 120.594/18;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam regulamentados os valores das multas previstos no inciso V do art. 21, do Decreto n. 18.179, de 18 de junho de 2019.
Art. 2º Aos infratores das disposições estabelecidas neste Decreto e nas demais legislações vigentes, serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo VIII da Lei n. 7.146, de 31 de julho de 2006.
Art. 3º A infração às disposições deste Decreto e nas demais legislações municipais vigentes, sujeita o infrator à aplicação de multas conforme graduação estabelecida abaixo, em conjunto com o disposto no Anexo I – Tabela de Valores das Infrações:
I - leve: de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - média: de R$ 501,00 (quinhentos e um reais) a R$ 1.000,00 (um mil reais);
III - grave: de R$ 1.001,00 (um mil e um reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
IV - Gravíssima: de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte escala:
a) até 01 (um) metro cúbico: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) de 01 (um) metro cúbico até 06 (seis) metros cúbicos: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
c) acima de 6 (seis) metros cúbicos: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Parágrafo único. Os valores das multas previstos neste Decreto, serão atualizados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, ou por outro índice que vier a substituí-lo, tendo como termo inicial à contagem desse prazo a data de entrada em vigor deste decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 6 de setembro de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO I - TABELA DE VALORES DAS INFRAÇÕES

Item	Referência	Infração	Infrator	Tipo de Infração	Valor (R$)
1	Art. 1º - Paragrafo Único - Decreto nº 18.179/19	Disponibilizar resíduos incompatíveis para as remoções especiais municipais ou particulares, ou seja, resíduos com características distintas de resíduos domiciliares e/ou de resíduos de serviços de saúde (não enquadrados nos Grupos "A" e "E") respectivamente para a coleta comum e/ou coleta de resíduos de serviços de saúde.	Gerador	Média	R$ 900,00
2	Art. 3º - Decreto nº 18.179/19	Executar por si próprios, os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de seus resíduos sólidos.	Gerador	Gravíssima	R$ 9.000,00
3	Art. 5º - Decreto nº 18.179/19	Deixar de requerer seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Coletas Especiais.	Gerador	Leve	R$ 450,00
4	Art. 6º - Decreto nº 18.179/19	Deixar de proceder a seleção de seus resíduos sólidos por tipos distintos.	Gerador	Leve	R$ 450,00
5	Art. 7º - Decreto nº 18.179/19	Deixar de acondicionar os resíduos orgânicos e rejeitos em sacos plásticos ou similares de até 100 (cem) litros e/ou exceder o peso máximo unitário de até 60 kg destes recipientes.	Gerador	Leve	R$ 450,00
6	Art. 8º, inciso I - Decreto nº 18.179/19	Deixar de contratar serviço particular ou municipal especifico para coleta, transporte e destinação final.	Gerador	Gravíssima	R$ 5.000,00
9	Art.8º, Paragrafo único, inciso IV -Decreto nº 18.179/19	Disponibilizar seus resíduos fora das programações da coleta regular e da coleta de resíduos de serviços de saúde.	Gerador	Média	R$ 900,00
10	Art.9º- Decreto nº 18.179/19	Não disponibilizar abrigos compatíveis e individuais com as quantidades de contêineres e/ou volumes de resíduos de serviços de saúde.	Gerador	Média	R$ 900,00
11	Art. 29 - Lei nº 7.815/09	Não dispor os resíduos sólidos em contêineres e/ou não acondicionados conforme artigo 24 da Lei nº 7.815/09	Gerador	Leve	R$ 450,00
Item	**Referência**	**Infração**	**Infrator**	**Tipo de Infração**	**Valor (R$)**
12	Art.10º inciso I - Decreto nº 18.179/19	Manter fechado e/ou impedidos os abrigos dos contêineres e/ou dos sacos de resíduos de serviços de saúde nos respectivos dias das coletas.	Gerador	Média	R$ 900,00
13	Art. 10º inciso II - Decreto nº 18.179/19	Disponibilizar os sacos plásticos com resíduos fora dos contêineres da coleta regular.	Gerador	Média	R$ 900,00
14	Art. 11º - Decreto nº 18.179/19	Deixar de elaborar e apresentar à Autorizatária o PGRSS	Gerador	Leve	R$ 500,00

Item	Referência	Infração	Infrator	Tipo de Infração	Valor (R$)	Unidade
12	Art.10º inciso I - Decreto nº 18.179/19	Manter fechado e/ou impedidos os abrigos dos contêineres e/ou dos sacos de resíduos de serviços de saúde nos respectivos dias das coletas.	Gerador	Média	R$ 900,00	evento
13	Art. 10º inciso II - Decreto nº 18.179/19	Disponibilizar os sacos plásticos com resíduos fora dos contêineres da coleta regular.	Gerador	Média	R$ 900,00	evento
14	Art. 11º - Decreto nº 18.179/19	Deixar de elaborar e apresentar à Autorizatária o PGRSS	Gerador	Leve	R$ 500,00	evento
15	Art. 11º § 1º - Decreto nº 18.179/19	Apresentar à Autorizatária o PGRSS sem atender os requisitos mínimos necessários.	Gerador	Leve	R$ 500,00	evento
16	Art. 11º § 2º - Decreto nº 18.179/19	Deixar de apresentar as revisões do PGRSS.	Gerador	Leve	R$ 500,00	evento
17	Art. 12º parágrafo único - Decreto nº 18.179/19	Deixar de apresentar a declaração anual à Autorizatária.	Gerador	Leve	R$ 500,00	evento
18	Art. 12º parágrafo único - Decreto nº 18.179/19	Apresentar na declaração anual destinações finais ou tratamentos incompatíveis com os tipos de resíduos.	Gerador	Leve	R$ 500,00	evento
19	Art. 12º parágrafo único - Decreto nº 18.179/19	Encaminhar seus resíduos para tratamentos e/ou destinações finais incompatíveis conforme a legislação vigente.	Gerador	Gravíssima	R$ 5.000,00	evento
20	Art. 13º - Decreto nº 18.179/19	Não permitir o acesso dos agentes de fiscalização do Poder Publico Municipal e/ou da Autorizatária às suas instalações.	Gerador	Leve	R$ 500,00	evento
21	Art. 14º - - Decreto nº 18.179/19	Deixar de respeitar a legislação vigente referente à sua atividade.	Transportador	Leve	R$ 500,00	evento
22	Art. 15º - Decreto nº 18.179/19	Deixar de cumprir todas as determinações emitidas pelos órgãos de controle ambiental e vigilância sanitária.	Transportador	Leve	R$ 500,00	evento
23	Art. 16º inciso I - Decreto nº 18.179/19	Deixar de realizar a limpeza e/ou desinfecção dos logradouros e dos locais de armazenamento.	Transportador	Leve	R$ 500,00	evento
24	Art. 16º inciso II - Decreto nº 18.179/19	Deixar de fornecer e atualizar todos os dados no Sistema Eletrônico de Coletas Especiais.	Transportador	Leve	R$ 500,00	evento

Item	Referência	Infração	Infrator	Tipo de Infração	Valor (R$)	Unidade
25	Art. 16º inciso III - Decreto nº 18.179/19	Deixar de apresentar as informações referente às anomalias do contrato.	Transportador	Leve	R$ 500,00	evento
26	Art. 18º - Decreto nº 18.179/19	Falta de cadastro no Sistema Eletrônico de Coletas Especiais para executar o serviço particular especifico de coleta, transporte e destinação final dos Grandes Geradores e/ou Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde.	Transportador	Grave	R$ 2.600,00	evento
27	Art. 18º - Decreto nº 18.179/19	Utilizar os veículos transportadores não cadastrados no Sistema Eletrônico de Coletas Especiais.	Transportador	Grave	R$ 2.600,00	veículo
28	Art. 18º § 1º - Decreto nº 18.179/19	Utilizar os veículos transportadores para outros fins que não seja os referidos no decreto.	Transportador	Leve	R$ 450,00	veículo
29	Art. 19º - Decreto nº 18.179/19	Deixar de informar dados do seu contratante junto ao Sistema Eletrônico de Coletas Especiais	Transportador	Leve	R$ 450,00	evento
30	Art. 20º - Decreto nº 18.179/19	Deixar de emitir e apresentar o MTR para os Resíduos de Serviços de Saúde.	Transportador	Leve	R$ 450,00	gerador

DECRETO N. 18.242, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.304.986,00.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 9.777, de 4 de julho de 2018, e os artigos 7º e 8º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 16.304.986,00 (Dezesseis milhões trezentos e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais) destinado a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

05	GABINETE DO PREFEITO	
05.10	Secretaria Geral	
05.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
05.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	195.000,00
15	SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO	
15.10	Secretaria Geral	
15.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
15.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00
15	SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO	
15.10	Secretaria Geral	
15.10-14.422.0001.2.006	Manutenção do Procon	
15.10-3.3.90.40.01.110000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	150.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.012	Manutenção dos Serviços Administrativos	
40.10-3.3.90.08.01.220000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	16.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.1.90.11.01.213000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.921.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-4.4.90.52.01.213000	Equipamentos e Material Permanente	927.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.365.0003.2.023	Manutenção de Creches e IMIS - FUNDEB	
40.20-3.1.90.04.02.271000	Contratação Por Tempo Determinado	961.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.365.0003.2.023	Manutenção de Creches e IMIS - FUNDEB	
40.20-3.1.90.11.02.271000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.956.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.365.0003.2.023	Manutenção de Creches e IMIS - FUNDEB	
40.20-3.1.91.13.02.271000	Obrigações Patronais	1.397.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.365.0003.2.023	Manutenção de Creches e IMIS - FUNDEB	
40.20-3.3.90.39.02.273000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.365.0003.2.023	Manutenção de Creches e IMIS - FUNDEB	
40.20-4.4.90.52.02.273000	Equipamentos e Material Permanente	1.600.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.365.0003.2.023	Manutenção de Creches e IMIS - FUNDEB	
40.20-3.3.90.30.02.273000	Material de Consumo	1.000.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.361.0003.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
40.20-3.1.90.13.02.262000	Obrigações Patronais	804.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.361.0003.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
40.20-3.3.90.39.02.262000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	400.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.361.0003.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
40.20-3.3.90.30.02.262000	Material de Consumo	1.600.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.365.0003.2.022	Manutenção do Ensino Pré-Escolar- FUNDEB	
40.20-3.3.90.39.02.274000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes	
45.10-3.3.90.39.03.100014	FADP - Fundo Municipal de Desporto não Profissional	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.986,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
50.10	Secretaria Geral	
50.10-08.244.0005.2.002	Manutenção dos Serviços	
50.10-3.3.90.93.01.510000	Indenizações e Restituições	10.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.50	Departamento de Atenção Básica	
60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica	
60.50-3.3.90.30.05.301022	PABA	
	Material de Consumo	1.500.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.70	Departamento e Atenção Secundária	
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária	
60.70-3.3.90.30.05.302023	SIH	
	Material de Consumo	800.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.20	Fundo Municipal de Transportes	
65.20-26.122.0009.2.048	Gerenciamento do Trânsito	
65.20-3.3.90.30.03.400076	Zona Azul	
	Material de Consumo	15.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

15	SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO	
15.10	Secretaria Geral	
15.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
15.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	650.000,00
15	SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO	
15.10	Secretaria Geral	
15.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
15.10-3.3.90.36.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.1.014	Construção, Reforma E Ampliação de Unidades da Educação Infantil	
40.10-4.4.90.51.01.212000	Obras e Instalações	323.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.1.014	Construção, Reforma E Ampliação de Unidades da Educação Infantil	
40.10-4.4.90.51.01.213000	Obras e Instalações	94.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
40.10-3.3.90.37.01.220000	Locação de Mão-de-Obra	2.447.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.361.0003.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
40.20-3.1.90.11.02.261000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.365.0003.2.022	Manutenção do Ensino Pré-Escolar- FUNDEB	
40.20-3.1.90.11.02.272000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.118.000,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes	
45.10-3.3.90.48.03.100014	FADP - Fundo Municipal de Desporto não Profissional	
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	2.986,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
50.10	Secretaria Geral	
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social	
50.10-3.3.50.43.01.510000	Subvenções Sociais	10.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.50	Departamento de Atenção Básica	
60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica	
60.50-3.3.90.39.05.301022	PABA	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.70	Departamento e Atenção Secundária	
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária	
60.70-3.3.90.39.05.302023	SIH	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.20	Fundo Municipal de Transportes	
65.20-26.122.0009.2.048	Gerenciamento do Trânsito	
65.20-3.3.90.39.03.400076	Zona Azul	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	Encargos Gerais	
80.10-09.271.0001.2.010	Encargos de Previdência Social.....	
80.10-3.1.91.13.01.110000	Obrigações Patronais	195.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 6 de setembro de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.243, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.718.000,00.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 9.777 de 4 de julho de 2018, o artigo 7º e inciso V do artigo 8º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 7.718.000,00 (Sete milhões, setecentos e dezoito mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.10	Secretaria Geral	
60.10-10.301.0006.2.051	Serviços Contratados.....	
60.10-3.3.90.37.01.301000	Locação de Mão-de-Obra.....	740.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.70	Departamento e Atenção Secundária	
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária	
60.70-3.3.90.39.01.302000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..	6.978.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre parte no valor de R$ 3.718.000,00 (Três milhões, setecentos e dezoito mil reais) por conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2018 e parte no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.10	Secretaria Geral	
60.10-10.301.0006.2.002	Manutenção dos Serviços	
60.10-3.1.90.04.01.301000	Contratação Por Tempo Determinado.....	284.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.10	Secretaria Geral	
60.10-10.301.0006.2.002	Manutenção dos Serviços	
60.10-3.1.90.11.01.301000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..	1.629.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.10	Secretaria Geral	
60.10-10.301.0006.2.002	Manutenção dos Serviços	
60.10-3.1.90.16.01.301000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.064.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.10	Secretaria Geral	
60.10-10.301.0006.2.002	Manutenção dos Serviços	
60.10-3.3.90.46.01.301000	Auxílio Alimentação.....	1.023.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 6 de setembro de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:
- o escoamento de águas pluviais, atendendo ao disposto da Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Santa Inês II – II 82.0027.0029.0000 – NP 2161633.

Ficam autuados os proprietários dos imóveis por
- a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para interpor recurso: Bairro Rio Comprido – II 31.0047.0019.0000 – AIM 2161256 – processo 93068/19; Bairro da Pernambucana – II 71.0343.0001.0000 – AIM 2160841 – processo 92902/19; Bairro Vila Luchetti – II 45.0095.0007.0000 – AIM 2161974 – processo 92738/19; Bairro Centro – II 12.0011.0051.0000 – AIM 2160157 – processo 131991/16 (reincidência); Bairro Vila Mascarenhas – II 14.0034.0012.0000 – AIM 2160097 – processo 70430/16 (reincidência);
- a capina/ limpeza e roçada do imóvel ou terreno, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: Bairro Vila Luchetti – II 45.0060.0015.0000 – AIM 2161975 – processo 93067/2019; Bairro Vila Nova São José – II 13.0012.0002.0000 – AIM 2160126 – processo 6768/18 (reincidência).
- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro da Pernambucana – II 71.0343.0001.0000 – AIM 2160842 – processo 92900/19.
- não providenciou o alvará de publicidade ao ar livre, contrariando a Lei 10339/2001, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro Centro – AIM 2161930 – processo 88033/19.
- atividade econômica sem a devida regularização, contrariando a Lei 428/2010 sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim América – AIM 1160 – processo 67117/13.
-os reparos na rede hidrossanitária do imóvel, contrariando a Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Rio Comprido – AIM 2162089 – processo 97871/19.

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:
atividade sem licença, contrariando a Lei 428/2010, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro Bairrinho – CPF 005336178-47 – R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 58581/18; Bairro Jardim Vale do Sol - CPF 062457178-50 – R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 19736/18; Bairro Jardim Jussara – CNPJ 26889023/0001-92 - R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 7821/19; Bairro Vila Veneziani – CPF 278580978-57 - R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 99280/16; Bairro Centro – CNPJ 17425947/0001-47 - R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 110657/18; Bairro Dom Pedro I – CPF 868058364-72 - R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 15364/18; Bairro Jardim São Dimas – CNPJ 27363170/0001-97 - R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 76285/18; Bairro Campo dos Alemães – CPF 417579578-20 - R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 776/18; Bairro Jardim do Céu – CPF 005316118-17 - R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 23678/18; Bairro Jardim Satélite – CNPJ 09296671/0001-16 - R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 120125/18; CPF 584477929-00 - R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 108606/18; Bairro Parque Industrial – CNPJ 26352520/0001-57 - R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 23715/18; Bairro Cidade Morumbi – CNPJ 20013338/0001-95 - R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 33746/18; CNPJ 20013338/0001-95 - R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 33775/18; Bairro Jardim Anhembi – CNPJ 20013338/0001-95 - R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 65943/16; Bairro Colônia Paraíso – CNPJ 20013338/0001-95 - R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 53015/17; Bairro Vila Betânia – CNPJ 12946688/0001-86 - R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 103135/18.; Bairro Bosque dos Eucaliptos – CNPJ 29665190/0001-48 – R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 13259/19; CNPJ 29665190/0001-48 - R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 13258/19
-atividade de comércio ambulante, contrariando a Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro Monte Castelo - CPF 790031258-72 – R$ 231,26 (duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) – processo 28800/18; Bairro Floradas de São José – CPF 011063938-30 - R$ 231,26 (duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) – processo 61411/19; Bairro Vila Letônia – CPF 304442958-79 - R$ 231,26 (duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) – processo 7804/19. Bairro Jardim Paraíso do Sol – CPF 402473588-86 - R$ 231,26 (duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) – processo 87844/16.
- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro Jardim Paulista – II 31.0002.0004.0000 – R$$ 2.622,34 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) – processo 26809/19; Bairro Jardim Nova República – II 60.0061.0041.0000 – R$ 4.755,80 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) – processo 134680/16.
- a construção/reconstrução/reforma do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro Jardim Nova República – II 60.0062.0020.0000 – R$ 203,28 (duzentos e três reais e vinte e oito centavos) – processo 53543/17.
- pichou ou pregou cartaz em parede/poste/tapume/árvore/muro, contrariando a Lei 2046/78. sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro Bosque dos Eucaliptos – CPF 264537758-08 – R$ 578,15 (quinhentos e setenta e oito reais e quinze centavos) – processo 25042/19.
-não desimpediu passeio/via pública, contrariando a Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro Jardim Maringá – CNPJ 18915666/000135 – R$ 231,26 (duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) – processo 120991/18.
praticou queimada de lixo e vegetação, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro Bom Retiro – CPF 33794561872 – R$ 877,96 (oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) – processo 62487/18.
- depositar resíduos sólidos em imóvel, contrariando ao disposto na Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro Jardim Torrão de Ouro – CPF 266752958-88 – R$ 500,00 (quinhentos reais) – processo 60972/14.
- a limpeza e higiene do imóvel, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro Parque Industrial – CPF 255093438-50 – R$ 500,00 (quinhentos reais) – processo 19745/18.

- realizar anelamento na vegetação de porte arbóreo em logradouro público, contrariando a Lei 5097/1997, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro Bosque dos Eucaliptos – CPF 204861548-15 – R$ 1.744,79 (mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) – processo 87839/16.
- não manteve limpeza do entorno do comércio, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M 308085): Bairro Cidade Morumbi – CNPJ 08323733/0001-79 – R$ 200,00 (duzentos reais) – processo 6778/19.

Fica comunicado o responsável pelo estabelecimento CPF 584477929-00, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 108606/18.
Fica comunicado o responsável pelo estabelecimento CNPJ 29665190/0001-48, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 13259/19.
Fica comunicado o responsável pelo estabelecimento CNPJ 21303046/0001-50, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 13258/19.
Fica comunicado o proprietário do estabelecimento de CPF 247952018-89, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30 (trinta) dias para sanar o problema motivo da ação fiscal – processo 69690/19.
Fica comunicado o proprietário do estabelecimento de CPF 390383208-17, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30 (trinta) dias para sanar o problema motivo da ação fiscal – processo 83529/19.
Fica comunicado o proprietário do estabelecimento de CPF 23280426/0001-41, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30 (trinta) dias para sanar o problema motivo da ação fiscal – processo 56496/19.
Fica comunicado o responsável pelo estabelecimento CNPJ 14252879/0001-73, de que foi INDEFERIDO, conforme decisão fundamentada nos autos – processo 28289/19.
Fica comunicado o proprietário do estabelecimento de CNPJ 8549697/0001-66, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30 (trinta) dias para sanar o problema motivo da ação fiscal – processo 7816/2019.
Fica comunicado o proprietário do estabelecimento de CNPJ 10331020/0001-07, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30 (trinta) dias para sanar o problema motivo da ação fiscal – processo 60774/14.
Fica comunicado o proprietário do estabelecimento de CPF 269117908-75, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30 (trinta) dias para sanar o problema motivo da **ação fiscal – processo 112555/18**
Fica comunicado o proprietário do estabelecimento de CNPJ 28973984/0001-06, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30 (trinta) dias para sanar o problema motivo da a**ção fiscal – processo 44265/19.**
Fica comunicado o proprietário do estabelecimento de CNPJ 11202469/0001-20, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30 (trinta) dias para sanar o problema motivo da ação fiscal – processo 53473/19.
Fica comunicado o proprietário do estabelecimento de CPF 361816978-70, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30 (trinta) dias para sanar o problema motivo da ação fiscal – processo 53468/19.

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras / Monitoramento de Áreas Irregulares
Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que: Em 06/08/2019, foi aberto o processo administrativo 97650/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Travessa Km 45 da Estrada Municipal Juca de Carvalho, s/nº lote 09, Altos do Caete II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/06/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 1059, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/07/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 1323, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 30/08/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 06/08/2019, foi aberto o processo administrativo 97758/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estrada Municipal Juca de Carvalho, 14065,casa 12, Pau de Saia, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 28/05/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 453385, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/07/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 1330, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular e em área de risco. Em 30/08/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 06/08/2019, foi aberto o processo administrativo 97712/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estrada Municipal do Turvo, s/nº, casa 06, Turvo, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 12/04/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 452084, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 20/05/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 453418, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular e em área de risco. Em 12/04/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 06/08/2019, foi aberto o processo administrativo 97756/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estrada Juca de Carvalho, 14065, casa 11, Pau de Saia, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 28/05/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 452235, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/07/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 1329, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 30/08/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 06/08/2019, foi aberto o processo administrativo 97744/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estrada Municipal do Turvo, s/nº, casa 03, Turvo, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 12/04/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 452085, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 20/05/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 453419, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 30/08/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 06/08/2019, foi aberto o processo administrativo 97734/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estrada Municipal do Turvo, s/nº, casa 01, Turvo, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 12/04/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 452086, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 20/05/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 453417, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 30/08/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 06/08/2019, foi aberto o processo administrativo 97697/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Travessa do Km 45 da Estrada Municipal Juca de Carvalho, s/nº, Altos do Caete II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/06/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 452076, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/07/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 1349, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular e em área de risco. Em 30/08/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 06/08/2019, foi aberto o processo administrativo 97691/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Travessa Km 45 da Estrada Municipal Juca de Carvalho, s/nº, lote 03, Altos do Caete II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/06/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 452081, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/07/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 1320, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 30/08/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 06/08/2019, foi aberto o processo administrativo 97676/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Travessa Km 45 da Estrada Municipal Juca de Carvalho, s/nº, Lote 02, Altos do Caete II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/06/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 452094, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/07/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 1321, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 04/06/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 06/08/2019, foi aberto o processo administrativo 97670/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Travessa Km 45 da Estrada Municipal Juca de Carvalho, s/nº, lote 04, Altos do Caete II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/06/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 452082, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/07/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 1322, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular e em área de risco. Em 30/08/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 06/08/2019, foi aberto o processo administrativo 97666/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Travessa do Km 45 da Estrada Municipal Juca de Carvalho, s/nº, Altos do Caete II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/06/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 452096, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/07/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 1344, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 30/08/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 06/08/2019, foi aberto o processo administrativo 97658/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Travessado Km 45, s/nº, lote 08, Altos do Caete II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/06/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 452073, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/07/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 1328, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 30/08/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 06/08/2019, foi aberto o processo administrativo 97653/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Travessa Km 45 da Estrada Juca de Carvalho, s/nº, lote 07, Altos do Caete II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 04/06/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 452070, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/07/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 1346, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular. Em 30/08/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES Nº 11/DPR-DFT-SFAE/2019
Pelo presente Edital, nos termos do artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003, alterada pela Lei Complementar 595/2017, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados do lançamento tributário do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza resultante da atividade de construção civil (Anexo I), bem como da decisão do processo administrativo (Anexo II), inscritos no Cadastro Imobiliário, conforme processos administrativos e correspondentes avisos.

O prazo para recurso consta na Lei 2252/1979 e alterações.
Os boletos para pagamento podem ser retirados no site da prefeitura: https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos_municipais, ou no Paço Municipal, 1º subsolo, situado a rua José de Alencar, 123 – Centro – São José dos Campos.
São José dos Campos, 02 de setembro de 2019.
Tullius Ranieri
Auditor Tributário Municipal
SFAE Supervisor
Matr.: 588031-1

Anexo I – Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AVISO/ ANO	PROCESSO/ ANO
DIONIZIO MARCELINO DIAS	48.0601.0003.0000	1062/2019	126.587/2017
ECLIS ARNALDO ALVES	67.0026.0013.0000	1255/2019	118.995/2017
ELEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	58.0351.0035.0000	1199/2019	087.720/2017
ESPOLIO DE PAULO LEITE FILHO	41.0025.0028.0000	1121/2019	077.686/2019
FLEX BRASIL ELETRICA ELETRONICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	44.0003.0043.0000	1102/2019	064.542/2019
GENIVAL DE SOUSA CARVALHO	82.0112.0018.0000	1013/2019	126.706/2017
HAILTON CHAVES QUIRINO	48.0050.0030.0000	1065/2018	061.960/2019
HAILTON CHAVES QUIRINO	48.0050.0030.0000	1066/2019	061.966/2019
IZUMI KURIYAMA	43.0035.0008.0000	1231/2019	127.216/2017
JOAO VILELA DA CUNHA	70.0014.0002.0000	1178/2019	127.673/2017
JOSE GENIVAL PEREIRA DA SILVA	14.0016.0039.0000	1049/2019	125.037/2017
LILI ROSA DE OLIVEIRA	74.0066.0016.0000	1009/2019	107.507/2017
MARIA JOSE PALOSHI CABELLO	47.0024.0016.0000	1297/2019	090.391/2019
MARIO ANTONIO DO ESPIRITO SANTO	72.0030.0025.0000	1129/2019	108.937/2017
PAULO ROBERTO DE PAIVA F. E SILVA	54.0027.0004.0000	1308/2019	073.705/2019
RAMON LUIZ SANTOS E SILVA	29.0077.0001.0000	0990/2019	057.229/2019
SIDNEY DAHER MOISES	34.0058.0006.0001	1244/2019	111.726/2018

Anexo II – Decisão de Processo Administrativo

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ANO	DECISÃO
JUSSARA FERRAZ DE CAMPOS	59.0024.0026.0000	069.408/2019	Indeferido

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 149/2019
Edital Concurso: 06/2018
Homologação: 25/01/2019
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentar às 9h do dia 11/09/2019, na Secretaria de Saúde, situada à Rua Óbidos, 140, Parque Industrial, nesta cidade, munido desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
● Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
● PIS/PASEP (original e 1 cópia)
● Diploma de conclusão do Ensino Técnico de Radiologia (original e 1 cópia)
● Registro no CRTR-SP (original e 1 cópia)
● Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
● Certidão estadual de distribuições criminais – EXECUÇÕES CRIMINAIS (original) *
* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos
● Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)
1 - HADEL RACHID DAHER JUNIOR
São José dos Campos, 02 de setembro de 2019.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 150/2019
Edital Concurso: 06/2018
Homologação: 25/01/2019
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de ANALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentar às 10h do dia 10/09/2019 na Secretaria de Saúde, situada na Rua Óbidos, 140, Parque Industrial, nesta cidade, munida desta convocação, para informações acerca da vaga e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
● Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
● PIS/PASEP (original e 1 cópia)
● Diploma do curso de Farmácia (original e1 cópia)
● Registro do CRF - SP (original e 1 cópia)
● Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
● Certidão estadual de distribuições criminais – EXECUÇÕES CRIMINAIS (original) *
* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos
● Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)
3 - BEATRIZ CARVALHO CUNHA
São José dos Campos, 02 de setembro de 2019.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 151/2019
Edital Concurso: 04/2018
Homologação: 25/01/2019
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de ANALISTA TÉCNICO – ENGENHARIA CIVIL, Processo Interno nº 103900/2018, para se apresentar às 10h do dia 12/09/2019, no Paço Municipal – 1° andar, situado à Rua José de Alencar n° 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munido desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
● Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
● Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
● Diploma de Graduação em Nível Superior – Bacharel em Engenharia Civil (original e 1 cópia)
● Registro no CREA/SP (original e 1 cópia)
● Carteira Nacional de Habilitação, válida na categoria “B” (original e 1 cópia)
● Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original) *
● Certidão estadual de distribuições criminais – EXECUÇÕES CRIMINAIS (original) *
* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos
● Certidão de Execução Criminal – SIVEC (somente para candidatos residentes no estado de SP) (original)
09 - ROGERIO OSVALDO SCAVACINI
São José dos Campos, 02 de setembro de 2019.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 152/2019
Edital Concurso: 03/2018
Homologação: 03/08/2018
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de AGENTE EDUCADOR, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentarem às 10h do dia 10/09/2019 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada a Rua Felício Savastano, 240, Vila Industrial, nesta cidade, munidos desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no horário, dia e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
● Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
● Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
● Diploma de conclusão do Ensino Médio (original e 1 cópia)
● Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
● Certidão estadual de distribuições criminais – EXECUÇÕES CRIMINAIS (original)*
* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos
● Certidão de Execução Criminal – SIVEC (*somente para candidatos residentes no estado de SP*) (original)
317 - ALEXANDRE DE CAMARGO
318 - EDNETE CIRILO DA SILVA
São José dos Campos, 03 de setembro de 2019.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, torna pública a relação dos admitidos a prazo determinado cujas admissões ocorreram nos meses de julho e agosto de 2019.

RELAÇÃO DE ADMITIDOS A PRAZO DETERMINADO 07/2019
LEI COMPLEMENTAR Nº 187/99

PROFESSOR PD I
PROCESSO Nº 116362/2018

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	22/08/2019	SEC
2	ANA PAULA LOPES BRITO CAPELLATO	21/08/2019	SEC
3	ANDREIA BERNARDO	19/08/2019	SEC
4	CAMILA CARLA DA COSTA	08/08/2019	SEC
5	DÉBORA CRISTINA PEREIRA CHAGAS BERTRAN	26/08/2019	SEC
6	DÉBORAH CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	07/08/2019	SEC
7	DENISE RIBEIRO GARBIN	26/08/2019	SEC
8	ERICA PEREIRA ARANTES CAMPOS	07/08/2019	SEC
9	GRAZIELA ARETTA DE SOUSA PAULA RODRIGUES	07/08/2019	SEC
10	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/08/2019	SEC
11	LIRIA MARCIA DA SILVA	07/08/2019	SEC
12	LUCIANA BERNARDO DOS SANTOS COSTA	08/08/2019	SEC
13	MAIARA VIEIRA DE FREITAS	19/08/2019	SEC
14	MARA APARECIDA MOREIRA LUPETI DE CENA	08/08/2019	SEC
15	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	08/08/2019	SEC
16	MARIANA DE CARVALHO PAIVA HENRIQUE	22/08/2019	SEC
17	MARLY APARECIDA PEREIRA E SILVA	07/08/2019	SEC
18	NATALI NAIARA DE FARIA SILVA	12/08/2019	SEC
19	RITA LIANA MADEIRA DA SILVA	22/08/2019	SEC
20	SILVANA BARBOSA TOMAZ DE CARVALHO	08/08/2019	SEC
21	VALERIA MARIA DA SILVA DOMINGOS	08/08/2019	SEC

PROFESSOR PD II
PROCESSO Nº 116334/2018

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	BRUNA NASCIMENTO BERNARDO DE ALVARENGA ALMEIDA	08/08/2019	SEC
2	EDNA FÁTIMA PEREIRA	22/08/2019	SEC
3	ERICA APARECIDA DE PAULA	07/08/2019	SEC
4	JUSSARA RAIMUNDO GUTEMBERG DE OLIVEIRA	26/08/2019	SEC
5	MARCOS ALVES DO AMARAL	22/08/2019	SEC
6	MARCUS VINÍCIUS MACHADO	21/08/2019	SEC
7	MARIA LAURA CASAROTTO COSTA	08/08/2019	SEC
8	PAULA RODRIGUES CAMARGO MARTINS	26/08/2019	SEC
9	REGINA MARIA RIBEIRO SILVA	26/08/2019	SEC
10	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	22/08/2019	SEC
11	SIMONE GARCIA DE AZEVEDO	22/08/2019	SEC

PROFESSOR EVENTUAL I
PROCESSO: 116401/2018

N°	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	ADRIANA DOS SANTOS	22/07/2019	SEC
2	KARINA BRAGA NUNES NASCIMENTO	23/07/2019	SEC
3	ADRIANA GERTRUDES VALENTIM	06/08/2019	SEC
4	ALMIR ROGÉRIO GRACIANO	26/08/2019	SEC
5	ANA CAROLINA TAVARES DA SILVA	12/08/2019	SEC
6	ANA PAULA MARTINS DA ROCHA	16/08/2019	SEC
7	CINTIA ESTEFANIA MORAES MAIA	22/08/2019	SEC
8	EVELIN CAROLINA GREGORIO	07/08/2019	SEC
9	FABIANA GONÇALVES DA SILVA	08/08/2019	SEC
10	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	15/08/2019	SEC
11	HELENI MARIA TEIXEIRA	22/08/2019	SEC
12	JANAÍNA SALES DA SILVA	29/08/2019	SEC
13	LIDIANE MARIA DA FONSECA	08/08/2019	SEC
14	LUCIANA ALVARENGA ALVES	09/08/2019	SEC
15	MARIA ROSILDA EMIDIO DE OLIVEIRA	09/08/2019	SEC
16	MARIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	13/08/2019	SEC
17	MICAELA CRISTINA PRESTES	07/08/2019	SEC
18	NATÁLIA DE SOUZA FARIA	21/08/2019	SEC
19	PATRICIA MARA TOLOMELLI NUNES	20/08/2019	SEC
20	REGINA MARA FLORES GONÇALVES	19/08/2019	SEC
21	ROSE KEILA GARCIA NETTO	21/08/2019	SEC
22	ROSELI GONÇALVES	27/08/2019	SEC
23	VAINA MARISA CAMPOS	01/08/2019	SEC

PROFESSOR EVENTUAL II
PROCESSO: 116389/2018

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	TATIANE BISPO DOS SANTOS AMARAL	31/07/2019	SEC
2	ANA CAROLINA DE LIMA SANTOS CABRAL	13/08/2019	SEC
3	MAILZA MADEIRA DO AMARAL	06/08/2019	SEC
4	THIAGO ALVARENGA DE SOUZA ORIOLI	23/08/2019	SEC

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 04 DE SETEMBRO DE 2019.
AUGUSTA NANAMI HAYASHI
DIRETORA DEPTO. DE GESTÃO DE PESSOAS
JOSÉ DE MELLO CORREA
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de material contemplado no Pregão Eletrônico nº 002/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 075/19 para fornecimento de toalha de papel interfolhada.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Toalha de papel interfolhada folha simples, 22,5 x 20,7 cm, classe 01, 2 dobras, na cor branca, matéria prima 100% fibra vegetal, gramatura mínima, alvura, índice de maciez, quantidade de pintas, absorção, resistência a tração conforme as normas 15464-7 e 15134 da abnt - caixa com 10 maços de 200 folhas. marca: biopel	cx	12,69

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 012/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 076/19 para fornecimento de material hidráulico.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Fita de teflon - 18 mm x 25 metros. marca: tecnotape	rl	1,24
2	Torneira de pressão em latão cromado 1/2" para lavatório. marca: rpv	pc	19,60
3	Torneira de pressão - cromado - para pia - 3/4" x 18 cm marca: rpv	pc	20,80
4	Reparo para válvula hidra max, clean, pro e base. marca: censi	pc	28,40
5	Reparo para válvula hidra master e luxo. marca: censi	pc	15,90
6	Torneira em metal cromado, para pia de cozinha bica móvel com arejador, tipo parede com canopla c50. medida da rosca 1/2 polegadas com redução 3/4 polegadas. em formato pescoço de ganso. marca: rpv	pc	33,80
7	Registro tipo esfera, em metal, diametro 1 1/2" marca: higiban	pc	51,00
8	Reparo p/ válvula de descarga 1 1/2" (marca lorenzetti). marca: lorenzetti	pc	19,50
9	Registro de gaveta em liga de cobre de 1.1/4" - s/ canopla - de acordo com a norma abnt nbr 15705 e a marca, medida e norma deverão vir litografada na peça. marca: docol - europa	pc	43,50
10	Registro de gaveta em liga de cobre de 1.1/2"- s/ canopla - de acordo com a norma abnt nbr 15705 e a marca, medida e norma deverão vir litografada na peça. marca: docol - europa	pc	49,19
11	Registro de gaveta em liga de cobre - 1" - s/ canopla - de acordo com a norma abnt nbr 15705 e a marca, medida e norma deverão vir litografada na peça. marca: docol - europa	pc	30,90
12	Mictório sifonado convencional de louça padrão popular na cor branca. marca: icepa	pc	224,00
13	Válvula de descarga de metal com registro para hidra luxo 1 1/2" marca: docol	pc	115,70
14	Registro de esfera bruto de metal p/água - 2"- de acordo com a norma abnt dn 20 - 1552 e a marca, medida e norma deverão vir litografada na peça. marca: higiban	pc	91,41
15	Reparo para válvula hidra max, clean pro e base 325. marca: deca	pc	31,90
16	Adaptador de pvc - cola 1.1/2. marca: corrplastik	pc	1,60
17	Adaptador de pvc - cola 3/4. marca: corrplastik	pc	0,25
18	Cotovelo em pvc - cola - 1.1/2" x 90º. marca: corrplastik	pc	1,60
19	Cotovelo em pvc - rígido - cola 3/4". marca: corrplastik	pc	0,22
20	Luva de redução em pvc rígido soldável de 3/4" x 1/2". marca: corrplastik	pc	0,42
21	Luva de pvc rígido soldável de 1.1/2", de acordo com a nbr 5648 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça marca: corrplastik	pc	1,65
22	Luva de pvc - cola - 3/4". marca: corrplastik	pc	0,26
23	Cola para tubo pvc - 75 gramas. marca: amazonas	tb	2,75
24	Tê de pvc rígido - cola - 3/4". marca: corrplastik	pc	0,37
25	Engate de pvc de 1/2" x 40 cm. marca: corrplastik	pc	1,85
26	Tê de pvc soldável - 1.1/2" – marrom. marca: corrplastik	pc	2,75
27	Tê de redução em pvc rígido - cola - 3/4" x 1/2". marca: corrplastik	pc	1,60
28	Registro de gaveta - 3/4" sem canopla. marca: higibam	pc	16,30
29	Torneira de pressão em latão cromado 1/2" x 18 cm - para pia. obs.: sem adaptador. marca: riomar	pc	20,05
30	Tê de pvc rígido - soldável para esgoto - 4". marca: corrplastik	pc	4,05
31	Ralo sifonado em pvc de 100 x 40 mm (1 1/2") marca: plastubo	pç	3,45
32	Cotovelo em pvc - cola/rosca -3/4". marca: corrplastik	pc	0,65
33	União pvc cola de 1.1/2", de acordo com a norma nbr 5648 e a marca deverá vir litografada na peça. marca: corrplastik	pc	11,50

34	União pvc cola de 1", de acordo com a norma nbr 5648 e a marca deverá vir litografada na peça. marca: krona	pc	7,30
35	Válvula em pvc p/ lavatório - 1" com ladrão. marca: luconi	pc	1,10
36	Bucha de redução em pvc rígido soldável 60 x 50 mm marca: krona	pc	2,75
37	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada. marca: lorenzetti	pc	187,00
38	Luva de reducao em pvc de 1.1/2" x 1.1/4". marca: corrplastik	pç	1,45
39	Joelho 45° de pvc para esgoto, branco, 40 mm, de acordo com a norma nbr 5688 e a marca deverá vir litografada na peça. marca: corrplastik	pc	0,75
40	Luva de pvc soldável / rosqueavel azul - 3/4", de acordo com a norma nbr 5648 e a marca deverá vir litografada na peça. marca: corrplastik	pc	2,50
41	Sifão sanfonado universal. marca: luconi	pc	2,10
42	Joelho 45 graus em pvc branco - 50 mm, de acordo com a norma nbr 5688 e a marca deverá vir litografada na peça. marca: corrplastik	pc	1,55
43	Reparo completo universal para descarga - caixa acoplada. marca: blukit	pc	77,00
44	Caixa d'água em polietileno c/tampa - capacidade de 500 litros. marca: fortlev	pc	165,00
45	Luva de pvc rígido soldável de 1 1/2" - água/marrom. marca: corrplastik	pc	1,15
46	Reparo p/ valvula de descarga - marca lorenzetti - p-20. marca: lorenzetti	jg	18,20
47	Reparo p/ valvula de descarga - marca lorenzetti - p-21. marca: lorenzetti	jg	16,50
48	Reparo p/ valvula de descarga - marca lorenzetti - p-41. marca: lorenzetti	jg	17,20
49	União roscável 3/4", de acordo com nbr 5648 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: krona	pc	3,05
50	Caixa de descarga em pvc com puxador sem engate capacidade de 08 litros. marca: alumasa	pc	18,50
51	Adesivo plástico para tubos e conexões de pvc rígido - frasco com 175 gramas. marca: amazonas	fr	7,79
52	Caixa sifonada redonda de pvc com grelha e porta grelha com 03 entradas - 100 x 50 mm. marca: fortlev	pc	5,20
53	Ralo sifonado redondo de pvc com grelha - med. 100 x 38 x 40 mm. marca: krona	pc	3,40
54	Adaptador de pvc soldável curto com bolsa e rosca para água marrom 32 mm x 1", de acordo com a norma nbr 5648 e a marca deverá vir litografada na peça. marca: corrplastik	pc	0,90
55	Adaptador de pvc soldável curto com bolsa e rosca para água, marrom, 40 mm x 1 1/4", nbr 5648, a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: corrplastik	pc	1,80
56	Adaptador de pvc soldável curto c/bolsa e rosca - para água - 60mm x 2", marrom, nbr 5648, a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: corrplastik	pc	4,40
57	Adaptador de pvc soldável com flange 20 mm x 1/2" para caixa d'água, marrom, nbr 5648, a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: corrplastik	pc	3,90
58	Bucha de redução curta de pvc soldável - para água - marrom - 25 x 20 mm, nbr 5648, a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: corrplastik	pc	0,22
59	Bucha de redução de pvc roscavel 3/4" x 1/2", para água, branco, nbr 5648, a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: corrplastik	pc	0,30
60	Tubo de descida para válvula de descarga com joelho azul. marca: krona	pc	4,95
61	Tubo de descida de sobrepor em pvc para caixa de descarga. marca: artplas	pc	8,95
62	Assento para vaso sanitário em poliuretano expandido com tampa em polipropileno, fixação com elementos de plástico com possibilidade de ajuste em todas as direções. marca: herc	pc	15,75
63	Luva de correr em pvc para esgoto de 40mm, de acordo com a nbr 5688, com guarnição de borracha tipo anel, a marca e medida deverá vir litografada na peça. marca: shiva	pc	3,45
64	Luva de correr em pvc para esgoto de 50mm, de acordo com a nbr 5688, com guarnição de borracha tipo anel, a marca e medida deverá vir litografada na peça. marca: shiva	pc	4,40
65	Luva de correr soldável de 25mm, marrom, de acordo com a norma nbr 5648, com guarnição de borracha tipo anel, a marca e medida deverá vir litografada na peça. marca: corrplastik	pc	4,80
66	Luva de correr soldável de 50mm, marrom, de acordo com a norma nbr 5648, com guarnição de borracha tipo anel, a marca e medida, deverá vir litografada na peça. marca: corrplastik	pc	12,90
67	Cotovelo em pvc - cola para esgoto - 2" x 90º. marca: plastilit	pc	0,97
68	Luva de pvc rígido soldável de 2", de acordo com a nbr 5648 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: plastilit	pc	4,40
69	Sifão simples em pvc - 1.1/2" para tanque, completo. marca: krona	pc	4,05
70	Vaso sanitário sifonado convencional de louça padrão popular na cor branca. marca: icasa	pc	71,12
71	Tê de pvc rígido - cola - para esgoto - 2". marca: plastilit	pc	2,55
72	Pino para torneira - 1/2" vedante. marca: unoplastic	pc	0,17
73	Plug em pvc rígido - rosqueável - 3/4". marca: plastilit	pc	0,33
74	Plug em pvc rígido - rosqueável - 1/2". marca: krona	pc	0,26
75	Adaptador de pvc rigido de 2" soldável marca: plastilit	pç	2,73
76	Adaptador curto de 2.1/2" x 75 mm em pvc – marrom. marca: plastilit	pc	7,44
77	Luva de pvc soldável de 32 mm - 1" – marrom. marca: plastilit	pc	0,89
78	Luva de redução em pvc rígido soldável - 100 x 50 mm - 4" x 2" - p/ esgoto. marca: plastilit	pc	2,85
79	Cap em pvc de 1/2 para água marrom - 20mm, de acordo com nbr 5648 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: plastilit	pc	0,37
80	Cap em pvc de 3/4 para água marrom - 25mm - de acordo com a nbr 5648, sendo que a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: plastilit	pc	0,48
81	Cap em pvc de 1 para água marrom - 32mm, de acordo com nbr 5648 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: plastilit	pc	0,75
82	Bucha de reducao em latao 3/4 x ½. marca: plastilit	pç	0,33
83	Cap em pvc branco (esgoto) 50 mm, de acordo com nbr 5688 e a marca, medida e nbr deverão vir litrografa na peça, com guarnição de borracha tipo anel. marca: plastilit	pc	1,67
84	Torneira boia para caixa d'água com corpo de metal 3/4". marca: krona	pc	6,59
85	Torneira boia para caixa d'água com corpo de metal 1". marca: krona	pc	8,70
86	Joelho 45° de pvc soldável para água, marrom, 25 mm, de acordo com a norma nbr 5648 e a marca deverá vir litografada na peça. marca: plastilit	pc	0,610
87	Joelho 90° de pvc soldável para água, marrom, 60 mm, de acordo com nbr 5648 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: plastilit	pc	7,20
88	Joelho 90° de pvc soldável x rosca azul com bucha de latão 25 mm x 3/4", de acordo com a nbr 5648 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: plastilit	pc	2,80
89	Joelho 90° de pvc para esgoto, branco, 40 mm, de acordo com a nbr 5688 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: plastilit	pc	0,48
90	Bucha de redução curta de pvc soldável - para água - marrom - 32 x 25mm, nbr 5648, a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: plastilit	pc	0,39
91	Bucha de redução curta de pvc soldável- para água - marrom - 40 x 32mm, nbr 5648, a marca, medida e nbr deverão vir litografadana peça. marca: plastilit	pc	1,06
92	Bucha de redução curta de pvc soldável - para água - marrom - 50 x 40mm, nbr 5648, a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: plastilit	pc	1,70
93	Bucha de redução longa de pvc soldável - para água - marrom - 50 x 25mm, nbr 5648, a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: plastilit	pc	1,42
94	Cap de pvc branco (esgoto) 75 mm, de acordo com a norma nbr 5688 e a marca deverá vir litografada na peça, com guarnição de borracha tipo anel. marca: plastilit	pc	2,90
95	Cap de pvc branco (esgoto) 100 mm, de acordo com a norma nbr 5688 e a marca deverá vir litografada na peça, com guarnição de borracha tipo anel. marca: plastilit	pc	3,07
96	Bucha de redução curta de pvc soldável - para água - marrom - 50 x 25mm. marca: plastilit	pc	1,42
97	Luva de correr de pvc p/esgplastubosoto - 50mm, de acordo com a nbr 5688 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: plastilit	pc	1,51
98	Luva simples de pvc p/esgoto - 100mm, de acordo com a nbr 5688 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: plastilit	pc	2,49
99	Luva simples de pvc p/esgoto - 50mm, de acordo com a nbr 5688 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: plastilit	pc	1,04
100	Luva simples de pvc p/esgoto - 40mm, de acordo com a nbr 5688 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: plastilit	pc	0,59
101	Joelho 90° em pvc soldável para água, marrom, 50 mm, de acordo com nbr 5648 e a marca, medida e nbr deverão vir litografada na peça. marca: krona	pc	1,97
102	Joelho 45° de pvc soldável para água marrom 60 mm. marca: plastilit	pc	7,29
103	Luva de correr soldável de 32mm, marrom, de acordo com a norma nbr 5648, com guarnição de borracha tipo anel, a marca e medida deverá vir litografada na peça. marca: plastilit	unid	11,32

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 004/SGAF/19 - Ata de registro de preços Nº 077/19 para prestação de serviços de realização de exame médico admissional (fonoaudiologia)

Item	Especificação	Unid	Valor registrado
1	Contratação de empresa especializada em realização de exame médico admissional para contratação de professores efetivos e prazo determinado que atuarão nas escolas da rede municipal.	ex	27,50

Em cumprimento a lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao decreto nº 9257/97 que regulamenta o registro de preços para compra dos órgãos de administração direta do município de são josé dos campos, segue a relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 015/sgaf/19 - ata de registro de preços 078/19 para fornecimento de hortis (legumes, verduras, raízes e tubérculos)

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
	Lote 1 – legumes, raízes, tubérculos e rizomas		
1.1	Beterraba vermelha - diâmetro: 5 a 9cm	kg	1,70
1.2	Cenoura - variedades: nantes, brasília e kuroda; comprimento: 14 a 22cm.	kg	1,63
1.3	Chuchu - verde claro - peso: 250 a 450g.	kg	1,70
1.4	Pimentão verde - retangular - comprimento: 10 a 15cm; cor: 100% da coloração verde.	kg	3,22
1.5	Abóbora japonesa – peso: 1kg a 2kg	kg	2,20
1.6	Pimentão vermelho – retangular - comprimento: 10 a 15cm; cor: mais de 80% da coloração vermelha.	kg	5,87
1.7	Vagem macarrão extra	kg	6,38
1.8	Abóbora seca	kg	2,10
1.9	Tomate: paron (saladete); débora e carmem (santa cruz); formato: 0,90 a 1,15; coloração: pintado a colorido (cor entre 30 a 90% da cor final; diâmetro: 5 a 7cm.	kg	3,00

1.10	Mandioca graúda	kg	2,13
1.11	Cará extra – peso: 300 a 600g	kg	3,42
1.12	Alho – película (grupo): branca ou roxa; diâmetro do bulbo: 5 a 7cm (classe: 5 ou 6 ou 7); cada bulbo deverá ter: 5 a 20 dentes (bulbilho) – subgrupo: nobre; tipo: extra	kg	12,00
1.13	Abobrinha brasileira extra aa	kg	1,55
1.14	Pepino japonês – cor: verde escura ou verde escura brilhante; comprimento: 15 a 25cm	kg	2,50
1.15	Inhame médio - comprimento: 9 a 13cm.	kg	3,00
1.16	Batata beneficiada comum escovada; variedades: monalisa, ágata, cupido, markies, caesar e baraka; diâmetro: 4,5 a 7cm.	kg	1,67
1.17	Cebola amarela e vermelha, pinhão ou baia; formato: grupo 1 (redondo, oblongo ou periforme) ou grupo 2 (achatado); coloração da polpa: branca; diâmetro: 6 a 7,4cm (classe: 3 e/ou 3 cheio ou 4)	kg	2,20
1.18	Mandioquinha - coloração: amarela comum ou amarela senador amaral; comprimento: 9 a 18cm.	kg	4,00
1.19	Batata doce amarela - formato: elíptico redondo; peso: 150 a 450g.	kg	1,50
Lote 2 – verduras			
2.1	Chicória extra - peso unitário: 300 a 400g.	kg	4,50
2.2	Couve manteiga extra	kg	4,10
2.3	Brócolis extra. variedade: ninja	kg	6,70
2.4	Couve flor sem rama - coloração: creme ou amarela	kg	6,90
2.5	Cheiro verde extra	kg	8,81
2.6	Acelga extra - peso unitário: 1,2 a 1,5kg.	kg	3,50
2.7	Espinafre extra	kg	4,50
2.8	Repolho extra - peso unitário: 1,5 a 2kg.	kg	1,60
2.9	Alface lisa verde - peso unitário: 300 a 400g.	kg	4,20
2.10	Alface crespa verde - peso unitário: 300 a 400g.	kg	4,20

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 003/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 144/19 para transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de lâmpadas fluorescentes usadas.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
01	Prestação de serviços de transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de lâmpadas fluorescentes usadas.	un	0,31

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 131/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 178/18 para fornecimento de materiais de sinalização viária vertical (braçadeira, braquete, película refletiva, fita de laço, etc).

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Braçadeira em aço galvanizado. med.: 3" x 0,48 m. - marca: rodoeste	pç	29,00
2	Braçadeira dupla em aço galvanizado 4" x 2,20 m, com furação, parafuso, porca e arruela, conforme padrão cet. - marca: rodoeste	pç	94,00
3	Braquete de aço galvanizado 3,0 x 4,5 x 3,0 cm. - marca: rodoeste	pç	3,97
4	Película refletiva grau técnico. rolo com 610 mm x 20 m. cor amarela. - marca: dm	rl	544,00
5	Película refletiva grau técnico. rolo com 610 mm x 20 m. cor branca. - marca: dm	rl	544,00
6	Película refletiva grau técnico. rolo com 610 mm x 20 m. cor vermelha. - marca: dm	rl	544,00
7	Película refletiva grau técnico. rolo com 610 mm x 20 m. cor laranja. - marca: dm	rl	544,00
8	Película refletiva grau técnico. rolo com 610 mm x 20 m. cor verde. - marca: dm	rl	544,00
9	Película refletiva grau técnico. rolo com 510 mm x 20 m. cor azul. - marca: dm	rl	544,00
10	Película refletiva alta intensidade. rolo com 610 mm x 20 m. cor branca. - marca: 3m	rl	806,00
11	Fita de aço inoxidável de 1/2". - marca: fbm	rl	42,00
12	Selo de aço inoxidável de 3/4" - para fixação 19,05 mm. - marca: jm	ct	45,00
13	Fita de aço inoxidável de 3/4" - medidas: 19,05 mm x 0,5 mm x 30 m. - marca: fbm	rl	54,00
14	Braçadeira em aço galvanizado - 2 1/2" x 48 cm - com furação, parafuso, porca e arruela - conforme padrão cet. - marca: cn sinal	unid	18,00
15	Braçadeira em aço galvanizado - 3" x 1,00 m, com furação, parafuso, porca e arruela, conforme padrão cet. - marca: sinavia	unid	50,00
16	Placa de regulamentação. fundo, tarjas e orlas em película gt. chapa de aço. - marca: S.S.	m²	259,00
17	Placa de advertência. fundo gt. lado 0,50 m. cor amarela. - marca: sts	pç	67,80
18	Braçadeira em aço galvanizado 4" x 0,90 m, com furação, parafuso, porca e arruela, conforme cet. - marca: sinavia	unid	88,00
19	Braçadeira em aço galvanizado 4" x 1,40 m, com furação, parafuso, porca e arruela, conforme padrão cet. - marca: sinavia	unid	65,00
20	Braçadeira em aço galvanizado 4" x 1,80 m, com furação, parafuso, porca e arruela, conforme padrão cet. - marca: fbm	unid	97,00
21	Coluna de aço galvanizado a fogo 2 1/2" x 3,60 m - para sinalização vertical. - marca: sts	unid	159,80
22	Película refletiva para sinalização viária vertical de alta intensidade, rolo com med. 1.220 mm x 45,72m – cor: marron – marca: minas brasil	rl	2.537,30
23	Película plástica vinílica com adesivo acrílico. rolo com 610 mm x 20 m. cor preta. - marca: dm	rl	394,00
24	Coluna de 4" x 5,25 m em aço galvanizado a fogo + braço projetado de 3" x 3,70 m para sinalização vertical. - marca: cn sinal	cj	1.300,00
25	Coluna de 4" x 5,25 m em aço galvanizado a fogo, para sinalização vertical. - marca: rodoeste	pç	650,00
26	Braçadeira em aço galvanizado 3" x 0,80 m, com furação, parafuso, porca e arruela, conforme cet. - marca: sts	pç	63,80
27	Placa de orientação em alumínio. - marca: S.S.	m²	399,00
28	Bracadeira dupla em aço galvanizado 4" x 2,00 m, com furação, parafuso, porca e arruela, conforme padrão cet. - marca: sinavia	pç	97,00
29	Coluna 6" x 6,00 m em aço galvanizado a fogo + braço projetado de 4" x 4,50 m para sinalização vertical. - marca: sinavia	cj	2.855,00
30	Selo de aço inoxidável de 1/2" - para fixação 12,70 mm. - marca: jm	ct	44,00
31	Coluna de 3" x 5,25 m em aço galvanizado, para sinalização vertical. - marca: sinavia	pç	605,00
32	Braçadeira em aço galvanizado a fogo 3" x 0,20 m, com furação, parafusos, porcas e arruelas, especial para placas moduladas de sinalização viária, padrão cet. - marca: cn sinal	pç	39,50
33	Braçadeira em aço galvanizado a fogo 4" x 0,20 m, com furação, parafusos, porcas e arruelas, especial para placas moduladas de sinalização viária, padrão cet. - marca: sts	pç	43,80
34	Coluna de aço galvanizado e pintura branca. med.: 1 1/2" x 2,00 m. para ciclovia. - marca: saluti	pç	220,00
35	Suporte tipo moldura com diâmetro de 1 1/2" para placa de ciclovia. - marca: minas brasil	unid	299,00
36	Suporte tipo arco com diâmetro de 2 1/2" para placa de regulamentação de ciclovia. - marca: minas brasil	pç	358,00
37	Placa r1. diâmetro interno: 0,60 m. fundo gt, letras e tarjas em gt. chapa de aço. - marca: cn sinal	unid	108,90
38	Chapa de aço. - marca: cn sinal	m²	129,90
39	Chapa de alumínio. - marca: sts	m²	188,00
40	Placa de regulamentação para sinalização vertical de ciclovia, fundo, tarjas, orlas e legendas pintadas com processo silk-screen, em chapa de aço. - marca: cn sinal	m²	159,90
41	Braçadeira de 2 1/2" x 0,40 m - medidas da régua: 40,0 x 3,5 cm, espessura de 3,0 mm - padrão cet. - marca: fbm	pç	20,00
42	Película refletiva alta intensidade. rolo com 610 mm x 20 m. cor amarela. - marca: 3m	rl	840,00
43	Placa de regulamentação composta para sinalização vertical. - marca: cn sinal	m²	269,90
44	Placa de advertência composta para sinalização vertical. - marca: sts	m²	263,00
45	Confecção de placa denominativa de via, em chapa de aço e fundo pintado, sem legenda - tipo dupla face. - marca: sts	m²	176,00
46	Confecção de placa denominativa de via, em chapa de aço e fundo pintado, sem legenda - tipo mono face. - marca: sts	m²	178,00
47	Película refletiva alta intensidade. rolo com 610 mm x 20 m. cor verde. - marca: dm	rl	792,00
48	Película refletiva alta intensidade. rolo com 610 mm x 20 m. cor vermelha. - marca: dm	rl	792,00
49	Película refletiva alta intensidade. rolo com 610 mm x 20 m. cor azul. - marca: 3m	rl	820,00
50	Coluna de aço galvanizado a fogo. med.: 6" x 6,00 m. - marca: saluti	pç	1.547,00
51	Sinal impresso modelo r1 com lado 0,60 m, película refletiva tipo x. - marca: cn sinal	pç	79,99
52	Coluna conica de base com diametro 251mm e topo com diametro 181mm + braco projetado conico com diametro 181mm e ponta com diametro 114 mm - marca: sts	pç	4.670,00
53	Placa de orientação confeccionada com película de alta intensidade. - marca: S.S.	m²	395,00
54	Película refletiva grau engenharia / técnica tipo prismática. rolo com (0,61 x 20,0) m. cor branca. - marca: dm	rl	480,00
55	Película refletiva grau engenharia / técnica tipo prismática. rolo com (0,61 x 20,0) m. com amarela. - marca: dm	rl	480,00
56	Película refletiva grau engenharia / técnica tipo prismática. rolo com (0,61 x 20,0) m. com vermelha. - marca: dm	rl	480,00
57	Película refletiva grau engenharia / técnica tipo prismática. rolo com (0,61 x 20,0) m. cor azul. - marca: dm	rl	480,00
58	Película refletiva grau engenharia / técnica tipo prismática. rolo com (0,61 x 20,0) m. cor laranja. - marca: dm	rl	480,00
59	Película refletiva grau engenharia / técnica tipo prismática. rolo com (0,61 x 20,0) m. cor verde. - marca: dm	rl	480,00
60	Bracadeira de 3" com trilho de 0,80m para sinalizacao vertical - marca: minas brasil	pç	79,50
61	Bracadeira de 4" com triho de 0,80m para sinalizacao vertical - marca: minas brasil	pç	89,00
62	Bracadeira de 3" com trilho de 0,90m para sinalizacao vertical - marca: minas brasil	pç	94,00
63	Bracadeira de 3" com trilho de 1,00m para sinalizacao vertical - Marca: Minas Brasil	pç	99,50
64	Bracadeira de 3" com trilho de 1,20m para sinalizacao vertical - marca: minas brasil	pç	101,50
65	Bracadeira de 3" com trilho de 1,40m para sinalizacao vertical - marca: minas brasil	pç	104,00
66	Bracadeira de 4" com triho de 0,90m para sinalizacao vertical - marca: minas brasil	pç	94,00
67	Bracadeira de 4" com triho de 1,00m para sinalizacao vertical - marca: minas brasil	pç	95,50

68	Bracadeira de 4" com triho de 1,20m para sinalizacao vertical - marca: minas brasil	pç	100,00
69	Bracadeira de 4" com triho de 1,40m para sinalizacao vertical - marca: minas brasil	pç	99,90

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 062/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 179/18 para fornecimento de aro retrátil para basquetebol e rede de proteção para quadra de esportes.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Aro retrátil p/ basquetebol - c/ molas flexíveis - marca: magnum	pç	352,20
2	Rede de protecao para quadra de esportes (lateral), confeccionada em fio polietileno nº 6, torcido, na cor branca, malha 10 x 10 cm - medindo 41 x 8 m (c x a) - marca: magnum	pç	1.870,00
3	Rede de protecao p/ quadra de esportes (teto), confeccionada em fio de polietileno n° 6, torcido, na cor branca, malha 10 x 10 cm - medindo 41 x 26 m (c x l) - marca: magnum	pç	6.400,00
4	Rede de protecao para quadra de esportes (lateral), confeccionada em fio polietileno nº 6, torcido, na cor branca, malha 10 x 10 cm - medindo 26 x 8 m (c x a) - marca: magnum	pç	1.029,60

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 146/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 184/18 para fornecimento de projetor multimídia interativo com projeção à ultra curta distância.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Projetor multimídia interativo, com projeção à ultra curta distância, com no mínimo 3200 lumens - marca: epson	unid	8.050,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 154/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 185/18, para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas de âmbito internacional

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
01	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas de âmbito nacional e internacional	0,01	

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão eletrônico nº 068/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 187/18 para fornecimento de utensílios domésticos.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
	Lote 1 – panelas e caçarola		
1.1	Panela de pressão 12 litros. - marca: asj	pç	237,00
1.2	Panela de pressão 20 litros. - marca: asj	pç	270,00
1.3	Panela tipo caldeirão em alumínio - 20 litros. as alças laterais deverão ser em alumínio. - marca: asj	pç	77,00
1.4	Caçarola de alumínio com alças laterais e com tampa - capacidade 31,5 litros - n° 45. as alças laterais deverão ser em alumínio - variação de +/- 0,5 litros. - marca: asj	pç	113,32
Lote 2 – colher, escumadeira, garfo, faca, concha e pegador			
2.1	Colher para sobremesa, toda em inox, com 2 mm de espessura, medindo 15 cm de comprimento (poderá ter variação de +/- 03 cm), acabamento liso e brilhante, livre de rebarbas. - marca: ctx	unid	1,70
2.2	Escumadeira em aço inox - diâmetro 9 cm. variação de +/- 0,5 cm. - marca: inox	unid	4,97
2.3	Garfo para mesa, todo em inox, com 2 mm de espessura, medindo 20 cm (poderá ter variação de +/- 02 cm). acabamento liso e brilhante, livre de rebarbas. - marca: ctx	pç	2,04
2.4	Garfo para sobremesa, todo em inox, medidas: 162 x 18 x 16 mm (comprimento x largura x altura) (poderá ter variação de +/- 0,4 mm). espessura de 2 mm. acabamento liso e brilhante, livre de rebarbas. - marca: ctx	pç	1,40
2.5	Faca para mesa, 20 cm, toda em inox, com 2 mm de espessura, e extremidade arredondada (poderá ter variação de +/- 03 cm). acabamento liso e brilhante, livre de rebarbas. - marca: ctx	pç	2,84
2.6	Colher para sopa, toda em inox, com 2 mm de espessura, medindo 18 cm de comprimento (poderá ter variação de +/- 03 cm). acabamento liso e brilhante, livre de rebarbas. - marca: ctx	pç	1,59
2.7	Concha de alumínio - diâmetro 9 cm. variação de +/- 0,5 cm. - marca: suprema	pç	4,99
2.8	Colher em aço inox para arroz - grande. - marca: inox	pç	9,53
2.9	Pegador de macarrão em aço inox, comprimento aproximado de 20 cm. variação de +/- 2 cm. - marca: inox	pç	7,84
Lote 3 – assadeira e escorredor em aluminio			
3.1	Assadeira de alumínio - medidas aproximadas 41 x 29 x 5 cm. variação de +/- 2 cm. - marca: suprema	pç	18,30
3.2	Escorredor para arroz (lava arroz) em alumínio - 30 cm de diâmetro - capacidade 5 litros. variação de +/- 0,5 litros. - marca: suprema	pç	29,00
3.3	Escorredor para macarrão com pé em alumínio - medida 300 x 120 mm x 6,5 litros, variação de +/- 0,5 litros. - marca: suprema	unid	29,00
Lote 5 – prato, tigela, tábua de carne, jarra e caneca			
5.1	Prato de polipropileno azul escuro, com borda, 3 cm de altura x 22 cm de diâmetro, resistente a 130°. (variação de +/- 5 cm). material atóxico, inodoro, acabamento interno e externo liso, isento de cantos vivos ou rebarbas. - marca: hba	unid	1,30
5.2	Tigela (polipropileno) - capacidade 350 ml, 6 cm de altura x 11 cm de diâmetro, cor azul escuro resistente a 130°. variação de +/- 1 cm nas medidas e de +/- 20 ml na capacidade. - marca: erca	pç	1,10
5.3	Tábua para carne, em polipropileno, inquebrável, de fácil higienização e que não permita a proliferação de fungos, bactérias e odores - espessura 1,5 cm - medidas: 25 x 37 cm (poderá ter variação de +/- 5 cm). - marca: plast	pç	26,00
5.4	Jarra plástica com alça e tampa - capacidade de 1,5 litros. variação de +/- 200 ml na capacidade. - marca: plasmont	pç	3,20
5.5	Caneca plástica (polipropileno), capacidade para 330 ml - cor azul escuro - medida: 83 mm x 83 mm x 105 mm (altura x largura x comprimento/ diâmetro). material atóxico, inodoro, com alça, acabamento interno e externo liso, isento de cantos vivos ou rebarbas - variação +/- 4 cm/20 ml. - marca: hba	pç	1,10

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 071/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 236/18 para fornecimento de carnes e produtos cárneos.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Coxão mole em bife congelado pelo processo iqf – “individual quick-frozen” (carne congelada de bovino sem osso: coxão mole em bife iqf). embalagem de 01 ou 02kg - marca: centroeste	kg	18,90
2	Pernil em iscas congelado pelo processo iqf - "individual quick - frozen" (carne congelada de suíno sem osso: pernil em iscas iqf) - embalagem de 01 ou 02 kg - marca: do chef	kg	11,39
3	Hamburguer misto de carne bovina e frango grelhado cozido e congelado. peso unitário: 50g. embalagem de 2kg - marca: minerva dawn farms	kg	19,90
4	Patinho em cubos congelado pelo processo iqf – “individual quick-frozen” (carne congelada de bovino sem osso: patinho em cubos iqf). embalagem de 1kg ou 2kg. - marca: centroeste	kg	16,65
5	Fígado bovino em iscas congelado pelo processo iqf – “individual quick-frozen”. embalagem de 1kg ou 2kg. - marca: friboi	kg	11,68
6	Patinho moído congelado pelo processo iqf – “individual quick-frozen” (carne congelada de bovino sem osso: patinho moído iqf). embalagem de 1kg ou 2kg. - marca: centroeste	kg	14,20
7	Cação sem pele e em cubos congelado, embalagem de 01 ou 02 kg – marca: fenix	kg	19,65
8	Pedaços empanados e congelados de carne de peixe (merluza). embalagem de 01kg a 03kg. - marca: fenix	kg	18,40

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 160/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 237/18 para fornecimento de gêneros alimentícios (vinagre de maçã, óleo de soja, farinha de milho, etc).

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Vinagre de fruta de maçã, frasco com 750 ml - marca: toscano	fr	2,60
2	Óleo de soja, tipo 1, embalagem com 900 ml - marca: coamo	unid	3,10
3	Farinha de milho amarela - marca: capivariana	kg	2,70
4	Proteína texturizada de soja - marca: crialimentos	kg	13,99
6	Atum em pedaços em óleo comestível - marca: gomes da costa	kg	37,99
7	Açúcar refinado amorfo, microcristalino, pacote com 01 kg - marca: guarani	pt	1,65
8	Feijão preto, grupo i: comum, classe preto, tipo i, saco com 01 kg - marca: granolar	kg	3,66
9	Molho de tomate, refogado e/ou tradicional, embalagem de 1,5 a 2 kg - marca: val	kg	2,60
10	Macarrão com ovos, massa curta - tipo espiral ou caracolina, pacote com 500g (massa de sêmola com ovos) - marca: renata	kg	3,64

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 147/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 238/18 para fornecimento de polpas de fruta.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Polpa de fruta sabor abacaxi, congelada - narca: de marchi	kg	9,55
2	Polpa mista de fruta sabor laranja com acerola, congelada - marca: de marchi	kg	10,20
3	Polpa de fruta sabor morango, congelada - marca: de marchi	kg	10,60
4	Polpa de fruta sabor maracujá, congelada - marca: de marchi	kg	14,40
5	Polpa de fruta sabor uva, congelada - marca: de marchi	kg	10,60

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 078/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 239/18 para fornecimento de conjunto escolar adulto.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado

1	Conjunto escolar adulto, cor azul royal, composto por mesa com tampo em compensado e cadeira com assento e encosto produzidos em resina termoplastica (polipropileno). mesa com tampo medindo 600 x 500 x 15mm, altura aprox. 760mm. cadeira com encosto medindo 400 x 360mm, e assento medindo 400 x 460mm, altura minima de 460mm. estruturas de tubos de aco industrial com tratamento de banhos quimicos, interligados por solda mig e pintura eletrostatica, epoxi po, na cor branca. fabricaçao em conformidade com a normas tecnicas vigentes da abnt. produto devera ser certificado pelo inmetro - marca: desk / delta	cj	406,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 093/SGAF/18 - Ata de Registro de Preços 242/18 para fornecimento de brinquedos.

Lote	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Boneca bebê branca, corpo macio em tecido com enchimento em fibra, membros em vinil (não tóxico), com roupa em tecido antialérgico lavável, altura minima de 35 cm - faixa etária: + 3 anos - selo de aprovação do inmetro. - marca: bee toys	unid	21,81
2	Boneca bebê negra, corpo macio em tecido com enchimento em fibra, membros em vinil (não tóxico), com roupa em tecido antialérgico lavável, altura mínima de 35 cm - faixa etária: + 3 anos - selo de aprovação do inmetro. - marca: bee toys	unid	21,81
3	Brinquedo inflável pula-pula (cavalinho, vaquinha ou similar), confeccionado em vinil atóxico de alta qualidade, compacto. suporta até 50 kg aproximadamente - altura total mínima de 40 cm - faixa etária: + 2 anos - selo de aprovação do inmetro. - marca: zein	unid	51,06
4	Brinquedo didático: carrinho de bombeiro, em plástico resistente, sem fricção, sem bordas cortantes, sem peças pequenas ou pontiagudas - comprimento mínimo de 35 cm, faixa etária: + 3 anos - certificado pelo inmetro. - marca: matrix/013	unid	12,27
5	Brinquedo didático: carrinho tipo jeep off road, em plástico resistente, sem fricção, sem bordas cortantes, sem peças pequenas ou pontiagudas - comprimento mínimo de 20 cm, faixa etária: + 3 anos, certificado pelo inmetro. - marca: matrix/014	unid	6,27
6	Brinquedo didático: caminhão basculante com carroceria elevatória, em plástico resistente, sem fricção, sem bordas cortantes, sem peças pequenas ou pontiagudas - comprimento mínimo de 20 cm, faixa etária: + 3 anos, certificado pelo inmetro. - marca: matrix 1156	unid	3,81

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 129/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 186/18 para fornecimento de telas.

Tipo decota	Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
Ampla participação	2	Tela de arame galvanizado, fio 10, malha com 2 1/2", 04 metros de altura. - marca: ejitel	m	73,69
Ampla participação	3	Tela ondulada fio 14, malha 3/4 - medida 10 x 2,00 m. - marca: ejitel	pç	475,00
Reservada me/epp	4	Tela quadrangular flexível tipo alambrado plastificada, fabricada com arame galvanizado zincado. fio 12 - 2,77 mm com espaçamento de 2" e acabamento das pontas tipo standard (dobradas) revestido de pvc na cor verde com 2 m de altura. - marca: ejitel	m²	24,50
Ampla participação	5	Tela quadrangular flexível tipo alambrado plastificada, fabricada com arame galvanizado zincado. fio 12 - 2,77 mm com espaçamento de 2" e acabamento das pontas tipo standard (dobradas) revestido de pvc na cor verde com 4 m de altura. - marca: ejitel	m²	24,50

Penalidades: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Saúde, Sr. Danilo Stanzani Junior, decide aplicar às empresas: DROGARIA FARIA E BRAGA LTDA. - EPP – CNPJ 22.977.014/0001-00, com endereço na Avenida Napoleão Bonaparte, nº 22, Jardim Colonial, São José dos Campos - SP, CEP 12.234-270, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 130.761/2018, as penalidades de: ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA das AF's 12315/18 e 12507/18; e de MULTA no valor de R$ 1.903,92 (HUM MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) por INEXECUÇÃO PARCIAL das AF's 14086/19 e 14099/18, infrações previstas nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letras "B" e "D. // ANDRE LUIZ REIS DE OLIVEIRA - ME - CNPJ 08.189.729/0001-60, com endereço na Rua Conselheiro Rodrigues Alves, nº 110, Centro, São José dos Campos - SP, CEP 12.209-540, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 59.777/2019, a penalidade de: INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 1 (HUM) ANO, conforme disposto no Artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e na Letra "F", nº 3, do Item II das Condições Gerais de Fornecimento, por irregularidades na execução do Credenciamento 19/13.

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Editais de Licitação: PE 116/SS/2019. Objeto: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado - com Instalação - Grupo II. Abertura em 13/09/2019 às 13h30.// CV 015/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Avaliação Estrutural. // PP 141/SS/2019. Objeto: Prestação de Serviços de Frete Capacidade Mínima de 05 Lugares - Com Motorista - Grupo II. Abertura em 16/09/2019 às 09h.// PP 144/SS/2019. Objeto: Aquisição de Equipamentos Diversos. Abertura em 17/09/2019 às 14h.// PP 142/SS/2019. Objeto: Aquisição de Materiais Diversos. Abertura em 17/09/2019 às 09h.// PE 124/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar - Agulha Descartável para Caneta de Insulina. Abertura em 17/09/2019 às 08h30.// PE 122/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais para Escritório - Grupo I. Abertura em 16/09/2019 às 13h30.

Reabertura de licitação: PP 123/SS/2019. Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem - Grupo I. Reabertura em 13/09/2019 às 09h.// PE 063/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial - Grupo II. Reabertura em 18/09/2019 às 13h30.// PE 066/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial - Grupo III. Reabertura em 19/09/2019 às 08h30.

Reabertura de licitação com alteração de edital: PP 093/SS/2019. Objeto: Prestação de Serviço Especializado em Tratamento De Dependência Química em Regime de Internação (Compulsória). Reabertura em 16/09/2019 às 14h.// PE 012/SS/2019. Objeto: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado - com Instalação. Reabertura em 18/09/2019 às 08h30.

Penalidades: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Saúde, Sr. Danilo Stanzani Junior, decide aplicar às empresas: DROGARIA FARIA E BRAGA LTDA. - EPP - CNPJ 22.977.014/0001-00, com endereço na Avenida Napoleão Bonaparte, nº 22, Jardim Colonial, São José dos Campos - SP, CEP 12.234-270, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 130.761/2018, as penalidades de: ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA das AF's 12315/18 e 12507/18; e de MULTA no valor de R$ 1.903,92 (UM MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) por INEXECUÇÃO PARCIAL das AF's 14086/19 e 14099/18, infrações previstas nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letras "B" e "D.// ANDRE LUIZ REIS DE OLIVEIRA - ME - CNPJ 08.189.729/0001-60, com endereço na Rua Conselheiro Rodrigues Alves, nº 110, Centro, São José dos Campos - SP, CEP 12.209-540, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 59.777/2019, a penalidade de: INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 1 (HUM) ANO, conforme disposto no Artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e na Letra "F", nº 3, do Item II das Condições Gerais de Fornecimento, por irregularidades na execução do Credenciamento 19/13.

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Júnior: PE082/SS/2019. Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos – Grupo I nos lotes 2, 7 e 10 a 14. Homologada em 28/08/2019.// PE089/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material Odontológico - Grupo I nos lotes 1, 4, 5, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 18 e 20. Homologada em 28/08/2019.//PP 128/SS/2019. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar e Ostomia no item 13. Homologada em 23/08/2019.// PE083/SS/2019. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo. Homologada em 29/08/2019.// PE075/SS/2019. Objeto: Aquisição de Papel Sulfite. Homologada em 29/08/2019.// PE056/SS/2019. Objeto: Aquisição de Insumos para Bomba de Infusão de Insulina – Ação Judicial. Homologada em 29/08/2019.// PP 130/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Placas Informativas em PVC. Homologada em 29/08/2019.// PE094/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Odontológico - Grupo VI, nos lotes: 1, 4, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 19 e 20 a 23. Homologada em 30/08/2019.// PP 139/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para Conserto e Manutenção de Equipamentos Odontológicos. Homologada em 03/09/2019.

Prorrogação de licitação com alteração de edital: PP 133/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Confecção e Instalação de Móveis em Madeira MDF. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 04/09/2019 às. 09h, foi Prorrogada para: 13/09/2019 às 14h.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 156/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 240/2018, para o fornecimento de materiais de ostomia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTÉTICA COM/SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO, CONVEXA, PRÉ-CORTADA, DE 25 A 27MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	33	27
2	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTÉTICA COM/SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO, CONVEXA, PRÉ-CORTADA, DE 32 A 34MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	33	27
5	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA E SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, RECORTAVEL, ATE 64MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	333	5,25

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 097/SS/2019 – ata de registro de preços 141/2019, para o fornecimento de dieta enteral e fórmula infantil - ação judicial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	CP	55.000	0,1550
2	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	CP	7.000	0,1590

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 097/SS/2019 – ata de registro de preços 141/2019, para o fornecimento de dieta enteral e fórmula infantil - ação judicial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO

1	FÓRMULA INFANTIL Nº 9 - ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO. CARACTERÍSTICAS: 100 KCAL/ 100 ML, DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEINAS DE 10 A 15%, CARBOIDRATOS DE 50 A 60%, LIPÍDEOS DE 30 A 40%. EMBALAGEM LATA COM 400 A 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: SUPERIOR A 8 MESES DE FABRICAÇÃO. PRODUTO OBRIGATÓRIO - NEO ADVANCE. FABRICANTE DANONE. MARCA OBRIGATÓRIA: NEO ADVANCE **** PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS	G	133.333	0,4000
2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ, A BASE DE PEPTIDEOS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEINAS 15 A 18%, CARBOIDRATOS 48 A 52 %, LIPIDEOS 32 A 35%. EMBALAGEM DE 400 A 500 GRAMAS. MARCA OBRIGATÓRIA: PEPTAMEN **** PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS	G	4.000	0,6000

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Danilo Stanzani Junior - Secretário de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 394/19
DATA: 28/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO YAMAZAKI DE JUDO DE SAO JOSE DOS CAMPOS
OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO - LIF - APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETAS, VISANDO A SUA FORMAÇÃO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS NA(S) MODALIDADE(S) DE JUDO - PROJETO JUDO ALTO RENDIMENTO.
PRAZO: ATÉ 31/01/2020
VALOR: R$ 16.666,67
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 70058/19

CONTRATO Nº 395/19
DATA: 29/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA J. M. FILHO - VUNESP
OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - DIVERSOS CARGOS E PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR I E PROFESSOR II - PRAZO DETERMINADO E EVENTUAL
PRAZO: 8 (OITO) MESES
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 90193/19

CONTRATO Nº 396/19
DATA: 29/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E S.G.M. K TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
OBJETO: LOCACAO DE VEICULO LEVE TIPO EXECUTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 53.400,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 59/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 92124/19

CONTRATO Nº 397/19
DATA: 30/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISICAO DE CAMINHAO TANQUE (PIPA), ZERO KM.
PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
VALOR: R$ 322.749,50
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 56/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 84733/19

CONTRATO Nº 398/19
DATA: 30/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM.
OBJETO: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS VIAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 9.999.999,99
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 86846/19

CONTRATO Nº 399/19
DATA: 02/09/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO TERCEIRA DIVISÃO E ADJACÊNCIAS
OBJETO: PERMISSÃO DE USO - USO DE IMÓVEL PÚBLICO, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS.
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
MODALIDADE: PERMISSAO DE USO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 101494/19

CONTRATO Nº 400/19
DATA: 02/09/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO TOMOVALE DE RADIOLOGIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXAMES PARA REALIZAÇÃO DE PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 81.468,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 85985/19

CONTRATO Nº 402/19
DATA: 02/09/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MOURA & PEREIRA COMERCIO EM COMUNICACAO VISUAL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 11.460,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 131/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 93650/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 27.288/12
DATA: 29/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ANA MIKIKO FUKUDA KAWASAKI
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO HUMEL, 523 - CENTRO, NESTA CIDADE.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 50.459,40
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41.306/12

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 273/17
DATA: 07/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), EM PADRÃO FEBRABAN.
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R$ 7.500.000,00
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - 01/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 64243/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO N° 422/18
DATA: 03/09/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ÁRVORE DE LIVROS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A.
OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE BIBLIOTECA DIGITAL DE EBOOKS.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 495.686,00
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - 57/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 62624/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO N° 616/18
DATA: 26/08/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA – "UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI"
OBJETO: COAPES - VIABILIZAÇÃO PARA REORDENAÇÃO DA OFERTA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE E DE VAGAS DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, COM GARANTIA DE ESTRUTURA DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM CONDIÇÕES DE OFERECER CAMPO DE PRÁTICA, MEDIANTE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – ALTERAÇÃO ANEXO – INCLUSÃO CONTRAPARTIDA
MODALIDADE: ADESÃO – 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 50536/18

ARP Nº 203/19
DATA: 21/08/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL E COMPLEMENTO ALIMENTAR
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
EMPORIO HOSPITALAR COM. PROD. CIRURG. HOSPITALARES LTDA - VALOR: R$ 34.992,00
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - VALOR: R$ 178.767,88
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA - VALOR: R$ 41.211,02
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 80/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 85826/19

ARP Nº 204/19
DATA: 22/08/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR - GRUPO VI
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
CIRURGICA UNIAO LTDA. - VALOR: R$ 398.901,60
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R$ 416.634,60
MEDI HOUSE IND. E COM. DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES EIRELI - VALOR: R$ 242.400,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - VALOR: R$ 40.200,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 108/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 64190/19

ARP Nº 207/19
DATA: 26/08/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE PALCOS E GRADES
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
RAMOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA - VALOR: R$ 289.599,53
OCEANO PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI - VALOR: R$ 161.090,47
SANTOS & SERENCH LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA - VALOR: R$ 39.099,98
FLUXION EVENTOS EIRELI - VALOR: R$ 2.279,55
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 58/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 90969/19

ARP Nº 211/19
DATA: 02/09/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFEUS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
COMERCIAL GAGI EIRELI – VALOR R$ 96.747,90
RODRIGO DE M MELO COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - VALOR: R$ 23.009,70
PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP - VALOR: R$ 99.070,51
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 97/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 81177/19

ARP Nº 213/19
DATA: 03/09/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENVELOPE.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
BELLA'S GRAFICA EIRELI ME - VALOR: R$ 5.880,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 59/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80498/19

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/19
DATA: 02/09/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO TERCEIRA DIVISAO E ADJACENCIAS
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN "PROF.ª IGNÊZ SAGULA FOSSÁ" NO BAIRRO JARDIM LIMOEIRO, PARA ATENDIMENTO EM PERÍODO INTEGRAL E PARCIAL DE CRIANÇAS DE ZERO A CINCO ANOS DE IDADE, FILHOS DE MÃES COM ATIVIDADES REMUNERADAS E DE BAIXA RENDA.
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R$ 1.640.664,00
MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 101494/19

APOSTILA Nº 157/2019
APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 173/2018, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CONSÓRCIO 123.
NOS TERMOS DO ARTIGO 65, §8º, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8247/2018, FICA REAJUSTADO O CONTRATO EM 1,55%, PASSANDO SEU VALOR GLOBAL PARA R$ 23.668.722,32 (VINTE E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), DEVENDO TAL ALTERAÇÃO SER CONSIDERADA PARA OS ATOS DECORRENTES DO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADOS.
REGISTRADO NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.
JOSÉ DE MELLO CORRÊA
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Portarias

PORTARIA Nº 06/SAJ/DFAT/2019
DE 30 DE AGOSTO DE 2019
A SECRETÁRIA DE APOIO JURÍDICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:
RESOLVE
ART. 1º DESIGNAR OS NOVOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PREVISTA NO ARTIGO 2º "CAPUT" DA PORTARIA Nº 001/SAJ/DFAT/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017:
I - COSTANTINO SICILIANO, MATRÍCULA Nº 320225;
II - LUIS FERNANDO DA COSTA, MATRÍCULA Nº 442380;
III – JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS, MATRÍCULA Nº 703884.
ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, MANTIDA A PORTARIA Nº 001/SAJ/DFAT/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 30 DE AGOSTO DE 2019.
MELISSA PULICE DA COSTA MENDES
SECRETÁRIA DE APOIO JURÍDICO
REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.
TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES
CHEFE

Portaria nº 018/SS/SG/2019
De 28 de agosto de 2019
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DA REGULAÇÃO MÉDICA DO PROGRAMA PREVINA.
O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Programa Previna iniciado em junho de 2018, da Secretaria de Saúde, com o objetivo de organizar a rede de Oncologia do município de São José dos Campos, de acordo com a portaria nº 140 de 27/02/2014 do Ministério da Saúde, que trata da Rede de Atenção a Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação individualizada dos casos com diagnóstico ou suspeita de câncer a fim de priorização de casos mais urgentes;
CONSIDERANDO que a regulação para avaliação médica e exames subsidiários deverá ser feita independentemente da ordem cronológica, devido à gravidade de alguns tipos de câncer;
RESOLVE
Artigo 1º - Fica designada a servidora Elitânia Marinho Pontes, matricula nº 620660/1 e CRM nº 62858, como médica reguladora das ações correspondentes ao Programa Previna e demandas relativas à oncologia em atuação conjunta com o Departamento de Regulação e Controle.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
São José dos Campos, 28 de agosto de 2.019.
Dr. Danilo Stanzani Junior
Secretário de Saúde

Portaria Nº 1926/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0176/SEC/GAB/2019, resolve:
DESIGNAR, a Sra. LILIAN RIBEIRO, matrícula 547092/2, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, em substituição a Sra. MONICA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA, durante o período de licença para tratamento de saúde a partir de 12/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1927/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o disposto no artigo 28, Inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 454/2011, combinado com o artigo 33, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 73306/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. WILLIAM VINICIUS DA SILVA, matrícula 679550/1, do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 24/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1928/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 76/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. RIVANDA MARIA DE TOLEDO SANTOS, matrícula 225052/1, do cargo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1929/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 99/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARCIA APARECIDA SOARES ALVES, matrícula 230307/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1930/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 151/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula 287635/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1931/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 243/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, a Sra. NEIRE APARECIDA VICENTE ARAGAO, matrícula 336210/1, da função de confiança de ASSISTENTE DE DIREÇÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/09/2019, para a qual foi nomeada em 07/01/2017, pela Portaria nº 674/2017, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR II.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1932/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 243/IPSM/2019, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. NEIRE APARECIDA VICENTE ARAGAO, matrícula 336210/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1933/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 246/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, a Sra. JUCIMARA AMARAL BARBOSA DE OLIVEIRA PAULA, matrícula 235651/1, da função de confiança de ORIENTADOR DE ENSINO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/09/2019, para a qual foi nomeada em 08/01/2017, pela Portaria nº 1460/2017, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1934/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 246/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. JUCIMARA AMARAL BARBOSA DE OLIVEIRA PAULA, matrícula 235651/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1935/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 273/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SILVANA REGINA COUTINHO, matrícula 228612/1, do cargo de HIGIENISTA DENTAL, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1936/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 286/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CLARA ANGELICA DE SOUZA PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula 283982/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1937/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 318/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, a Sra. SILVANA APARECIDA FERRAZ, matrícula 256098/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19A, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações, a contar de 01/09/2019, para a qual foi nomeada em 09/01/2017, pela Portaria nº 1200/2017, cessando seu afastamento das atribuições de AGENTE ADMINISTRATIVO III.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1938/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 318/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SILVANA APARECIDA FERRAZ, matrícula 256098/1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1939/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 356/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, a Sra. MARIA CRISTINA RODRIGUES CAMPOS, matrícula 288038/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 01/09/2019, para a qual foi nomeada em 09/01/2017, pela Portaria nº 993/2017, cessando seu afastamento das atribuições de AGENTE ADMINISTRATIVO II.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1940/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 356/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA CRISTINA RODRIGUES CAMPOS, matrícula 288038/1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1941/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 458/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CLEUSA ANDRADE LIMA PEREIRA, matrícula 203407/1, da função transitória de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1942/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 465/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ROSANA DE PAULA PEREIRA, matrícula 198632/1, do cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1943/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 468/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. MARCO ANTONIO GONCALVES DA CRUZ, matrícula 260842/1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1944/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 510/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. CLAUDINEI RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula 166986/1, do cargo de ELETRICISTA, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1945/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 522/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MIRIAM HELENA NOBRE FRANCO BROCHINI, matrícula 496625/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/09/2019.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1946/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 542/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. STELLA MARIS FURQUIM CORCEVAI, matrícula 243875/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1947/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 578/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ELZA DE SOUZA MORAES DA SILVA, matrícula 254915/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1948/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 590/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA HELENA LOBO VICENTINI, matrícula 278709/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1949/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 610/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. DIVAIR ELEUTERIO DE SOUZA, matrícula 192960/1, da função transitória de PEDREIRO, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo , a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1950/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 611/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. HELOISA VIEIRA, matrícula 234582/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1951/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 612/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. GISELIA APARECIDA NOGUEIRA, matrícula 286949/1, do cargo de HIGIENISTA DENTAL, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 4408/1993, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1952/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 616/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, a Sra. DIRLENE APARECIDA MONTEIRO SANTIAGO, matrícula 242151/1, da função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/09/2019, para a qual foi nomeada em 07/01/2017, pela Portaria nº 672/2017, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1953/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 616/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. DIRLENE APARECIDA MONTEIRO SANTIAGO, matrícula 242151/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1954/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 624/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA ERLANE DE SOUZA DELFIM, matrícula 292671/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 6807/2005, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1955/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 646/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. LUCI MARA CAPELLATO, matrícula 283672/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1956/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 655/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. GILMAR DA SILVA BAPTISTA, matrícula 191840/1, da função transitória de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento efetivo , a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1957/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 657/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. PATRICIA VICENTE HERNANDES TORRACA, matrícula 234086/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1958/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 659/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. IVAN DONIZETI PINTO, matrícula 207100/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, criado pela lei 6337/2003 e suas alterações, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1959/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 659/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. IVAN DONIZETI PINTO, matrícula 207100/1, da função transitória de AGENTE ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo , a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1960/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 685/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. RITA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA, matrícula 451257/12, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1961/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 697/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA APARECIDA LOPES MORAES, matrícula 256250/1, do cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1962/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 728/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CRISTIANE GARCIA DE ARAUJO, matrícula 285411/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1963/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 733/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. SUELY APARECIDA DE PAULA, matrícula 292167/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 4482/1993, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1964/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 737/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ISILDA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 382336/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1965/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 741/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ROSMAURA LIVRAMENTO DA SILVA, matrícula 229546/1, do cargo de HIGIENISTA DENTAL, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1966/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 750/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIA DAS GRACAS DA SILVEIRA CARVALHO, matrícula 212813/1, da função transitória de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1967/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 771/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. JOSE MAURO RIBEIRO, matrícula 236208/1, do cargo de MOTORISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1968/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 773/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. MAURO JOSE RODRIGUES, matrícula 262012/1, da FUNÇÃO DE CONFIANÇA LC 359/08_ART. 7º, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, criado pela lei 359/2008, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1969/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 773/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. MAURO JOSE RODRIGUES, matrícula 262012/1, do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 359/2008, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1970/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o PROCESSO 789/IPSM/2019, resolve:
CESSAR os efeitos da portaria 207/2017, de 20/01/2017, que colocou à disposição da Câmara Municipal de São José dos Campos, o Sr. JOAO BATISTA TRISTAO, matrícula 73481/1, ocupante do cargo AGENTE FISCAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a partir de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1971/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 789/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. JOAO BATISTA TRISTAO, matrícula 73481/1, do cargo de AGENTE FISCAL, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1972/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o PROCESSO 829/IPSM/2019, resolve:

CESSAR os efeitos da portaria 329/2017 de 25/01/2019, que colocou à disposição da 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. ARLETE APARECIDA MANTOVANI, matrícula 210608/1, ocupante do cargo TÉCNICO DE PESSOAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a partir de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1973/2019
27 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 829/IPSM/2019, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ARLETE APARECIDA MANTOVANI, matrícula 210608/1, do cargo de TÉCNICO DE PESSOAL, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1974/2019
28 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 0420/SGAF/DSI/2019, resolve:
FICA EFETUADA, a seguinte alteração na Portaria nº 1769/2019, de 30/07/2019, que designou
o Sr. AFONSO CELSO DE PAULA JUNIOR, matrícula 449953/5, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. DANIEL AGAPITO DE LIMA, durante o período de gozo de férias de 05/08/2019 a 23/09/2019:
Onde se lê: ... de 05/08/2019 a 23/09/2019.
Leia-se: ... de 05/08/2019 a 23/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1975/2019
28 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. VALQUIRIA CECILIA LOBO MARCIANO LEITE, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 19046, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 16/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1977/2019
28 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, o Sr. MURILLO AUGUSTO DE MELO OLIVEIRA, matrícula 650900/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1978/2019
28 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARY MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 19216, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 16/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1994/2019
30 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, resolve:
EXONERAR, o Sr. PEDRO SIMAO DOS SANTOS, matrícula 212236/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, criado pela lei 4204/1992, a contar de 24/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1995/2019
30 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos do artigo 32, inciso VII da da Lei Complementar 056/92, resolve:
DECLARAR, a vacância do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento estatutário em razão do falecimento do seu ocupante, o Sr. PEDRO SIMAO DOS SANTOS, matrícula 212236/1, a contar de 24/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1996/2019
30 de Agosto de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0132/SG/DEO/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. ABEL DE SIQUEIRA LOPES, matrícula 191050/1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II/SUPERVISOR B, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento em comissão, criado pela lei 9842/2018 em substituição ao Sr. REGINALDO DE OLIVEIRA, durante o período de gozo de férias de 16/09/2019 a 05/10/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) trinta dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1997/2019
30 de Agosto de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0182/SEC/GAB/2019, resolve:
NOMEAR, a Sra. SIMONE DE OLIVEIRA, matrícula 542899/1, para exercer a função de confiança de COORDENADOR DE ENSINO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 12/08/2019, afastando-a das atribuições de PROFESSOR I, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1998/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. DANIELA FREIRE CAMARA CUNHA, matrícula 594775/2, do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 9842/2018, a contar de 02/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1999/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0439/SGAF/DSI/2019, resolve:
NOMEAR, o Sr. AFONSO CELSO DE PAULA JUNIOR, matrícula 449953/5, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a contar de 01/08/2019, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2000/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0033/SEURBS/DOP/2019, resolve:
DESIGNAR, a Sra. SILVIA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 582777/1, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991, em substituição a Sra. MICHELE MARSON, durante o período de licença para tratamento de saúde de 19/08/2019 a 28/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2001/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 252/DFPM/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. CHRISTIAN DREWS, matrícula 545570/2, ocupante do cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações em substituição ao Sr. GELSON DINIZ SILVA, durante o período de gozo de férias de 28/08/2019 a 06/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2002/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 252/DFPM/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. CHRISTIAN DREWS, matrícula 545570/2, ocupante do cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações em substituição ao Sr. GELSON DINIZ SILVA, durante o período de gozo de férias de 10/09/2019 a 19/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2003/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 103/SEMOB/DS/2019, resolve:
NOMEAR, o Sr. EDSON TIBAES, matrícula 332380/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 12/08/2019, afastando-o das atribuições de OPERADOR DE TRÁFEGO, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2004/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 084/SEMOB/DS/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. LAERCIO RODRIGUES MORAIS, matrícula 322260/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações, a contar de 15/07/2019, para a qual foi nomeado em 01/02/2017, pela Portaria nº 1083/2017, cessando seu afastamento das atribuições de PINTOR GERAL.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2005/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 084/SEMOB/DS/2019, resolve:
EXONERAR, o Sr. MATHIAS PINTO DA CUNHA, matrícula 582718/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, criado pela lei 5198/1998, a contar de 15/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2006/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 084/SEMOB/DS/2019, resolve:
NOMEAR, o Sr. LAERCIO RODRIGUES MORAIS, matrícula 322260/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, a contar de 15/07/2019, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2007/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 084/SEMOB/DS/2019, resolve:
NOMEAR, o Sr. MATHIAS PINTO DA CUNHA, matrícula 582718/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, a contar de 15/07/2019, afastando-o das atribuições de AGENTE OPERACIONAL, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2008/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 084/SEMOB/DS/2019, resolve:
NOMEAR, o Sr. ERIEL DE FARIA, matrícula 322228/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, a contar de 15/07/2019, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2009/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. LUCINDA COSTA DA ROSA STETNER, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27374, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 29/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2010/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARIA ERONDINA DE CAMPOS SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27377, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 29/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2011/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. JUCÉLIA NOVAES DA COSTA NAKAMURA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27378, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 29/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2012/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. KELLY CRISTINA DA SILVA MORAES CARDOSO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27382, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 29/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2013/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ELAINE CRISTINA SCHIMMACK, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27383, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 29/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2014/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. SILVIA EUNICE BARBOSA DE JESUS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27387, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 29/08/2019.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2015/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. LEILANE SANTOS ROSA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27391, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 29/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2016/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARCIA CRISTINA RIBEIRO MARCELINO MARINHO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27396, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 29/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2017/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. EVELIN ROSEANE BOTTESINI, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25091, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 29/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2018/2019
02 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. THAIS RODRIGUES COUTINHO PAULA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27384, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 29/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dois dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2019/2019
03 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. CHARLY MIURA SUGUIHARA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 27403, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 29/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2020/2019
03 de Setembro de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a Sra. HELEN TALITA DE OLIVEIRA, matrícula 664951/1, do cargo de ASSESSOR DE CHEFIA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 9842/2018, a contar de 02/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2021/2019
03 de Setembro de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. HELEN TALITA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de ORIENTADOR DE PROJETO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 3255/1987, a contar de 02/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2022/2019
03 de Setembro de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, o Sr. CARLOS ALBERTO ANTUNES RENO, matrícula 476101/3, do cargo de ASSESSOR DE DIRETORIA, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 9842/2018, a contar de 02/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2023/2019
03 de Setembro de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. CARLOS ALBERTO ANTUNES RENO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE CHEFIA, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 9842/2018, a contar de 02/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2024/2019
03 de Setembro de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. ALDREI MARCELO MOREIRA, para exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATOS, vaga nº 12149, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 5800/2000, a contar de 09/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2025/2019
03 de Setembro de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. JORGE ERASMO DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR DE DIRETORIA, vaga nº 27708, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 9842/2018, a contar de 03/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2027/2019
03 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e à vista do que consta no MEMORANDO nº 0072/PROCED/2019, resolve:
CESSAR, os efeitos da portaria nº 2450/17 de 06/06/2017, que designou a Sra. REGINA DA PENHA ARAUJO, matrícula 298734/1, para atuar como MEMBRO DA SEGUNDA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, a contar de 01/09/2019, cessando seu afastamento das atribuições de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2028/2019
03 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 14, da Lei Complementar 455/2011, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0074/PROCED/2019, resolve:

DESIGNAR, a Sra. MARIA LIRA DE CAMPOS, matrícula 171688/1, para atuar como MEMBRO DA SEGUNDA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, acumulando suas atribuições com a de MEMBRO DA PRIMEIRA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, a contar de 01/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2029/2019
04 de Setembro de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21051, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 03/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO - REPUBLICAÇÃO
Em retificação à publicação no boletim nº 2559 de 30/08/2019, considere-se:
Processo nº 129373/2018
Processo nº 86309/2018
Joao Luiz dos Santos
Matrícula nº 217416/1
Conclusão Final:
Após conclusão final da Comissão Processante, o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças determinou pelo arquivamento do processo.
Jose de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
Processo nº 73306/2019
William Vinicius da Silva
Matrícula nº 679550/1
Conclusão Final:
Informamos que em decorrência do parecer final exarado no processo nº 73306/2019, V.Sª foi considerado inabilitado no estágio probatório.
Em cumprimento ao disposto no artigo 28, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 454/2011, combinado com o artigo 33, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar 056/92, V.Sª foi exonerado do cargo efetivo de PROFESSOR I, a contar de 24/08/2019.
Jose de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação

PORTARIA Nº 182/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania no uso das atribuições que lhe foram conferidas com fundamento na Lei Federal nº 9394/96 e na Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, resolve:
Art. 1º Designar Ana Cláudia Souza Santos, matrícula nº 523940/1, Orientadora de Ensino, para sem prejuízo das funções que exerce nesta Secretaria, substituir Regiane Apolinário Roskowinski, matrícula nº 492204/1 na equipe técnica de planejamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 26 de agosto de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 184/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo 2018 da Escola Infantil Tia Lucia, localizada à Rua Nelson Sommier Molina nº 84, Conjunto 31 de março - São José dos Campos, mantida pela Escola Infantil Tia Lucia Ltda, CNPJ nº 02.926.114/0001-92, Protocolo nº 97/VE/19, de 27/08/19;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 27 de agosto de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 185/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania no uso das atribuições e no fortalecimento da participação democrática, resolve:
Art. 1º Designar a Sra. CLAUDIA FARIA KHOURI, Secretária Adjunta de Educação e Cidadania, para sem prejuízo das funções que exerce nesta Secretaria, para substituir a Sra. SUMARA MENDES COSTA, que coordenará a equipe técnica para encaminhamento e implementação do Plano Municipal de Educação – PME;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 29 de agosto de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 186/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania no uso das atribuições e no fortalecimento da participação democrática, resolve:
Art. 1º Designar a Sra. RENATA DA SILVA CÉSAR MATIAS, representante do Conselho Municipal de Educação para substituir a Sra. SUMARA MENDES COSTA, na comissão coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 29 de agosto de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 29 DE AGOSTO DE 2019
Concede a Medalha da Paz Papa João Paulo II à Renovação Carismática Católica da Diocese de São José dos Campos.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica concedida a Medalha da Paz João Paulo II à Renovação Carismática Católica da Diocese de São José dos Campos.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Plenário "Mário Scholz", 29 de agosto de 2019.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral
Processo nº 7212/2019
Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2019
Autoria: Ver. Sérgio Camargo

PORTARIA Nº 296/19
De 27 de agosto de 2019.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
I – Fica alterada a lotação do servidor ANDRÉ AFONSO DA SILVA PEREIRA – Matr. 2871, titular do cargo de Técnico Legislativo, de provimento efetivo, da Divisão de Gestão de Pessoas para a Divisão de Operações de TV a contar de 27 de agosto de 2019, devendo exercer funções compatíveis com seu cargo efetivo, conforme Res. nº 02, de 21 de junho de 2018, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 27 de agosto de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 297/19
De 28 de agosto de 2019.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o atestado médico arquivado no prontuário da servidora, resolve:
I – CONCEDER à servidora, senhora, ANA PAULA DIAS FLORÊNCIO, 21 (vinte e um) dias de licença médica para acompanhamento familiar, no período de 14/08/2019 a 03/09/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 28 de agosto de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 298/19
De 30 de agosto de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Secretaria de Administração, Finanças e Pessoal, resolve:
I – CONVOCAR, a contar do mês de setembro, o servidor EDUARDO CORREA SEPÚLVEDA, matrícula 2875, Técnico Legislativo, de provimento efetivo, para prestar serviços às Sessões de Câmara, ordinárias, extraordinárias e solenes.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 30 de agosto de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 299/19
De 30 de agosto de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Secretaria de Administração, Finanças e Pessoal, resolve:
I – CONVOCAR, a contar do mês de setembro, o servidor JOSÉ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 2858, Técnico Legislativo, de provimento efetivo, para prestar serviços às Sessões de Câmara, ordinárias, extraordinárias e solenes.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 30 de agosto de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 300/19
De 30 de agosto de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Secretária de Comunicação, resolve:
I – CONVOCAR, a contar do mês de setembro, o servidor ANDRÉ AFONSO DA SILVA PEREIRA, matrícula 2871, Técnico Legislativo, de provimento efetivo, para prestar serviços às Sessões de Câmara, ordinárias, extraordinárias e solenes.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 30 de agosto de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 301/19
De 30 de agosto de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Secretária Técnico-Legislativa, resolve:
I – CONVOCAR, a contar do mês de setembro, o servidor ERIC BARBOSA, matrícula 2276, Técnico Legislativo, de provimento efetivo, para prestar serviços às Sessões de Câmara, ordinárias, extraordinárias e solenes.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 30 de agosto de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 302/19
De 30 de agosto de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Presidência, resolve:
I – CONVOCAR, a contar do mês de setembro, a servidora LUCIANA NISHI FERREIRA CAMARGO, matrícula 2869, Técnico Legislativo, de provimento efetivo, para prestar serviços às Sessões de Câmara, ordinárias, extraordinárias e solenes.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 30 de agosto de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 303/19
De 02 de setembro de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o atestado médico arquivado no prontuário da servidora, resolve:
I – CONCEDER à servidora, CRISTIANE CÉLIA ROSA, 11 (onze) dias de licença médica para tratamento da própria saúde, no período de 20/08/2019 a 30/08/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 02 de setembro de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 304/19
De 02 de setembro de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto nos parágrafos 4º, 5º e 6º do Art 2º da Resolução 05/2018, resolve:
I – EXONERAR, a contar de 02 de setembro de 2019, o senhor JACKSON HENRIQUE DE SOUZA, do cargo de Assistente Parlamentar, padrão "C", de provimento em comissão.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 02 de setembro de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

Fundhas

PORTARIA Nº 078/2019
DE 29 DE AGOSTO DE 2019
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
NOMEAR, interinamente, a Sra. PAULA RAMOS MACIEL para o cargo de Assessora Jurídica Chefe, durante a licença maternidade da titular, Sra. Flávia Fernanda Neves Coppio.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 14/08/2019, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos — Diretor Presidente
Paula Ramos Maciel — Assessora Jurídica
Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Odilson Gomes Braz Junior
Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 35/2019
DATA: 29/08/2019
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E GS TELECOM COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS PARA USO EM OFICINAS DE ROBÓTICA
PRAZO: 90 DIAS
VALOR: R$ 39.254,60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº: 186/2019

CONTRATO Nº: 36/2019
DATA: 02/09/2019
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E GUSHI TECNOLOGIA LTDA. – EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS E PLACA PARA USO EM OFICINAS DE ROBÓTICA
PRAZO: 90 DIAS
VALOR: R$ 3.320,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº: 186/2019

CONTRATO Nº: 37/2019
DATA: 29/08/2019
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E VIPENS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA. – EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS PARA USO EM OFICINAS DE ROBÓTICA
PRAZO: 90 DIAS
VALOR: R$ 13.177,28
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº: 186/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 1/2019 – Processo de Compra nº 8/2019 – Ata de Registro de Preços 11/2019, para Aquisição de Músculo Bovino Moído, pelo período de 12 meses – empresa Esmeralda & Safira Comercial Ltda. – EPP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
2.	Músculo Bovino - moído, congelado, em embalagem com no máximo 2 Kg. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega; Embalagem primária: embalagem plástica, resistente, contendo o nome do produto, validade, endereço do fabricante, número do lote, data de embalagem, marca comercial, carimbo do Ministério da Agricultura/ Secretaria de Agricultura, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa, peso líquido. Todas as informações impressas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e são indeléveis. Embalagem secundária: caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada. As carnes deverão apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possam alterá-las ou encobrir alguma alteração. Deverão apresentar aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios, não poderá ter sujidades, parasitas e larvas. Marca: Jordanesia	Kg	2.800	15,60

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 1/2019 – Processo de Compra nº 8/2019 – Ata de Registro de Preços 12/2019, para Aquisição de Coxão Mole em Bife, pelo período de 12 meses – empresa LGM Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral Eireli – EPP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	P R E Ç O UNIT.
1.	Coxão Mole – em bifes de 100g – congelado – em embalagem com no máximo 2kg – validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega; Embalagem primária: embalagem plástica, resistente, contendo o nome do produto, validade, endereço do fabricante, número do lote, data de embalagem, marca comercial, carimbo do Ministério da Agricultura/ Secretaria de Agricultura, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa, peso líquido. Todas as informações impressas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e são indeléveis. Embalagem secundária: caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada. As carnes deverão apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possam alterá-las ou encobrir alguma alteração. Deverão apresentar aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios, não poderá ter sujidades, parasitas e larvas.Marca: Friboi	Kg	2.000	22,47

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
8º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2016
DATA: 02/09/2019
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA LITORÂNEA TRANSPORTES COLETIVOS S.A.
OBJETO: FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS PARAIBUNA / SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – ENTREGA PARCELADA (ESTIMATIVA).
MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (AUMENTO DO VALOR DO VALE TRANSPORTE, DE R$ 7,30 PARA R$ 7,35)
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 164/2016

4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2017
DATA: 02/09/2019
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 03/10/2019 A 03/10/2020)
VALOR: R$ 113.393,70
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, XVI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
PROCESSO DE COMPRA Nº 311/2017
São José dos Campos, 03 de setembro de 2019.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

Fundação Cultural

Ratifico por este Termo, o ato da contratação por Inexigibilidade de Licitação, originada do Processo nº 1568/2019 e fundamentada no Art. 25, III, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto é "Apresentação do espetáculo "Auto da Compadecida", com o Grupo Maria Cutia, no 34º Festivale – Festival Nacional de Teatro do Vale do Paraíba", no valor de R$ 33.800,00 para a empresa: ASSOCIAÇÃO BRAVURA, CNPJ: 28.609.276/0001-90.Sendo assim, autorizo a realização da despesa.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1135/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1550/2019
CONTRATADO	CELSO H GONÇALVES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1690 DISPENSA 658/2019
OBJETO	A CONTRATAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO "CANOA, MINHA CANOA".
VALOR	R$4.000,00
VIGÊNCIA	06/09/2019
CELEBRADO EM	28/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1137/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1551/2019
CONTRATADO	BADUZIN PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1691 DISPENSA 659/2019
OBJETO	SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO E MEDIAÇÃO DAS MESAS LITERÁRIAS DA FLIM – FESTA LITEROMUSICAL DO PARQUE VICENTINA ARANHA 2019, DIAS 14 E 15/09/2019
VALOR	R$9.000,00
VIGÊNCIA	14 E 15/09/2019
CELEBRADO EM	28/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1136/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1552/2019
CONTRATADO	CLAUDIO ROGÉRIO DA SILVA - MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1692 DISPENSA 660/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO ROMEU E JULIETA NOS DIAS 07 E 08/09/2019 NA PROGRAMAÇÃO DO 34º FESTIVALE
VALOR	R$4.000,00
VIGÊNCIA	07 E 08/09/2019
CELEBRADO EM	28/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1115/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1553/2019
CONTRATADO	RONNIE ELIAS DOS SANTOS - MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1693 DISPENSA 661/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DO BAILE DA PRIMAVERA NA CASA DE CULTURA RANCHO DO TROPEIRO ERNESTO VILELLA
VALOR	R$ 1.000,00
VIGÊNCIA	20/09/2019
CELEBRADO EM	28/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1154/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1555/2019
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1694 DISPENSA 663/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE DISCOTECAGEM COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E AULAS ABERTAS DE PASSINHO, NOS EVENTOS DE EUGÊNIO DE MELO E FESTAVALE.
VALOR	R$950,00
VIGÊNCIA	31/08 E 07/09/2019
CELEBRADO EM	29/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1146/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1556/2019
CONTRATADO	ERISVALDO MONTEIRO MATOS – ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1695 DISPENSA 664/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL INFANTIL "O GRANDE MÁGICO", NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES DA SILVA.
VALOR	R$ 2.500,00
VIGÊNCIA	29/09/2019
CELEBRADO EM	29/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1163/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1562/2019
CONTRATADO	HENRIQUE ROBERTO DE SANTANA SIMÕES - MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1697 DISPENSA 668/2019
OBJETO	SERVIÇOS DE PIANISTA PARA O CORO JOVEM SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
VALOR	R$8.000,00
VIGÊNCIA	31/08 A 31/12/2019
CELEBRADO EM	30/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1155/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1564/2019
CONTRATADO	PAULO WILLIAMS DE SOUZA - ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1698 DISPENSA 670/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO TRAVESSIA NOS DIAS 14 E 15/09/2019, NO CET E CASA DE CULTURA FLÁVIO CRAVEIRO
VALOR	R$6.000,00
VIGÊNCIA	14 E 15/09/2019
CELEBRADO EM	30/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1153/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1566/2019
CONTRATADO	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1699 DISPENSA 672/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE CURSO LIVRE DE CRIAÇAO CÊNICA: ATORALIDADE E DRAMATURGIA NO 34º FESTIVALE.
VALOR	R$5.000,00
VIGÊNCIA	03 A 07/09/2019
CELEBRADO EM	02/09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1152/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1326/2019
CONTRATADO	LUAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1700 DISPENSA 675/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO ON CÔ TÔ? QUEM CÔ SÔ? PROM CÔ VÔ? DIA 03/09/2019, NA CASA DE CULTURA JULIO NEME
VALOR	R$4.000,00
VIGÊNCIA	03/09/2019
CELEBRADO EM	02/09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1158/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1569/2019
CONTRATADO	EMCONVERSAS FACILITAÇÃO DE DIALOGOS E PRODUÇÃO CULTURAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1702 DISPENSA 676/2019
OBJETO	PARTICIPAÇÃO NA ABERTURA DA FLIM – FESTA LITEROMUSICAL DO PARQUE VICENTINA ARANHA 2019, DIA 13/09/2019, ÀS 19H30, NA MESA DE DIÁLOGO "LINGUA MÃE".
VALOR	R$ 15.000,00
VIGÊNCIA	13/09/2019
CELEBRADO EM	02/09/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1166/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1574/2019
CONTRATADO	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1705 DISPENSA 682/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DA RODA DE CONVERSA "O TEATRO DE GRUPO E A BUSCA DE UM TEATRO POPULAR NO 34° FESTIVALE
VALOR	R$ 2.000,00
VIGÊNCIA	30/08/2019
CELEBRADO EM	30/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1164/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1575/2019
CONTRATADO	EDNALDO FREIRE PINTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1706 DISPENSA 683/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DA RODA DE CONVERSA "O TEATRO DE GRUPO E A BUSCA DE UM TEATRO POPULAR NO 34° FESTIVALE
VALOR	R$ 2.000,00
VIGÊNCIA	30/08/2019
CELEBRADO EM	30/08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1161/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1751/2019
CONTRATADO	INSTITUTO ECOCULTURA DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1704 DISPENSA678/2019
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA SEMANA DO FIGUREIRO E DO ENCONTRO REGIONAL; CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEO-DOCUMENTÁRIO SOBRE A ARTE FIGURATIVA E VIVENCIAS DE MODELAGEM EM ARGILA PARA O CICLO NATALINO NO PERÍODO DE SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2019.
VALOR	R$10.950,00
VIGÊNCIA	14/09/2019 A 30/11/2019
CELEBRADO EM	02/09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	049/SG/2017 (publicação por convalidação)
CONTRATADO	KW LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERV.DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. EPP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	002/PP001/FCCR/2017 - 5º TERMO ADITIVO
OBJETO	Supressão do "Posto 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira" do Cine Teatro Benedito Alves e inclusão do Posto 24 horas diárias-diurno e noturno do Cine Teatro Benedito Alves
VALOR	R$84.590,55
VIGÊNCIA	Inalterada
CELEBRADO EM	05/07/2019

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação dos contratos por Inexigibilidade de licitação (artigo 25, inciso III) , da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1151/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1568/2019
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO BRAVURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1701 INEXIBILIDADE 140/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "AUTO DA COMPADECIDA", COM O GRUPO MARIA CUTIA, NO 34º FESTIVALE – FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DO VALE DO PARAÍBA.
VALOR	R$33.800,00
VIGÊNCIA	03/09/2019
CELEBRADO EM	02/09/2019

PORTARIA Nº 083/P/2019, de 29 de agosto de 2019
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R$ 550.000,00.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, do Art.4º, da Lei Municipal nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea "a", inciso I, do Art. 8º, do seu Estatuto.
RESOLVE:
Art. 1º– Remanejamento das dotações orçamentárias no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), De: Ficha 19 -3.3.90.37.13 – Locação de Mão de Obra Para: Ficha 07 - 3.3.90.39.13 – Serviços Prestados PJ. São José dos Campos, 29 de agosto de 2019.
Aldo Zonzini Filho- Diretor Presidente

PORTARIA Nº 084/P/2019, de 03 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Monitoramento do Sistema de Controle Interno, prevista pela Portaria nº 052/P/2018, de 24 de setembro de 2018 e prorroga o prazo para a conclusão dos seus trabalhos.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo no uso de suas atribuições regimentais baixa a seguinte Portaria:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão de Monitoramento do Sistema de Controle Interno da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conforme segue:
TITULARES
Fernanda Mara Ribeiro – matrícula 27397
Carlos Henrique Vinhas – matrícula 27608
Monica Pereira de Paula – matrícula 27369
Nádia Csoknyai Del Monte Kojio – matrícula 27341
SUPLENTES
Camila de Cláudio Morais – matrícula 27611
Paulete Rampazzo da Gama – matrícula 27085
Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento as atribuições previstas nos Artigos 10, 11 e 12 da Portaria nº 052/P/2018, de 24 de setembro de 2018.
Art. 3º - Na ausência ou impedimento de membro titular e em se tratando de substituição previsível, a empregada que exerce a função de Controle Interno convocará o membro suplente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da reunião. Caso contrário, a convocação deverá ser atendida independentemente de aviso prévio.
Art. 4º - Prorroga-se, por igual período, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, previsto no parágrafo segundo, do Artigo 12, da Portaria nº 052/P/2018, de 24 de setembro de 2018.
Art. 5º - Os membros da Comissão de Monitoramento respondem solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata em que tiver sido tomada a decisão.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 03 de setembro de 2019. Aldo Zonzini Filho Diretor Presidente

IPSM

PORTARIA Nº 0326/IPSM/19
De 03 de setembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, art. 18, inciso IV, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII do próprio Regimento Interno, RESOLVE:
NOMEAR, o Sr. RAFAEL PENA FREITAS, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 9.561/2017, que alterou a Lei Municipal nº 4.220/1992, a contar de 03/09/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 03 de setembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

RETIFICAÇÃO
O Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM, torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente Gláucio Lamarca Rocha, do processo administrativo nº 1054/IPSM/2018, que versa sobre contratação de prestação de serviço junto a empresa Ww.com Comunicação Visual Ltda. Onde se lê: Instrumento Contratual nº 11/2018, Leia-se Instrumento Contratual nº 11.1/2018.
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo nº 1054/2018.
Instrumento Contratual nº 11.1/2018.
Suporte Legal: Artigo 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.
Partes: Instituto de Previdência do Servidor Municipal e Ww.com Comunicação Visual Ltda.
Objeto: Prestação de serviço para Adesivagem de Fachada de ACM
Prazo: 06 dias corridos, a contar de 21 de agosto de 2018.
Dotação Orçamentária: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39.99.
Valor Global: R$ 7.572,50
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente
Registre-se e Publique-se
São José dos Campos, 03 de setembro de 2019.

RETIFICAÇÃO
O Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM, torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente Gláucio Lamarca Rocha, do processo administrativo nº 1060/IPSM/2018, que versa sobre contratação de prestação de serviço junto a empresa Ww.com Comunicação Visual Ltda. Onde se lê: Instrumento Contratual nº 12/2018, Leia-se Instrumento Contratual nº 12.1/2018.
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo nº 1060/2018.
Instrumento Contratual nº 12.1/2018.
Suporte Legal: Artigo 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.
Partes: Instituto de Previdência do Servidor Municipal e Ww.com Comunicação Visual Ltda.
Objeto: Prestação de serviços especializado em comunicação visual com o objetivo de identificar os ambientes e orientar o público no uso dos espaços da nova sede do IPSM.
Prazo: 06 dias corridos, a contar de 21 de agosto de 2018.
Dotação Orçamentária: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39.99.
Valor Global: R$ 1.912,75
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente
Registre-se e Publique-se
São José dos Campos, 03 de setembro de 2019

RETIFICAÇÃO
O Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM, torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente Gláucio Lamarca Rocha, do processo administrativo nº 1055/IPSM/2018, que versa sobre contratação de prestação de serviço junto a empresa Pedro Felix Silva Neto 31251494870 -Elétrica Enap. Onde se lê: Instrumento Contratual sem número, Leia-se Instrumento Contratual nº 10.1/2018.
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo nº 1055/2018.
Instrumento Contratual nº 10.1/2018.
Suporte Legal: Artigo 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.
Partes: Instituto de Previdência do Servidor Municipal e Pedro Felix Silva Neto 31251494870 -Elétrica Enap
Objeto: Prestação de serviço de elétrica.
Prazo: 30 dias corridos, a contar de 21 de agosto de 2018.
Dotação Orçamentária: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39.99.
Valor Global: R$ 4.930,00
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente
Registre-se e Publique-se
São José dos Campos, 03 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 0284/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 648/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal GILBERTO APARECIDO VILELA, matrícula nº 298, no cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo, da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0285/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 624/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA ERLANE DE SOUZA DELFIM, matrícula nº 29.267-1, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0286/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 612/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal GISELIA APARECIDA NOGUEIRA, matrícula nº 28.694-9, no cargo de HIGIENISTA DENTAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0287/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 468/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal MARCO ANTONIO GONÇALVES DA CRUZ, matrícula nº 26.084-2, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0288/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 76/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal RIVANDA MARIA DE TOLEDO SANTOS, matrícula nº 22.505-2, no cargo de ENFERMEIRO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0289/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 659/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal IVAN DONIZETI PINTO, matrícula nº 20.710-0, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0290/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 655/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal GILMAR DA SILVA BAPTISTA, matrícula nº 19.184-0, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0291/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 458/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CLEUSA ANDRADE LIMA PEREIRA, matrícula nº 20.340-7, no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0292/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 356/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA CRISTINA RODRIGUES CAMPOS, matrícula nº 28.803-8, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0293/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 318/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SILVANA APARECIDA FERRAZ, matrícula nº 25.609-8, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0294/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 273/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SILVANA REGINA COUTINHO, matrícula nº 22.861-2, no cargo de HIGIENISTA DENTAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0295/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 151/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 28.763-5, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0296/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 616/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal DIRLENE APARECIDA MONTEIRO SANTIAGO matrícula nº 24.215-1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0297/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 611/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal HELOISA VIEIRA matrícula nº 23.458-2, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0298/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 590/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA HELENA LOBO VICENTINI matrícula nº 27.870-9, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0299/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 578/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ELZA DE SOUZA MORAES DA SILVA matrícula nº 25.491-5, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0300/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 542/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal STELLA MARIS FURQUIM CORCEVAI matrícula nº 24.387-5, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0301/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 246/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal JUCIMARA AMARAL BARBOSA DE OLIVEIRA PAULA, matrícula nº 23.565-1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0302/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 243/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal NEIRE APARECIDA VICENTE ARAGAO matrícula nº 33.621-0, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0303/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 646/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LUCI MARA CAPELLATO matrícula nº 28.367-2, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0304/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 728/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CRISTIANE GARCIA DE ARAUJO matrícula nº 28.541-1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0305/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 99/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARCIA APARECIDA SOARES ALVES matrícula nº 23.030-7, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0306/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 457/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal JOAQUIM PEREIRA DE MACEDO, matrícula nº 19.689-3 à beneficiária MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MACEDO, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 24/03/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0307/IPSM/19
De 21 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 680/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal SAMUEL ALLEYNE NETO, matrícula nº 54.999-0 à beneficiária REGINA LUCIA SANTOS ALLEYNE, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 14/04/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0308/IPSM/19
De 22 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 657/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal PATRICIA VICENTE HERNANDES TORRACA matrícula nº 23.408-6, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 22 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0309/IPSM/19
De 22 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 286/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CLARA ANGELICA DE SOUZA PACHECO DE OLIVEIRA matrícula nº 28.398-2, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 22 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0310/IPSM/19
De 22 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 610/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal DIVAIR ELEUTERIO DE SOUZA, matrícula nº 19.296-2, no cargo de PEDREIRO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 22 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0311/IPSM/19
De 22 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 741/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ROSMAURA LIVRAMENTO DA SILVA, matrícula nº 22.954-6, no cargo de HIGIENISTA DENTAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 22 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0312/IPSM/19
De 22 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 510/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal CLAUDINEI RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 16.698-6, no cargo de ELETRICISTA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 22 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0313/IPSM/19
De 22 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 773/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal MAURO JOSE RODRIGUES, matrícula nº 26.201-2, no cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 22 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0314/IPSM/19
De 22 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 829/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ARLETE APARECIDA MANTOVANI, matrícula nº 21.060-8, no cargo de TÉCNICO DE PESSOAL, de provimento efetivo, do FORUM, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 22 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0315/IPSM/19
De 23 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 465/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ROSANA DE PAULA PEREIRA, matrícula nº 19.863-2, no cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 23 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0316/IPSM/19
De 23 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 771/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JOSÉ MAURO RIBEIRO, matrícula nº 23.620-8, no cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo, da SECRETARIA SAÚDE, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 23 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0317/IPSM/19
De 23 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 8192/93 de 19 de outubro de 1993, artigo 15, inciso XIII, de acordo com LC 056/92, art. 163, I, §2°, EC 41/03 – 19/12/2003, art. 1º que alterou a CF/88, art. 40, § 1º, inciso I, e o que consta no Processo Administrativo nº 733/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SUELY APARECIDA DE PAULA matrícula nº 29.216-7, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 23 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0318/IPSM/19
De 23 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, IV, da lei municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do Art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "b", da Lei Complementar 056/92, Art.40 §1º, Inciso III, "b" da C.F/88, e o que consta no Processo Administrativo nº 737/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ISILDA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 38.233-6 no cargo ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/09/2019, com proventos proporcionais pela média das contribuições.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 23 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0319/IPSM/19
De 23 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 1º, III, "a" da C.F/88, art. 1º da E.C 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 522/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MIRIAM HELENA NOBRE FRANCO BROCHINI matrícula nº 49.662-5, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais pela média de contribuições.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 23 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0320/IPSM/19
De 23 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 697/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA APARECIDA LOPES MORAES, matrícula nº 25.625-0, no cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 23 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0321/IPSM/19
De 23 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e o que consta no Processo Administrativo nº 789/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JOÃO BATISTA TRISTÃO, matrícula nº 7.348-1, no cargo de AGENTE FISCAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 23 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0322/IPSM/19
De 23 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 750/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA CARVALHO, matrícula nº 21.281-3, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 23 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0323/IPSM/19
De 23 de agosto de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, e o que consta no Processo Administrativo nº 685/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal RITA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA, matrícula nº 45.125-7, no cargo de AGENTE EDUCADOR, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA a contar de 01/09/2019, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 23 de agosto de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0324/IPSM/19
De 03 de setembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 844/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento da servidora pública municipal EDNA MARIA DAS NEVES, matrícula nº 244014 ao beneficiário RODOLFO APARECIDO DAS NEVES, esposo, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 16/05/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 03 de setembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0325/IPSM/19
De 03 de setembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1158/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal VICENTE GONZAGA NETTO, matrícula nº 7829 à beneficiária LUCINDA GONÇALVES GONZAGA, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 25/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 03 de setembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0327/IPSM/19
De 03 de setembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 927/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA em razão do falecimento do servidor público municipal LUIZ ZUCARELI, matrícula nº 15864 ao beneficiário LUIZ ZUCARELI FILHO, filho, de acordo com o art. 187, II, "a" e art. 189 da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 26/06/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 03 de setembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

PORTARIA Nº 0328/IPSM/19
De 03 de setembro de 2019
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 1216/IPSM/2019, RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal NESTOR DA SILVA MAIA, matrícula nº 37531 à beneficiária MARIA RITA ROSA MAIA, esposa, de acordo com o art. 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Art. 1º da E.C 41/03, que alterou o disposto no Art. 40, § 7º, I, II e §18 da CF/88, a partir de 24/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 03 de setembro de 2019.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

Outros

RESOLUÇÃO Nº 173/2019
APROVAÇÃO DA MATRIZ LÓGICA PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990, resolve:
Art. 1º- Aprovar a Matriz Lógica do Plano Municipal da Infância e da Adolescência apresentada ao Colegiado em Reunião Ordinária de 06 de agosto de 2019.
Art. 2º- Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do CMDCA.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
São José dos Campos, 14 de agosto de 2019.
Edna Gomes Silva
Coordenadora do Colegiado do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 29/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre a Não Realização da Conferência Municipal Extraordinária
O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.
Considerando o que dispõe o inciso XI, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 6.428 de 20 de novembro de 2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.348 de 06 de julho de 2007, que determina que eventual realização da Conferência Municipal de Assistência Social deve ser convocada em processo articulado com a Conferência Nacional;
Considerando a revogação das Resoluções nº 12, 13 e 14, por intermédio da Resolução nº 15, todas do Conselho Nacional de Assistência Social legalmente instituído;
Considerando por fim, o princípio da hierarquia das normas e o pacto federativo que dá ao Município a autonomia política, administrativa e financeira;
Considerando que não haverá a necessária e adequada articulação e regulamentação do processo de participação e funcionamento, ante a não realização da conferência nacional pelo conselho legitimado à participação social e legalmente constituído.
RESOLVE:
Art. 1º - DELIBERAR em Reunião Ordinária, pela Não Realização da Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social em 2019;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Maria Quitéria de Freitas
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 30/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre a emissão de atestado de funcionamento para as entidades após visita institucional
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.
Considerando a Resolução CMAS Nº 03 de 25 de Fevereiro de 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS; em seu artigo 12 onde determina que *"O Conselho Municipal de Assistência Social definirá por meio de resolução o plano de acompanhamento e fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos";* em seu artigo 13 que as entidades deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, plano de ação do corrente ano e relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social em seu artigo 31 que trata da Competência da Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços, Programas e Projetos, Públicos e Privados, *inciso III – Acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pelas entidades sociais e pelas unidades da rede pública municipal;*
RESOLVE:
Art. 1º - Definir que a emissão do Atestado de Funcionamento com validade de 1º de abril do ano corrente até 30 de abril do ano subsequente, ocorrerá após o procedimento de visita institucional e análise dos documentos apresentados ao CMAS para atualização cadastral;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Maria Quitéria de Freitas
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHOS
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
Consultório Isolado
Processo: 62617/2019
CEVS: 354990401-865-001491-1-0 Data de Validade: 23/07/2020
Razão Social: Inês de Fatima Vieira Ramos CNPJ/CPF: 019.314.208-23
Responsável Legal: Inês de Fatima Vieira Ramos
Responsável Técnico: Inês de Fatima Vieira Ramos
Endereço: Rua Comendador Remo Cesaroni, 293 – Casa 1 – Vila Ema
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
Processo: 70285/2016
CEVS: 354990401-863-003176-1-6 Data de Validade: 11/07/2020
Razão Social: Pronval – Serviços de Medicina Ltda EPP
CNPJ/CPF: 60.213.097/0001-42
Responsável Legal: Nelson Edi Teixeira
Responsável Técnico: Nelson Edi Teixeira
Responsável Técnico Substituto: Angela Maria Corbelli
Endereço: Praça Maurício Cury, 80 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 82018/2019
CEVS: 354990401-863-003461-1-0 Data de Validade: 30/07/2020
Razão Social: Unimed São José dos Campos Coop de Trabalho Médico
CNPJ/CPF: 60.214.517/0018-53
Responsável Legal: Fabio Roberto da Silva Baptista
Responsável Técnico: Rosangela Henrique de Araújo Santos
Responsável Técnico Substituto: Aline Aparecida Barreto da Silva Lederer
Endereço: Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 9045 – Jardim Oswaldo Cruz
São José dos Campos – SP

Farmácia
Processo: 82022/2019
CEVS: 354990401-863-003468-1-0 Data de Validade: 25/07/2020
Razão Social: Unimed São José dos Campos Coop de Trabalho Médico
CNPJ/CPF: 60.214.517/0018-53
Responsável Legal: Fabio Roberto da Silva Baptista
Responsável Técnico: Carolina Pinto Carvalho
Endereço: Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 9045 – Jardim Oswaldo Cruz
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
Processo: 6165/2019
CEVS: 354990401-863-003399-1-1 Data de Validade: 11/07/2020
Razão Social: Pronval – Serviços de Medicina Ltda EPP CNPJ/CPF: 60.213.097/0001-42
Responsável Legal: Nelson Edi Teixeira
Responsável Técnico: Nelson Edi Teixeira
Responsável Técnico Substituto: Angela Maria Corbelli
Endereço: Praça Maurício Cury, 80 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 82006/2019
CEVS: 354990401-863-003462-1-7 Data de Validade: 30/07/2020
Razão Social: Unimed São José dos Campos Coop de Trabalho Médico
CNPJ/CPF: 60.214.517/0018-53
Responsável Legal: Fabio Roberto da Silva Baptista
Responsável Técnico: Rosangela Henrique de Araújo Santos
Responsável Técnico Substituto: Aline Aparecida Barreto da Silva Lederer
Endereço: Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 9045 – Jardim Oswaldo Cruz
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
Processo: 69386/2019
CEVS: 354990401-864-003494-1-0 Data de Validade: 30/07/2020
Razão Social: Castro e Carvalho Serviços Médicos Sociedade Simples
CNPJ/CPF: 28.348.294/0001-66
Responsável Legal: Bruno de Castro Soares Cruz
Responsável Técnico: Bruno de Castro Soares Cruz
Endereço: Rua Armando de Oliveira Cobra, 50 – Sala 616 – Alto da Ponte
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Consultório Odontológico Tipo I
Processo: 89576/2013
CEVS: 354990401-863-002272-1-8 Data de Validade: 11/07/2020
Razão Social: Ariane de Cássia Ribeiro de Carvalho CNPJ/CPF: 347.511.898-08
Responsável Legal: Ariane de Cássia Ribeiro de Carvalho
Responsável Técnico: Ariane de Cássia Ribeiro de Carvalho
Endereço: Rua Carlos Belmiro dos Santos, 221 – Santana
São José dos Campos – SP

Equipamento
Processo: 69044/2017
CEVS: 354990401-863-002509-1-0 Data de Validade: 23/05/2020
Raios X Odontológico Intra-Oral, 001109, DABI ATL/SPECTRO 70X, 70 KVP / 8 MA
Razão Social: Ana Paula Ribeiro de Carvalho Silva
CNPJ/CPF: 283.064.018-75
Responsável Legal: Ana Paula Ribeiro de Carvalho Silva
Responsável Técnico: Ana Paula Ribeiro de Carvalho Silva
Responsável Técnico Substituto: Ariane de Cássia Ribeiro de Carvalho
Endereço: Rua Carlos Belmiro dos Santos, 221 – Santana
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Consultório Isolado
Processo: 58650/2016
CEVS: 354990401-863-000682-1-7 Data de Validade: 01/07/2020
Razão Social: José Luiz Freire de Aguiar Lessa
CNPJ/CPF: 783.760.177-72
Responsável Legal: José Luiz Freire de Aguiar Lessa
Responsável Técnico: José Luiz Freire de Aguiar Lessa
Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 1433 – Sala 01 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 119002/2016
CEVS: 354990401-863-003097-1-0 Data de Validade: 01/07/2020
Razão Social: Anute e Costa Serviços Médicos Ltda
CNPJ/CPF: 05.691.896/0001-16
Responsável Legal: Rozeny Anute Costa
Responsável Técnico: Rozeny Anute Costa
Endereço: Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 255 – Sala 1111 – Parque Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

Processo: 47301/2018
CEVS: 354990401-863-003291-1-8 Data de Validade: 01/07/2020
Razão Social: SEPA – Serviços de Pronto Atendimento em Otorrinolaringologia Ltda
CNPJ/CPF: 21.216.360/0001-03
Responsável Legal: Rosemeiry Tereza Marcal
Responsável Técnico: Rosemeiry Tereza Marcal
Responsável Técnico Substituto: Ivan Senis Cardoso Macedo
Endereço: Avenida Andrômeda, 227– Suc 266 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

Farmácia
Processo: 31113/2016
CEVS: 354990401-863-001559-1-8 Data de Validade: 11/07/2020
Razão Social: SPDM – Associação Paulista P/ Des da Medicina
CNPJ/CPF: 61.699.567/0036-12
Responsável Legal: Carlos Alberto Maganha
Responsável Técnico: Rayssa Soares de Carvalho
Endereço: Rua Saigiro Nakamura, 600 – Vila Industrial
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Consultório Isolado
Processo: 104365/2016
CEVS: 354990401-863-000278-1-2 Data de Validade: 01/07/2020
Razão Social: Ailton Bonani Freire CNPJ/CPF: 788.855.238-20
Responsável Legal: Ailton Bonani Freire
Responsável Técnico: Ailton Bonani Freire
Endereço: Rua Sebastião Humel, 711 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 134278/2016
CEVS: 354990401-863-000536-1-9 Data de Validade: 01/07/2020
Razão Social: Marcos Bonassi CNPJ/CPF: 464.519.196-91
Responsável Legal: Marcos Bonassi
Responsável Técnico: Marcos Bonassi
Endereço: Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 255 – Sala 203 – Parque Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

Processo: 76586/2019
CEVS: 354990401-863-001279-1-4 Data de Validade: 01/07/2020
Razão Social: Rosilene das Graças Badiani
CNPJ/CPF: 654.608.127-04
Responsável Legal: Rosilene das Graças Badiani
Responsável Técnico: Rosilene das Graças Badiani
Responsável Técnico Substituto: Januário Gonçalves Roberto
Endereço: Rua Vilaça, 783 – Sala 1 e 3 – Centro
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA
Serviço de Radiologia Médica
Processo: 108342/2014
CEVS: 354990401-864-003349-1-0 Data de Validade: 24/07/2020
Razão Social: Plani Diagnósticos Médicos Ltda
CNPJ/CPF: 48.963.698/0001-77
Responsável Legal: Arilton José dos Santos Carvalhal
Responsável Técnico: Arilton José dos Santos Carvalhal
Responsável Técnico Substituto: Ricardo Oliveira Falcão
Responsável Técnico Substituto: Yves Guilherme do Valle Simão
Endereço: Avenida Andrômeda, 227 – Loja 140 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

Equipamento
Processo: 34954/2016
CEVS: 354990401-864-003374-1-2 Data de Validade: 24/07/2020
Raios X para Mamógrafo sem estéreotaxia, 28404083240, Hologic-Selenia
Razão Social: Plani Diagnósticos Médicos Ltda
CNPJ/CPF: 48.963.698/0001-77
Responsável Legal: Arilton José dos Santos Carvalhal
Responsável Técnico: Arilton José dos Santos Carvalhal
Responsável Técnico Substituto: Ricardo Oliveira Falcão
Responsável Técnico Substituto: Yves Guilherme do Valle Simão
Endereço: Avenida Andrômeda, 227 – Loja 140 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

Processo: 52671/2016
CEVS: 354990401-864-003338-1-6 Data de Validade: 24/07/2020
Raios X para Densitometria Óssea, IDXA200168, GE – Lunar
Razão Social: Plani Diagnósticos Médicos Ltda
CNPJ/CPF: 48.963.698/0001-77
Responsável Legal: Arilton José dos Santos Carvalhal
Responsável Técnico: Arilton José dos Santos Carvalhal
Responsável Técnico Substituto: Ricardo Oliveira Falcão
Responsável Técnico Substituto: Yves Guilherme do Valle Simão
Endereço: Avenida Andrômeda, 227 – Loja 140 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

Processo: 50890/2018
CEVS: 354990401-864-003462-1-7 Data de Validade: 24/07/2020
Raios X Médico de 100 Ma a 500 Ma, 805SX2, GE / XR6000, 40 A 150 KV / 10 A 500 MA, Trifásico
Razão Social: Plani Diagnósticos Médicos Ltda
CNPJ/CPF: 48.963.698/0001-77
Responsável Legal: Arilton José dos Santos Carvalhal
Responsável Técnico: Arilton José dos Santos Carvalhal
Responsável Técnico Substituto: Ricardo Oliveira Falcão
Responsável Técnico Substituto: Yves Guilherme do Valle Simão
Endereço: Avenida Andrômeda, 227 – Loja 140 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
Consultório Isolado
Processo: 93585/2013
CEVS: 354990401-865-001153-1-2 Data de Validade: 23/07/2020
Razão Social: Roselandia Luchese CNPJ/CPF: 968.179.685-34
Responsável Legal: Roselandia Luchese
Responsável Técnico: Roselandia Luchese
Endereço: Rua José Bento de Moura, 246 – Bosque dos Eucaliptos
São José dos Campos – SP

Processo: 18932/2015
CEVS: 354990401-865-001255-1-2 Data de Validade: 26/07/2020
Razão Social: Michelle Cury Nogueira Ragazini CNPJ/CPF: 220.911.318-06
Responsável Legal: Michelle Cury Nogueira Ragazini
Responsável Técnico: Michelle Cury Nogueira Ragazini
Responsável Técnico Substituto: Bruna Netto Carvalho
Responsável Técnico Substituto: Isabelle Cristina Rangel Brandão
Endereço: Rua Armando de Oliveira Cobra, 50 – Sala 603 – Parque Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA
Serviço de Terapia Antineoplásica
Processo: 8064/2016
CEVS: 354990401-864-003395-1-2 Data de Validade: 30/07/2020
Razão Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia S. José dos Campos
CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87
Responsável Legal: Ivã Molina
Responsável Técnico: André Prestes de Moraes
Endereço: Rua Dolzani Ricardo, 620 – Centro
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E DISTRIBUIR: SANEANTE DOMISSANITÁRIO)
Processo: 66101/2016
CEVS: 354990401-464-000101-1-1 Data de Validade: 19/07/2020
Razão Social: R3 Produtos de Higiene e Limpeza Ltda CNPJ/CPF: 71.995.732/0001-07
Responsável Legal: Renata Martinez Rezende
Responsável Técnico: Conceição de Maria da Silva Oliveira Freitas
Endereço: Rua Apa, 131 – Vila São Bento
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE)
Processo: 45426/2018
CEVS: 354990401-266-000001-1-6 Data de Validade: 29/07/2020
Razão Social: EMG System do Brasil Ltda EPP CNPJ/CPF: 04.149.569/0001-74
Responsável Legal: Cesar Ferreira Amorim
Responsável Técnico: Cesar Ferreira Amorim
Endereço: Rua Tucuman, 428 – Jardim América
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, FABRICAR: COSMÉTICO; ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, FABRICAR, FRACIONAR INSUMOS FARMACÊUTICOS: PERFUME; ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, EXPORTAR, FABRICAR, FRACIONAR INSUMOS FARMACÊUTICOS, IMPORTAR, TRANSPORTAR: PRODUTO DE HIGIENE)
Processo: 14926/2014
CEVS: 354990401-206-000010-1-5 Data de Validade: 11/07/2020
Razão Social: PHC Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Pessoal Ltda
CNPJ/CPF: 17.624.500/0001-05
Responsável Legal: Nilton Santos Beltrame
Responsável Técnico: Fernanda Cristina Vilela
Responsável Técnico Substituto: Fabiana Santos de Siqueira
Endereço: Avenida Engenheiro Juarez de Siqueira Britto Wanderley, 235/255 – Eldorado
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS (FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)
Processo: 56146/2017
CEVS: 354990401-309-000002-1-3 Data de Validade: 31/07/2020
Razão Social: Livre - Montagem de Produtos Assistivos S. A.
CNPJ/CPF: 20.654.934/0001-54
Responsável Legal: Lucio Oliveto Alves
Responsável Técnico: Júlio Oliveto Alves
Endereço: Rua das Petúnias, 20 – Jardim Motorama
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
Consultório Isolado
Processo: 62617/2019
CEVS: 354990401-865-001491-1-0 Data de Validade: 23/07/2020
Razão Social: Inês de Fatima Vieira Ramos CNPJ/CPF: 019.314.208-23
Responsável Legal: Inês de Fatima Vieira Ramos
Responsável Técnico: Inês de Fatima Vieira Ramos
Endereço: Rua Comendador Remo Cesaroni, 293 – Casa 1 – Vila Ema
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
Processo: 70285/2016
CEVS: 354990401-863-003176-1-6 Data de Validade: 11/07/2020
Razão Social: Pronval – Serviços de Medicina Ltda EPP
CNPJ/CPF: 60.213.097/0001-42
Responsável Legal: Nelson Edi Teixeira
Responsável Técnico: Nelson Edi Teixeira
Responsável Técnico Substituto: Angela Maria Corbelli
Endereço: Praça Maurício Cury, 80 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 82018/2019
CEVS: 354990401-863-003461-1-0 Data de Validade: 30/07/2020
Razão Social: Unimed São José dos Campos Coop de Trabalho Médico
CNPJ/CPF: 60.214.517/0018-53
Responsável Legal: Fabio Roberto da Silva Baptista
Responsável Técnico: Rosangela Henrique de Araújo Santos
Responsável Técnico Substituto: Aline Aparecida Barreto da Silva Lederer
Endereço: Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 9045 – Jardim Oswaldo Cruz
São José dos Campos – SP

Farmácia
Processo: 82022/2019
CEVS: 354990401-863-003468-1-0 Data de Validade: 25/07/2020
Razão Social: Unimed São José dos Campos Coop de Trabalho Médico
CNPJ/CPF: 60.214.517/0018-53
Responsável Legal: Fabio Roberto da Silva Baptista
Responsável Técnico: Carolina Pinto Carvalho
Endereço: Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 9045 – Jardim Oswaldo Cruz
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
Processo: 6165/2019
CEVS: 354990401-863-003399-1-1 Data de Validade: 11/07/2020
Razão Social: Pronval – Serviços de Medicina Ltda EPP
CNPJ/CPF: 60.213.097/0001-42
Responsável Legal: Nelson Edi Teixeira
Responsável Técnico: Nelson Edi Teixeira
Responsável Técnico Substituto: Angela Maria Corbelli
Endereço: Praça Maurício Cury, 80 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 82006/2019
CEVS: 354990401-863-003462-1-7 Data de Validade: 30/07/2020
Razão Social: Unimed São José dos Campos Coop de Trabalho Médico
CNPJ/CPF: 60.214.517/0018-53
Responsável Legal: Fabio Roberto da Silva Baptista
Responsável Técnico: Rosangela Henrique de Araújo Santos
Responsável Técnico Substituto: Aline Aparecida Barreto da Silva Lederer
Endereço: Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 9045 – Jardim Oswaldo Cruz
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
Processo: 69386/2019
CEVS: 354990401-864-003494-1-0 Data de Validade: 30/07/2020
Razão Social: Castro e Carvalho Serviços Médicos Sociedade Simples
CNPJ/CPF: 28.348.294/0001-66
Responsável Legal: Bruno de Castro Soares Cruz
Responsável Técnico: Bruno de Castro Soares Cruz
Endereço: Rua Armando de Oliveira Cobra, 50 – Sala 616 – Alto da Ponte
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 74211/2016
CEVS: 354990401-477-000111-1-8 Data de Validade: 04/09/2019
Razão Social: Drogaria Divino Espírito Santo Ltda CNPJ/CPF: 01.823.967/0001-36
Responsável Legal: Antônio Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Maristela Gaioso Silva
Endereço: Avenida Cassiopéia, 540 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 84565/2016
CEVS: 354990401-477-000320-1-8 Data de Validade: 22/11/2019
Razão Social: CND Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 08.854.109/0011-70
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Aline Mariana Santos Mendes
Responsável Técnico Substituto: Cristina Dalacqua de Oliveira Souza
Responsável Técnico Substituto: Helen Lima de Campos Alves
Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 8014 – Vila Industrial
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, FABRICAR: COSMÉTICO; ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, FABRICAR, FRACIONAR INSUMOS FARMACÊUTICOS: PERFUME; ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, EXPORTAR, FABRICAR, FRACIONAR INSUMOS FARMACÊUTICOS, IMPORTAR, TRANSPORTAR: PRODUTO DE HIGIENE)
Processo: 14926/2014
CEVS: 354990401-206-000010-1-5 Data de Validade: 11/07/2020
Razão Social: PHC Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Pessoal Ltda
CNPJ/CPF: 17.624.500/0001-05
Responsável Legal: Nilton Santos Beltrame
Responsável Técnico: Fernanda Cristina Vilela
Responsável Técnico Substituto: Fabiana Santos de Siqueira
Endereço: Avenida Engenheiro Juarez de Siqueira Britto Wanderley, 235/255 – Eldorado
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
Consultório Isolado
Processo: 18932/2015
CEVS: 354990401-865-001255-1-2 Data de Validade: 26/07/2020
Razão Social: Michelle Cury Nogueira Ragazini
CNPJ/CPF: 220.911.318-06
Responsável Legal: Michelle Cury Nogueira Ragazini
Responsável Técnico: Michelle Cury Nogueira Ragazini
Responsável Técnico Substituto: Bruna Netto Carvalho
Responsável Técnico Substituto: Isabelle Cristina Rangel Brandão
Endereço: Rua Armando de Oliveira Cobra, 50 – Sala 603 – Parque Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
Processo: 70285/2016
CEVS: 354990401-863-003176-1-6 Data de Validade: 11/07/2020
Razão Social: Pronval – Serviços de Medicina Ltda EPP
CNPJ/CPF: 60.213.097/0001-42
Responsável Legal: Nelson Edi Teixeira
Responsável Técnico: Nelson Edi Teixeira
Responsável Técnico Substituto: Angela Maria Corbelli
Endereço: Praça Maurício Cury, 80 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 82018/2019
CEVS: 354990401-863-003461-1-0 Data de Validade: 30/07/2020
Razão Social: Unimed São José dos Campos Coop de Trabalho Médico
CNPJ/CPF: 60.214.517/0018-53
Responsável Legal: Fabio Roberto da Silva Baptista
Responsável Técnico: Rosangela Henrique de Araújo Santos
Responsável Técnico Substituto: Aline Aparecida Barreto da Silva Lederer
Endereço: Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 9045 – Jardim Oswaldo Cruz
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
Processo: 6165/2019
CEVS: 354990401-863-003399-1-1 Data de Validade: 11/07/2020
Razão Social: Pronval – Serviços de Medicina Ltda EPP
CNPJ/CPF: 60.213.097/0001-42
Responsável Legal: Nelson Edi Teixeira
Responsável Técnico: Nelson Edi Teixeira
Responsável Técnico Substituto: Angela Maria Corbelli
Endereço: Praça Maurício Cury, 80 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 82006/2019
CEVS: 354990401-863-003462-1-7 Data de Validade: 30/07/2020
Razão Social: Unimed São José dos Campos Coop de Trabalho Médico
CNPJ/CPF: 60.214.517/0018-53
Responsável Legal: Fabio Roberto da Silva Baptista
Responsável Técnico: Rosangela Henrique de Araújo Santos
Responsável Técnico Substituto: Aline Aparecida Barreto da Silva Lederer
Endereço: Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 9045 – Jardim Oswaldo Cruz
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 74211/2016
CEVS: 354990401-477-000111-1-8 Data de Validade: 04/09/2019
Razão Social: Drogaria Divino Espírito Santo Ltda
CNPJ/CPF: 01.823.967/0001-36
Responsável Legal: Antônio Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Maristela Gaioso Silva
Responsável Técnico Substituto: Jacqueline Silva Pinto
Responsável Técnico Substituto: Shirlei Fernanda Mendes de Moraes
Endereço: Avenida Cassiopéia, 540 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

Processo: 74211/2016
CEVS: 354990401-477-000111-1-8 Data de Validade: 04/09/2019
Razão Social: Drogaria Divino Espírito Santo Ltda CNPJ/CPF: 01.823.967/0001-36
Responsável Legal: Antônio Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Maristela Gaioso Silva
Responsável Técnico Substituto: Jacqueline Silva Pinto
Responsável Técnico Substituto: Shirlei Fernanda Mendes de Moraes
Endereço: Avenida Cassiopéia, 540 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)
Processo: 6594/2018
CEVS: 354990401-477-000667-1-0 Data de Validade: 10/06/2020
Razão Social: Drogaria Campeã Popular C. Costa Ltda CNPJ/CPF: 21.812.204/0027-36
Responsável Legal: Matheus de Castro Bondança
Responsável Técnico: Luciana Aparecida Ferreira Peneluppi
Responsável Técnico Substituto: Alexandro Aparecido Varanelli Moreno
Responsável Técnico Substituto: Leticia Nascimento de Souza
Endereço: Rua Sebastião Humel, 180 – Centro
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)
Processo: 94263/2017
CEVS: 354990401-477-000655-1-0 Data de Validade: 23/11/2019
Razão Social: Empreendimentos Pague Menos S/A CNPJ/CPF: 06.626.253/1069-01
Responsável Legal: Mario Henrique Alves de Queirós
Responsável Técnico: Grazielle Carolina de Oliveira
Responsável Técnico Substituto: Silvana Maria de Carvalho Souza
Responsável Técnico Substituto: Joana Darlene Coutinho da Rocha
Endereço: Avenida Cidade Jardim, 3890 – Bosque dos Eucaliptos
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 74211/2016
CEVS: 354990401-477-000111-1-8
Razão Social: Drogaria Divino Espírito Santo Ltda CNPJ/CPF: 01.823.967/0001-36
Responsável Legal: Antônio Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Juliana Ramos Machado
Endereço: Avenida Cassiopéia, 540 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 84565/2016
CEVS: 354990401-477-000320-1-8
Razão Social: CND Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 08.854.109/0011-70
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Rubiana de Fátima Barbosa
Responsável Técnico Substituto: Cristina Dalacqua de Oliveira Souza
Responsável Técnico Substituto: Helen Lima de Campos Alves
Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 8014 – Vila Industrial
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, FABRICAR: COSMÉTICO; ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, FABRICAR, FRACIONAR INSUMOS FARMACÊUTICOS: PERFUME; ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, EXPORTAR, FABRICAR, FRACIONAR INSUMOS FARMACÊUTICOS, IMPORTAR, TRANSPORTAR: PRODUTO DE HIGIENE)
Processo: 14926/2014
CEVS: 354990401-206-000010-1-5
Razão Social: PHC Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Pessoal Ltda
CNPJ/CPF: 17.624.500/0001-05
Responsável Legal: Nilton Santos Beltrame
Responsável Técnico: Priscila Mendes Iwato
Responsável Técnico Substituto: Fabiana Santos de Siqueira
Endereço: Avenida Engenheiro Juarez de Siqueira Britto Wanderley, 235/255 – Eldorado
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
Farmácia
Processo: 120508/2016
CEVS: 354990401-861-000329-1-3
Razão Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia S. José dos Campos
CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87
Responsável Legal: Ivã Molina
Responsável Técnico: Nathália Coelho Junqueira Pereira
Responsável Técnico Substituto: Amanda Cristina de Souza
Responsável Técnico Substituto: Amanda Totti Vieira
Responsável Técnico Substituto: Fernanda Matos dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Francisca Lippi Paschoal Peneluppi

Responsável Técnico Substituto: Glauciana Ribeiro Nascimento dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Josenaldo Manoel de Souza
Responsável Técnico Substituto: Raquel Lima Pinheiro de Oliveira
Endereço: Rua Dolzani Ricardo, 620 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 120508/2016
CEVS: 354990401-861-000329-1-3
Razão Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia S. José dos Campos
CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87
Responsável Legal: Ivã Molina
Responsável Técnico: Nathália Coelho Junqueira Pereira
Responsável Técnico Substituto: Amanda Cristina de Souza
Responsável Técnico Substituto: Amanda Totti Vieira
Responsável Técnico Substituto: Fernanda Matos dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Francisca Lippi Paschoal Peneluppi
Responsável Técnico Substituto: Glauciana Ribeiro Nascimento dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Josenaldo Manoel de Souza
Responsável Técnico Substituto: Raquel Lima Pinheiro de Oliveira
Endereço: Rua Dolzani Ricardo, 620 – Centro
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
Consultório Isolado
Processo: 18932/2015
CEVS: 354990401-865-001255-1-2
Razão Social: Michelle Cury Nogueira Ragazini CNPJ/CPF: 220.911.318-06
Responsável Legal: Michelle Cury Nogueira Ragazini
Responsável Técnico: Michelle Cury Nogueira Ragazini
Responsável Técnico Substituto: Ana Carolina Flausino de Lima
Responsável Técnico Substituto: Isabelle Cristina Rangel Brandão
Responsável Técnico Substituto: Lucinelia Machado Miranda
Endereço: Rua Armando de Oliveira Cobra, 50 – Sala 603 – Parque Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

Processo: 18932/2015
CEVS: 354990401-865-001255-1-2
Razão Social: Michelle Cury Nogueira Ragazini CNPJ/CPF: 220.911.318-06
Responsável Legal: Michelle Cury Nogueira Ragazini
Responsável Técnico: Michelle Cury Nogueira Ragazini
Responsável Técnico Substituto: Ana Carolina Flausino de Lima
Responsável Técnico Substituto: Isabelle Cristina Rangel Brandão
Responsável Técnico Substituto: Lucinelia Machado Miranda
Endereço: Rua Armando de Oliveira Cobra, 50 – Sala 603 – Parque Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 74211/2016
CEVS: 354990401-477-000111-1-8
Razão Social: Drogaria Divino Espírito Santo Ltda CNPJ/CPF: 01.823.967/0001-36
Responsável Legal: Antônio Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Juliana Ramos Machado
Responsável Técnico Substituto: Ana Cecilia Prates F R Rocha
Endereço: Avenida Cassiopéia, 540 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)
Processo: 6594/2018
CEVS: 354990401-477-000667-1-0
Razão Social: Drogaria Campeã Popular C. Costa Ltda
CNPJ/CPF: 21.812.204/0027-36
Responsável Legal: Matheus de Castro Bondança
Responsável Técnico: Luciana Aparecida Ferreira Peneluppi
Responsável Técnico Substituto: Lilian Gonçalves da Silva Nunes
Responsável Técnico Substituto: Leticia Nascimento de Souza
Endereço: Rua Sebastião Humel, 180 – Centro
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – MANIPULAR ANTIBIÓTICOS, HORMÔNIOS, CITOSTÁTICOS E SUBST, MANIPULAR FITOTERÁPICOS, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR)
Processo: 81272/2016
CEVS: 354990401-477-000198-1-0
Razão Social: Aqua Marina SJCampos Farm. Manip. Homeop. Ltda
CNPJ/CPF: 01.570.924/0001-96
Responsável Legal: Eliane Meneses Rodrigues
Responsável Técnico: Eliane Meneses Rodrigues
Responsável Técnico Substituto: Kelly Aparecida de Oliveira Martins
Endereço: Avenida Heitor Villa Lobos, 1537 – Vila Rubi
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – DEFERIDA
FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS (FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)
Processo: 56146/2017
CEVS: 354990401-309-000002-1-3 Data de Validade: 31/07/2020
Razão Social: Livre - Montagem de Produtos Assistivos S. A.
CNPJ/CPF: 20.654.934/0001-54
Responsável Legal: Lucio Oliveto Alves
Responsável Técnico: Júlio Oliveto Alves
Endereço: Rua das Petúnias, 20 – Jardim Motorama
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – DEFERIDA
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
Consultório Isolado
Processo: 17274/2015
CEVS: 354990401-865-001245-1-6 Data de Validade: 22/07/2020
Razão Social: Hanne Magalhães Failla CNPJ/CPF: 069.014.476-80
Responsável Legal: Hanne Magalhães Failla
Responsável Técnico: Hanne Magalhães Failla
Endereço: Rua Doutor Ivan de Souza Lopes, 64 – Centro
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – DEFERIDA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS – ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
Processo: 81092/2017
CEVS: 354990401-864-002821-1-1 Data de Validade: 14/02/2020
Razão Social: SEPO Serviço de Endoscopia Per Oral Ltda
CNPJ/CPF: 57.538.506/0001-76
Responsável Legal: Terumi Uemura
Responsável Técnico: Terumi Uemura
Responsável Técnico Substituto: Lívia Alkimin Uemura
Endereço: Avenida São João, 410 – 1º andar – Salas 14 / 13 e 15 – Vila Higienópolis
São José dos Campos – SP

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
FABRICAÇÃO DE GELO COMUM
Processo: 128358/2016
Razão Social: E. R. Leonardi Fabricação e Distribuição de Gelo Erieli – EPP
CNPJ/CPF: 19.026.296/0001-48
Responsável Legal: Erika Rodrigues Leonardi
Endereço: Avenida Antonio da Costa Nunes, 890 – Campos de São José
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
Consultório Isolado
Processo: 78076-8/05
CEVS: 354990401-865-000048-1-2
Razão Social: Eliane Del Ghingaro Massini
CNPJ/CPF: 268.980.818-88
Responsável Legal: Eliane Del Ghingaro Massaini
Responsável Técnico: Eliane Del Ghingaro Massaini
Endereço: Rua Euclides Miragaia, 394 – 4º andar sala 413 – Centro
São José dos Campos – SP
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

PRODUTOS DE INTERESSE RELACIONADOS À SAÚDE
LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL
Processo: 118488/2013
CEVS: 354990401-109-000067-1-8 Data de Validade: 25/07/2020
Razão Social: Dinaci de Lourdes P Martins SJCampos ME
CNPJ/CPF: 73.066.045/0001-32
Responsável Legal: Dinaci de Lourdes Pereira Martins
Endereço: Avenida Dois, 181 – Eldorado
São José dos Campos – SP

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Processo: 72892/2018
LTA Nº: 83/19
Razão Social: Larissa Torgana Fernandes Faria Silva CNPJ/CPF: 413.295.888-43
Responsável Legal: Larissa Torgana Fernandes Faria Silva CPF: 413.295.888-43
Responsável Técnico: Cláudia Regina Fernandes Faria CAU: A20042-5
Endereço: Rua Delfim, 121 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP
Condicionante:
• O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e Normas pertinentes:
• Separar em alvenaria o grupo de resíduos, sendo um compartimento para o grupo A e E e o outro compartimento para o grupo D;
• Ser construído com piso, paredes e teto de material resistente, lavável, com aberturas para ventilação e com tela de proteção;
• Ter canaletas para escoamento da lavagem para rede de esgoto, com ralo sifonado com tampa;
• Ter ponto de iluminação;
•Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade, em especial a NBR 9050 de 2015;
• Prever iluminação e ventilação natural de todos os ambientes. Onde insuficientes, deverão ser atendidos com iluminação artificial e ventilação mecânica, conforme estabelecido na legislação e normas vigentes.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS
Processo: 23591/2019
LTA Nº: 72/19
Razão Social: Hospital Royal Care São José dos Campos S/A
CNPJ/CPF: 23.723.332/0001-31
Responsável Legal: Dayele Pereira da Silva Assis CPF: 328.548.621-04
Responsável Técnico: Verônica Borges Irgang CAU: A115129-0
Endereço: Rua Itajaí, 50 – Centro Empresarial Taquari – Altos do Esplanada
São José dos Campos – SP
Condicionante:
• Onde a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá solucionar com iluminação artificial e ventilação mecânica;
• A climatização dos ambientes realizado por meio mecânico deverá atender as Normas técnicas especificadas da ABNT;
• Atender a legislação e normas de acessibilidade, em especial a NBR 9050/2015;
• O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e normas pertinentes.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Processo: 58344/2019
LTA Nº: 73/19
Razão Social: Clínica Dr Mario Sergio Leone Carregosa Ltda
CNPJ/CPF: 60.558.681/0001-30
Responsável Legal: Mario Sergio Leone Carregosa CPF: 738.793.477-00
Responsável Técnico: Eliane Campos de Oliveira Altenfelder Silva CAU: A 19145-0
Endereço: Avenida Mal Floriano Peixoto, 347 – Sala 401 / 402 – Centro
São José dos Campos – SP
Condicionante:
• Onde a iluminação e a ventilação natural forem insuficientes deverá solucionar com iluminação artificial e ventilação mecânica;
• Atender as leis e normas de acessibilidade, especialmente a NBR 9050 de 2015;
• O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e normas pertinentes ao assunto.

Processo: 43060/2019
LTA Nº: 75/19
Razão Social: Alca Medicina e Saúde Ltda CNPJ/CPF: 20.756.806/0001-11
Responsável Legal: Aloisio Vargas de Alencar Filho CPF: 345.730.158-17
Responsável Técnico: Waldro Veras de Sousa Junior CAU: A85123-0
Endereço: Rua Carlos Maria Auricchio, 70 – Salas 1011 à 1014 – Royal Park
São José dos Campos – SP
Condicionante:
• Onde a iluminação e a ventilação natural forem insuficientes, deverá solucionar com iluminação artificial e ventilação mecânica;
• Atender as leis e normas de acessibilidade, especialmente a NBR 9050 de 2015;
• O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e normas pertinentes ao assunto.

Processo: 76471/2019
LTA Nº: 77/19
Razão Social: Rozeny Anute Costa CNPJ/CPF: 360.544.372-91
Responsável Legal: Rozeny Anute Costa CPF: 360.544.372-91
Responsável Técnico: Patrícia C. Ribeiro Manna de Deus CAU: A 32958-4
Endereço: Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 255 – Sala 1111 – 11º andar – Parque Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP
Condicionante:
• Onde a iluminação e a ventilação natural forem insuficientes deverá solucionar com iluminação artificial e ventilação mecânica;
• Atender as leis e normas de acessibilidade, especialmente a NBR 9050 de 2015;
• O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e normas pertinentes ao assunto.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
Processo: 64174/2019
LTA Nº: 74/19
Razão Social: Lucia Helena da Silva Zani CNPJ/CPF: 790.078.998-72
Responsável Legal: Lucia Helena da Silva Zani CPF: 790.078.998-72
Responsável Técnico: Carlos Alberto Brauna Batista CREA: 060095536-7
Endereço: Rua Armando Couto Magalhães Rodrigues, Quadra 05 – Lote 105 e 106 – Vila Betânia
São José dos Campos – SP
Condicionante:
• Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
• Prever iluminação e ventilação naturais, conforme estabelecido na legislação. Onde insuficientes, deverão ser atendidos com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
Processo: 98209/2018 LTA Nº: 67/19
Razão Social: Maria Augusta de Lima Tenguan Ltda ME CNPJ/CPF: 03.699.526/0001-08
Responsável Legal: Maria Augusta de Lima Tenguan CPF: 547.766.948-91
Responsável Técnico: Gislene Karin Ferrari CAU: A 50685-0
Endereço: Rua Bucareste, 18 – Jardim Oswaldo Cruz
São José dos Campos – SP
Condicionante:
• Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
• Deverá prever ventilação mecânica nos ambientes onde a natural estiver insuficiente.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA
Processo: 82048/2018 LTA Nº: 81/19
Razão Social: Tomoserv Serviços Radiológicos CNPJ/CPF: 17.845.862/0001-18
Responsável Legal: Vinícius de Souza Correa CPF: 218.785.268-71
Responsável Técnico: Lígia de Cássia Machado Pereira Rodrigues CAU: A40451-9
Endereço: Rua Alípio da Silva Viana, 36 – Jardim Matarazzo
São José dos Campos – SP
Condicionante:
• Onde a iluminação e ventilação natural forem insuficientes deverá solucionar com iluminação artificial e ventilação mecânica;
• Atender as leis e normas de acessibilidade, especialmente a NBR 9050 de 2015;
•O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e normas pertinentes ao assunto.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
Processo: 117735/2018
LTA Nº: 76/19
Razão Social: Inovasc Distribuidora de Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ/CPF: 19.745.480/0001-48
Responsável Legal: Anderson Gomes da Silva CPF: 282.575.578-89
Responsável Técnico: Waldro Veras de Sousa Junior CAU: A85123-0
Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 401 – Sala 808 – 8º andar – Parque Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP
Condicionante:
• Deverá atender a legislação e normas referentes à acessibilidade;
• Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU INSUMOS AGROPECUÁRIOS
Processo: 10390/2019
LTA Nº: 56/19
Razão Social: DHV Distribuidora Hospitalar do Vale CNPJ/CPF: 23.276.873/0001-27
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior CPF: 141.236.158-30
Responsável Técnico: Alexandre Moreira de Campos CREA: 5069971602
Endereço: Rua Caravelas, 65 – Centro Industrial e Empresarial Eldorado – Jardim Vale do Sol
São José dos Campos – SP
Condicionante:
• Deverá atender a legislação e Normas referentes à acessibilidade;
• Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
Processo: 130203/2018
LTA Nº: 80/19
Razão Social: Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda CNPJ/CPF: 51.780.468/0002-68
Responsável Legal: Ronaldo Galvão CPF: 109.614.138-83
Responsável Técnico: Antônio Carlos Andrade CREA: 0600999021
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n – km 154 – Jardim das Indústrias
São José dos Campos – SP
Condicionante:
• Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
• O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e Normas pertinentes;
• Onde a iluminação e ventilação natural forem insuficientes deverá solucionar com iluminação artificial e ventilação mecânica.

Processo: 52944/2019
LTA Nº: 86/19
Razão Social: PHC Indústria e Comércio de produtos de higiene pessoal Ltda
CNPJ/CPF: 17.624.500/0001-05
Responsável Legal: Nilton Santos Beltrame CPF: 080.969.628-25
Responsável Técnico: Paulo Cezar Grou CREA: 0601034470
Endereço: Rua Romualdo Davoli, 375/395 – Eldorado
São José dos Campos – SP
Condicionante:
• Deverá atender a legislação e Normas referentes à acessibilidade;
• Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS
Processo: 43108/2018
LTA Nº: 84/19
Razão Social: Biscoitos Catarinense Ltda CNPJ/CPF: 01.294.673/0001-09
Responsável Legal: Amauri Silveira Correa CPF: 025.981.898-41
Responsável Técnico: Humberto Luiz Braga Machado CREA: 5070063077
Endereço: Rua Avião Tangará, 61 – Jardim Souto
São José dos Campos – SP
Condicionante:
• Deverá atender a legislação e Normas referentes à acessibilidade;
• Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS
Processo: 31739/2019
LTA Nº: 82/19
Razão Social: Sorvetes Napoli Ltda CNPJ/CPF: 57.254.005/0001-68
Responsável Legal: Maria Aparecida Fernandes Bonvecchio CPF: 042.277.858-39
Responsável Técnico: Renato Paschoal Gomes CAU: A90886-0
Endereço: Rua Sete Lagos, 101 – Chácaras Reunidas
São José dos Campos – SP
Condicionante:
• Deverá atender a legislação e Normas referentes à acessibilidade;
• Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
FABRICAÇÃO DE GELO COMUM
Processo: 25150/2019 LTA Nº: 70/19
Razão Social: Gildete Michelman Ferreira de Souza ME CNPJ/CPF: 69.042.737/0001-73
Responsável Legal: Gildete Michelman Ferreira de Souza CPF: 028.892.208-50
Responsável Técnico: Humberto Luiz Braga Machado CREA: 5070063077
Endereço: Rua Virgílio Emídio Bispo, 40 – Jardim Mariteia
São José dos Campos – SP
Condicionante:
• Deverá atender a legislação e Normas referentes à acessibilidade;
• Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Processo: 40738/2019 LTA Nº: 79/19
Razão Social: LTA Transportes e Logística Ltda CNPJ/CPF: 00.210.903/0001-05
Responsável Legal: Bianca Herrera Lugli Rodrigues CPF: 221.838.408-62
Responsável Técnico: Carlos Eduardo Fagundes de Siqueira CREA: 5070414856
Endereço: Avenida Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 8000 – Galpão G – Chácaras Reunidas
São José dos Campos – SP
Condicionante:
• Onde a iluminação e ventilação natural forem insuficientes deverá solucionar com iluminação artificial e ventilação mecânica;
• As paredes do ambulatório deverão ser revestidas de material lavável e impermeável até a altura mínima de 2,00m;
• Os resíduos deverão ser acondicionados adequadamente em abrigo dentro do imóvel, próximo ao local de coleta;
• A instalação sanitária adaptada a PNE (Portadores de Necessidades Especiais) deverão atender a NBR 9050-2015;
• Deverá prever controle de temperatura e umidade onde forem armazenados os produtos estéreis.

Aos seis dias de setembro, no ano de dois mil e dezenove, reuniram-se no **Departamento de Gestão de Pessoas** os membros Gustavo Barros Monte, Linoel Moreno Sanches, Maria Zelita dos Ramos, Marta Regina Aguiar Silva, Mirian Pacheco dos Santos Resende e Vera Aparecida de Oliveira Soares, onde deliberaram por unanimidade o deferimento dos novos bolsistas para o exercício 2019 (dois mil e dezenove), totalizados em 32 (trinta e dois) servidores, sendo 27 (vinte e sete) da prefeitura e 05 (cinco) da câmara municipal, conforme relação anexo. Nada mais havendo a tratar, assinam os presentes supracitados.

PREFEITURA

MATRIC	NOME	QTD
296340/1	AGNALDO RODRIGO OLIVEIRA	1
602050/5	ANA MARIA ARNAUT FERNANDES SANTOS	2
651825/1	CAMILA DE LIMA SILVA	3
697515/1	CAROLINE FERNANDA CAETANO DOS SANTOS	4
219052/1	CLAUDEMIR DOS SANTOS	5
661847/1	CRISTIANE DA SILVA ADBA MENDONÇA	6
670463/2	CRISTINA HELENA FURTADO SARMENTO	7
544441/1	DIEGO JUNIOR DO NASCIMENTO	8
669350/1	FELIPE APPOLINARIO	9
475563/10	GILCEIA ALESSANDRA MICHELOTTI DALPRAT	10
702527/1	GILSELEIA DE PAULA OLIVEIRA	11
612129/2	GISELE CHRISTINE DO ROSARIO	12
636214/1	JAQUELINE MAGALHAES LOPES	13
670072/1	JOSE VITOR VAZ SILVA ALVES	14
447713/1	JULIANA AFONSO SOARES VIEIRA	15
703450/1	LARISSA DA SILVA PINTO	16
655626/1	LARISSA DE OLIVEIRA CAMARGO	17
523436/4	MARIA GORETTI CAMPOS FERREIRA	18
696586/1	NATALIA SANTOS LESCHER	19
619891/1	NATHALIA ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	20
651566/1	RAMSES MELO	21
689504/1	RODRIGO RENEE FERREIRA	22
695334/1	ROSALIA DE SOUSA BARROZO MIRANDA	23
275874/2	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	24
655880/1	SUELEN CRISTINA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	25
591938/1	VANESSA PINHO DE ALMEIDA	26
485984/12	WANDER CRISTIANO AUGUSTO	27

CÂMARA MUNICIPAL

2913	ALEXANDRA APARECIDA DE MOARES	1
2953	DOUGLAS ANTONIO PEREIRA	2
2921	JOELMA DE CASTRO ARANTES	3
2958	LEONARDO MATTOS DE LIMA	4
2763	LUISA MARIA DE ARANTES	5

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - CMPC - DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor - CMPC - instituído pelo art. 6º da Lei n. 9.562, de 13 de julho de 2017, é um órgão de instância colegiada, deliberativo e de natureza permanente e integra o Sistema Municipal de Proteção ao Consumidor - SMPC - de São José dos Campos.
Art. 2º. Este regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor - CMPC - e administração do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor- FMPC, nos termos da Lei n. 9.562, de 13 de julho de 2017.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
Seção I
Das Diretrizes Básicas
Art. 3º. O Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:
I - Econômicas que visema promoção da proteção ao consumidor através:
a)da redução número de queixas, reclamações, processos e de outros agravos junto aos órgãos de proteção ao consumidor do Município;
b)da melhoria constante dos índices de atendimento ao consumidor; e
c)do acesso universal e igualitário às informações, ações e serviços para proteção ao consumidor.
II - Integralidade de serviços de atendimento, fiscalização e fomento, buscando promoção da proteção ao consumidor em todo o Município.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de proteção ao consumidor no Município.

Seção II
Das Atribuições e Competências do Conselho
Art. 5º. O CMPC, em sua atuação, terá as seguintes atribuições e competências:
I - elaborar estratégias, diretrizes e exercer o controle da política de proteção ao consumidor, participando ativamente na promoção de eventos educativos e atividades que contribuam para a orientação ao consumidor;
II - exercer a administração do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor, gerindo seus recursos financeiros e deliberando sobre a forma de aplicação e destinação desses recursos, com o objetivo de promover a elaboração de projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor;
III - aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor, que deverá ocorrer anualmente até o final do mês de março do ano subsequente;
IV - elaborar, revisar e atualizar as normas relacionadas à fiscalização e controle da produção, industrialização, distribuição da publicidade de produtos e serviços e do mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor;
V - deliberar, aprovar, firmar e fiscalizar convênios e contratos, atuando como representante do Município, com o objetivo de atender ao disposto no inciso II deste artigo;
VI - prestar e solicitar a cooperação e a parceria com os órgãos públicos Federais, Estaduais e do Município;
VII - elaborar seu Regimento Interno.

Seção III
Da Composição
Art. 6 º. A composição do Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor - CMPC - se dá nos termos da Lei n. 9.562, de 13 de julho 2017, com representantes do Poder Público e das entidades representativas de fornecedores e consumidores.
§ 1º Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, com exceção do(a) Chefe da Divisão de Defesa do Consumidor, que será membro permanente.
§ 2º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor - CMPC - não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social do município.
Art. 7 º. O Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor - CMPC será presidido pelo representante da Secretaria de Governança, e seu Vice-Presidente será escolhido por votação dentre os membros do Conselho.
Art. 8 º. O Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor - CMPC - constitui-se de:
I - Plenário;
II - Diretoria.
Art. 9º. O Plenário do CMPC é formado por todos os conselheiros, conforme art. 7º da Lei n. 9.562, de 13 de julho de 2017, e a ele cabe a discussão e deliberação das matérias submetidas ao Conselho e/ou demandadas por este, e nele têm direito a voto os membros titulares e, na ausência destes, os respectivos suplentes.
Art. 10. A Diretoria do Conselho será composta pelo Presidente, Vice-Presidentee Secretário.
Parágrafo único. O Secretário será escolhido por decisão do Presidente, dentre os membros titulares ou suplentes nomeados para compor o CMPC.

Seção IV
Das Atribuições e Competências dos Membros do Conselho
Art. 11. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor - CMPC:
I-representar o Conselho em todos os atos necessários, podendo delegar esta função a um ou mais Conselheiros;
II-convocar e presidir as reuniões do Conselho;
III-propor a pauta de cada reunião e a ordem do dia;
IV-votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade;

V-resolver questões de ordem nas reuniões do Plenário;
VI-cumprir e fazer cumprir as deliberações emanadas pelo Plenário ;
VII-apresentar relatórios às reuniões do Plenário;
VIII-resolver os casos omissos neste Estatuto na conformidade da legislação vigente;
IX-organizar mediante calendário, o número de reuniões mensais e o local em que elas ocorrerão, podendo convocar reuniões extraordinárias;
X-adotar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário;
XI-submeter à apreciação do Plenário o relatório anual de atividades do Conselho;
XII-encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
XIII-encaminhar ao Prefeito informações sobre as matérias em tramitação no Conselho, bem como suas deliberações, sugerindo os atos administrativos necessários;
XIV-submeter à apreciação do Plenário propostas de matérias de competência do Conselho que lhes forem encaminhadas, após obter as justificativas necessárias;
XV-transigir sobre formas de agilização e recebimento de recursos financeiros no âmbito administrativo e judicial devidamente representado na forma da Lei;
XVI-autorizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor - FMPC após apreciação do Plenário, nas formas previstas em Lei;
XVII-apresentar relatório trimestral das aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPC, repassando cópia aos demais Conselheiros na primeira reunião subsequente;
XVIII-cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
XIX-assinar, juntamente com o Secretário, as Atas das reuniões.
XX - destituir os membros nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei n. 9.562, de 2017.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do exercício de suas funções, o Presidente do Conselho é substituído pelo Vice-Presidente.
Art. 12. Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente do Conselho, na sua ausência ou impedimento, em todas as suas atribuições.
Art. 13. Compete ao Secretário:
I -convocar por ordem do Presidente as reuniões da Diretoria e do Plenário;
II -secretariar as reuniões, lavrando e assinando as respectivas Atas, assim como colhendo a assinatura dos participantes;
III -desenvolver os trabalhos da Secretaria, zelando pela boa ordem dos serviços;
IV -protocolar e arquivar o acervo pertinente ao Conselho;
V -apresentar ao Presidente relatório anual dos serviços da Secretaria.
Art. 14. Compete aos Conselheiros:
I-aprovar o calendário de reuniões apresentado pelo Presidente;
II-discutir sobre as matérias de sua competência;
III-dar apoio ao Presidente e ao Secretário no cumprimento de suas atribuições;
IV-solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;
V-participar das reuniões e deliberações do Plenário;
VI- apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
VII-desempenhar as funções para as quais forem designados;
VIII-apresentar à apreciação do Plenário quaisquer assuntos pertinentes às finalidades do CMPC.

Seção IV
Das Reuniões e Deliberações
Art. 15. O CMPC se reunirá ordinariamente, no mínimo, 6 (seis) vezes ao ano, e em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões ordinárias devem ser convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.
§ 2º Em casos excepcionais, desde que justificado, a convocação da reunião extraordinária poderá ocorrer no prazo de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.
§ 3º As datas das reuniões ordinárias serão definidas em comum acordo com os Conselheiros e anunciadas em calendário aprovado em reunião do Plenário.
§ 4º As reuniões ocorrerão em dias úteis e, preferencialmente, em datas não conflitantes com feriados e pontos facultativos municipais.
Art. 16. As reuniões do Plenário do CMPC instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes, cabendo sempre, em caso de empate, o voto de qualidade do Presidente.
Art. 17. A Ordem do Dia das reuniões do CMPC constará da apresentação, discussão e votação das matérias em pauta.
§ 1º O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá propor a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.
§ 2º Caberá ao Secretário relatar as matérias que deverão ser submetidas à discussão e votação.
§ 3º A discussão ou votação de matéria da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Plenário, situação em que deverá ser estabelecido o prazo de adiamento.
§ 4º O Presidente decidirá as questões de ordem e conduzirá a discussão e votação, podendo, com anuência do Plenário e pela efetividade dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada Conselheiro, bem como a respectiva duração.
§ 5º Havendo tema relevante ao CMPC ou situação emergencial relacionada a proteção ao consumidor que não tenha sido constada em pauta, o Conselheiro interessado poderá requerer à Presidência, no início da reunião, sua apreciação junto ao Conselho, devendo esta inclusão na pauta ser aprovada pelos presentes.
Art. 18. As decisões do Plenário deverão constar em ata, assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram e aprovadas na reunião subsequente à que lhes deu origem, e serão digitalizadas e encadernadas em livro próprio.
Art. 19. Perderá a condição de membro o Conselheiro Titular e de seu suplente que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, no período de um ano.
§ 1º A entidade representada será devidamente notificada da exclusão e da necessidade de nova indicação.
§ 2º Os órgãos e entidades relacionados no art. 7º da Lei n. 9.562, de 2017, poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes.
§ 3º Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
Art. 20. O Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor - FMPC, instituído pela Lei n. 9.562, de 13 de julho de 2017, para os fins mencionados no art. 57 da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que foi regulamentada pelo Decreto Federal n. 2.181, de 20 de março de 1997, será administrado obedecendo às normas e princípios de administração financeira adotados pelo Município de São José dos Campose de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor – CMPC.
Art. 21. O Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor - FMPC será gerido pelo Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor - CMPC, nos termos desse Regimento Interno e da legislação vigente, e está vinculado ao Sistema Municipal de Proteção ao Consumidor - SMPC.
Art. 22. O Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor - FMPC - tem caráter permanente, é dotado de orçamento próprio e funciona em sintonia com a normatização, geral e especial, de execução orçamentária e financeira municipal.
Art. 23. O FMPC tem por objetivo receber os recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor.

Seção I
Das Receitas
Art. 24. Constituem receitas do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor - FMPC:
I - as condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei Federal n. 7.347, de 24 de julho de 1985;
II - os valores destinados ao Município em virtude da aplicação da multa prevista noartigo 56, inciso I, e no artigo 57 e seu parágrafo únicoda Lei n 8.078, de 1990, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;
III- as transferências orçamentárias provenientes de outros órgãos públicos ou entidades privadas;
IV- os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
V- as doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras;
VI - o valor das multas aplicadas pelo PROCON de São José dos Campos, em decorrência do descumprimento de leis e decretos que tratem da defesa e proteção do consumidor;
VII - o valor da pena pecuniária diária cominada pelo descumprimento do estipulado no compromisso de ajustamento de conduta eventualmente firmado pelo PROCON de São José dos Campos, na forma da lei;
VIII - o valor do ressarcimento das despesas de investigação da infração e instauração do procedimento administrativo que antecederam o compromisso de ajustamento de conduta;
IX - o produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado;
X - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
XI - outras receitas que vierem a ser destinadas ao FMPC;
XII - o valor proveniente das multas astreintes cominadas na Comarca de São José dos Campos, nas ações judiciais que versarem sobre relações de consumo.
Art. 25. As receitas descritas nessa Seção serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, a disposição Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor-CMPC.
Art. 26. As receitas arrecadadas pelo Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor - FMPC serão aplicadas nas seguintes ações e serviços:
I - na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores do Município de São José dos Campos;
II - promoção de atividades, campanhas e eventos educativos, culturais e científicos, relacionados à orientação e educação para a proteção e defesa dos direitos do consumidor e cidadania, com a ediçãode material informativo;
III - custeio de exames periciais, estudos, pesquisas e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;
IV - modernização administrativa dos órgãos públicos de defesa do consumidor;
V - financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, observado o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e artigo 30 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997;
VI- defesa dos direitos básicos do consumidor;
VII - custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal.
Art. 27. Fica o Presidente do CMPC autorizado a realizar despesas, mensalmente, até o máximo equivalente a 500 (quinhentas) UFESP`s, devendo constar, obrigatoriamente, na prestação de contas.
Art. 28. Os recursos do FMPC serão contabilizados em títulos próprios, segundo a natureza, depositados em conta bancária em estabelecimento financeiro oficial.
Art. 29. A gestão financeira do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor - FMPC coincidirá com o ano civil.
§ 1º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.
§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor - CMPC fica obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo.
Art. 30. O orçamento do FMPC responderá pelas políticas e programas de ações governamentais destinados a proteção ao consumidor, obedecendo ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com os princípios da universalidade, do equilíbrio das contas e da unidade orçamentária.
Art. 31. Nenhuma despesa será concretizada sem a necessária autorização orçamentária.
Art. 32. A execução orçamentária de receitas se processará por meio de obtenção dos recursos nas fontes determinadas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33. O Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor - CMPC poderá solicitar ao Município o suporte administrativo, de recursos humanos e materiais, a manutenção de suas atividades e do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor - FMPC, nos termos da Lei n. 9.562, de 13 de julho de 2017.
Art. 34. Este Regimento Interno poderá ser modificado pelo Conselho, mediante apresentação de proposta que o altere, assinada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros.
§ 1º A proposta de alteração deste Regimento Interno será distribuída aos Conselheiros para exame e proposição de emendas com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião em que será submetida ao Plenário.
§ 2º A reunião para alteração do Regimento Interno deverá ter quórum de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho com direito a voto, sendo que a aprovação se dará por maioria simples dos membros votantes presentes.
Art. 35. Os casos omissos em relação ao presente Regimento serão deliberados e solucionados pelo Plenário do CMPC.
Parágrafo único.Em casos urgentes o Presidente poderá sanar a omissão constatada.
Art. 36. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor - CMPC e terá sua publicação nos termos estabelecidos pela legislação em vigor.
São José dos Campos, 05 de setembro de 2019.
Anderson Farias Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor

Continuação de.... Fundação Cultural

EDITAL Nº 022/2019/FCCR/SEC-LIF

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO** torna pública a abertura das inscrições para projetos culturais pretendentes aos benefícios da Lei de Incentivo Fiscal à Cultura (LIF) para o ano de 2020, com observância da Lei Complementar nº. 608/18, do Decreto nº. 17955/2018, do Regimento Interno LIF e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Integram este edital:
I. Anexo I –Projeto;
II. Anexo II – Carta de Anuência
III. Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
IV. Anexo IV – Modelo de Divulgação
V. Anexo V – Manual de Prestação de Contas LIF
2. Deverão ser apresentados projetos culturais nas áreas de atuação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo a serem executados na cidade de São José dos Campos.
3. Para efeito deste edital considerar-se-á:
a) Agente Captador: a pessoa jurídica que atue na área de captação de recursos;
b) Contrapartida: o valor pecuniário que o contribuinte-incentivador deve depositar em favor da Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR nas hipóteses, nos termos e nas condições especificados da Lei Complementar nº 608/18;
c) Contribuinte-incentivador: a pessoa física ou jurídica, contribuinte de ISSQN ou IPTU, interessado em incentivar as atividades, projetos, programas e modalidades, da área cultural, nos termos da Lei Complementar nº 608/18;
d) Produtos Culturais: aqueles resultantes de atividades artístico-culturais fomentadas pela política pública municipal;
e) Projetos Artístico-Culturais: projetos que contemplem a criação e circulação ou somente circulação de produto artístico-cultural tendo como objetivo o pleno exercício dos direitos culturais, a produção e acesso aos bens artístico-culturais em capilaridade ou a garantia da preservação e manutenção de bens que compõem o patrimônio cultural do município, sendo obrigatória a execução de atividades culturais para o público;
f) Proponente: a pessoa física ou jurídica, que fomente a prática de projetos artístico-culturais, tais como associações, agentes culturais, companhias artísticas ou organizações da sociedade civil.
g) Comissão Especial para Análise Técnica e Orçamentária de Projetos Culturais (CEATO): de caráter consultivo, formada por empregados da Fundação Cultural Cassiano Ricardo para auxiliar na análise da viabilidade técnica e orçamentária dos projetos inscritos no Lei de Incentivos Fiscais, nomeada por meio de portaria expedida pelo Diretor Presidente da FCCR
h) Comissão de Seleção: Grupo de especialistas, de reconhecida competência e atuação na área cultural, responsável pela avaliação dos projetos culturais pretendentes aos recursos da LIF, nomeada por meio de portaria expedida pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
i) Comissão de Cultura: comissão permanente, compostas por membros do Conselho Deliberativo, conforme art. 15, inciso I, do Regimento Interno da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de 24/01/2007.
j) Comissão LIF: comissão permanente, compostas por membros do Conselho Deliberativo, conforme art. 15, inciso III, do Regimento Interno da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de 24/01/2007.
4. Nenhum integrante da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, ou de sua Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Gestor do FMC ou Conselho Fiscal poderá receber recursos ou ter despesas pagas pelos projetos incentivados neste edital.
5. Não poderá apresentar projeto cultural neste edital, empresa que possui proprietário, sócio-administrador, sócio-quotista, diretor, funcionário em órgão de assessoramento ou fiscalização, que seja Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e empregados desta;
6. Para o ano de 2020, poderão ser aprovados projetos culturais acima dos recursos estabelecidos a este fim pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do município (LDO).
7. Somente poderão ser executados projetos artístico-culturais aprovados neste edital dentro dos limites de recursos estabelecido a este fim pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do município (LDO).
8. Neste edital, os valores relativos aos projetos inscritos estão limitados a:
a. Pessoa Física - projetos artístico-culturais cujo valor total é de até R$ 200.000,00;
b. Pessoa Jurídica (exceto M.E.I.). - projetos artístico-culturais cujo valor total é de até R$ 500.000,00;
c. M.E.I. - projetos artístico-culturais cujo valor total é de até R$ 200.000,00.

DA INSCRIÇÃO

9. Período de Inscrição: de 09/09/2019 até as 17h do dia 08/10/2019.
10. É facultada ao proponente, no período de inscrição, inscrever no máximo quatro projetos culturais, podendo ter um ou mais projetos aprovados, porém, limitado a um projeto captado por edital, devendo escolher qual projeto será executado no ato da elaboração do Termo de Captação.
11. O valor dos recursos já captados ou a serem captados como incentivo nas esferas federal e estadual relativos ao projeto cultural a ser inscrito deverão ser informados na inscrição do projeto.
11.1. Caso não seja informado, poderá ser desabilitado bem como aplicada as medidas legais cabíveis.

12. Durante o período de inscrição serão realizadas conforme a tabela abaixo, as seguintes etapas:

Etapas	Datas
Abertura Inscrição	09/09/2019
Fechamento Inscrição	08/10/2019
Publicação dos inscritos	10/10/2019
Questionamentos à não divulgação dos nomes de inscrição	14/10/2019
Publicação inscrição pós questionamento	16/10/2019
Reunião Final das Comissões	13/11/2019
Publicação Resultado da Seleção	22/11/2019
Entrega da documentação para termo de captação	Até 29/11/2019
Resultado da Habilitação e entrega dos termos de captação	Até 06/12/2019
Recursos da Habilitação	Até 13/12/2019
Resultado do Recurso	Até 18/12/2019

13. O resultado da análise documental e o resultado da seleção serão publicados no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano, seguindo os prazos previstos no item 12.
14. As despesas do projeto deverão seguir os seguintes limites percentuais, em relação ao seu valor total:
a) No máximo 15% (quinze por cento) com despesas relativas à administração;
b) No máximo 20% (vinte por cento) com despesas relativas à comunicação e divulgação;
c) No máximo 5% (cinco por cento) com despesas relativas à captação.
15. As despesas bancárias a serem custeadas com recursos do projeto estão limitadas à: taxa de manutenção da conta corrente e imposto, taxa ou contribuição que venham a incidir sobre os recursos destinados ao projeto.
16. As despesas com encargos trabalhistas, relativas exclusivamente as ações para execução do projeto, podem ser incluídas, devendo ter uma rubrica específica no cronograma físico-financeiro.
17. Fica permitida a cobrança de preços e ingressos pela exploração, divulgação ou distribuição dos produtos culturais oriundos das atividades, projetos ou programas culturais incentivados a preços populares, sem prejuízo da cessão gratuita de tais produtos à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, à Secretaria de Educação e Cidadania ou ao contribuinte-incentivador do projeto, quando o caso, se assim previsto no respectivo projeto, tal como autorizado pelo artigo 9°, da Lei Complementar n. 608, de 2018.
18. Considera-se preço popular a exploração, divulgação e distribuição de produtos culturais no valor unitário ou individual máximo de até 5% (cinco por cento) do salário mínimo do Estado de São Paulo vigente à época do lançamento do edital, garantindo-se as gratuidades e os descontos previstos em lei.
19. O proponente deverá indicar na proposta o preço a ser cobrado, se for o caso, devendo a Fundação Cultural Cassiano Ricardo avaliar a pertinência e a razoabilidade do preço proposto.
20. Poderão ser objeto de cobrança a disponibilização ao público dos seguintes produtos culturais:
I - Espetáculos ou festivais de dança, teatro, circo e música;
II - Obras literárias, audiovisuais e musicais;
III - Feiras literárias e de cultura popular;
IV - Exposições de qualquer natureza.
21. A destinação das receitas oriundas da cobrança autorizada no art. 9° da Lei Complementar n. 608, de 2018, deverá estar prevista na proposta e poderão ser aplicadas para custeio de despesas da atividade, projeto ou programa aprovado, no limite estabelecido pelo § 3° do artigo 10 da mencionada Lei Complementar, conforme artigo 14 do Decreto Municipal n° 17.955/18.
22. A remuneração do agente de captação poderá ser incluída na proposta, não podendo ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor captado, sendo que o proponente deverá apresentar o respectivo instrumento firmado com o agente de captação.
23. A aquisição de bens permanentes no projeto deverá ser justificada, sendo permitida somente se justificada por seu positivo custo benefício, sendo obrigatória a comprovação por meio de orçamentos e os referidos bens estarão regidos pela Portaria nº 082/P/2012, de 27 de agosto de 2012 e suas posteriores alterações, no que for cabível.
24. O projeto que resultar em livros, DVDs, CDs, jornais, apostilas, revistas, dentre outros, em seu plano de distribuição deverá destinar no mínimo 10% (dez por cento) à Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
25. Aos incentivadores e terceiros poderá ser concedido o limite máximo total de 10% (dez por cento) do quantitativo relativo ao produto cultural resultante.
26. Todos os contatos com o proponente, após a publicação do resultado final da seleção do projeto, serão efetuados por meio da Internet (e-mail).
27. Em caso de dúvidas das comissões e da secretaria LIF, conforme previsto no item 73 deste edital, as solicitações de esclarecimentos aos proponentes serão efetuadas por meio da Internet (e-mail).

DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

28. Ser pessoa física (maior de dezoito anos) ou jurídica.
29. Para a inscrição do projeto, o proponente deverá seguir os seguintes passos:
a) Fazer o download do edital e dos modelos de projeto e anexos, no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo – www.fccr.sp.gov.br;
b) Elaborar e ou digitalizar os currículos, em um arquivo no formato PDF de até 10 MB de tamanho, conforme abaixo:
I. Currículo do proponente (pessoa física, jurídica e M.E.I.) comprovando sua qualificação para a execução do projeto, com descrição dos projetos culturais realizados nos últimos anos, inclusive pessoas jurídicas, comprovando a qualificação para execução do projeto.
II. Currículos de todos os profissionais envolvidos na execução do projeto (ator, bailarino, diretor, dramaturgo, escritor, ilustrador, instrutor, músico, pesquisador, produtor, instrutor, dentre outros), inclusive pessoas jurídicas, com descrição dos projetos culturais realizados nos últimos anos comprovando a qualificação para execução do projeto.

c) Elaborar e ou digitalizar os portfólios, em um ou até cinco arquivos no formato PDF de até 10 MB de tamanho, conforme abaixo:
I. Portfólio do proponente, contendo críticas, material de imprensa, fotos, programas, folder, de atividades realizadas nos últimos anos, com trabalhos de referência, sendo opcional a inserção de links destes trabalhos.
II. Portfólio dos principais profissionais envolvidos na execução do projeto (ator, bailarino, diretor, dramaturgo, escritor, ilustrador, instrutor, músico, pesquisador, produtor, instrutor, dentre outros), contendo críticas, material de imprensa, fotos, programas, folder, de atividades realizadas pelos profissionais nos últimos anos, com trabalhos de referência, sendo opcional a inserção de links destes trabalhos.
d) Digitalizar a documentação abaixo, de acordo com sua natureza jurídica, em arquivos no formato PDF de até 1 MB de tamanho, conforme a seguir:
I. Proponente Pessoa Física ou Jurídica:
i. Carta de compromisso de participação (carta de anuência) de toda a equipe do projeto, devidamente assinados, conforme modelo do anexo II, compactados em um arquivo em formato PDF.
ii. Declaração de Fato Impeditivo do Proponente Pessoa Física (anexo III).
e) Para ambas as inscrições (pessoa física e jurídica), também serão necessárias a apresentação das documentações abaixo, a serem anexadas e enviadas em arquivo digital:
I. Autorização do autor ou de seu representante legal para a realização de restauração ou modificação em obras artísticas;
II. Em projetos que envolvam a EDIÇÃO DE LIVRO: boneco do livro, detalhamento de pesquisa, se for o caso e portfólio com outras publicações: livros, matérias em jornais ou revistas, tese de conclusão de cursos e similares;
III. Em projetos que envolvam a EDIÇÃO DE CD ou DVD ou distribuição de álbum por meio de serviços streaming: link do arquivo digital do material a ser editado, relação contendo os nomes das pessoas que terão sua imagem veiculada, se for o caso e link de trabalhos desenvolvidos na área pelo proponente;
IV. Projetos de CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS (de música, de dança, de teatro, dentre outros): sinopse do espetáculo, repertório acompanhado de gravação demonstrativa com no mínimo 03 faixas, se espetáculo musical, registro digital enviado por meio de link, críticas, material de imprensa, fotos, programas, folder, etc em formato PDF;
V. Projetos de PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO INÉDITO (de música, de dança, de teatro, dentre outros): sinopse do espetáculo, cópia do texto e/ou proposta de dramaturgia, proposta de encenação, concepções de cenários, figurinos, iluminação e música, quando prontas até a data de inscrição do projeto.
VI. Projetos de PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:
i. OBRAS FICCIONAIS: texto, baseado no argumento, das cenas, sequências, diálogos e indicações técnicas de um filme, que contém a narrativa da obra ou link de trabalhos desenvolvidos na área pelo proponente.
ii. OBRAS DE ANIMAÇÃO: texto, baseado no argumento, das cenas, sequências, diálogos e indicações técnicas de um filme, que contém a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação, a ser utilizada em sua confecção ou link de trabalhos desenvolvidos na área pelo proponente.
iii. OBRAS DOCUMENTAIS: texto contendo o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas, que demonstre o conhecimento do tema e da abordagem cinematográfica pretendida para a obra; - Sinopse (máximo 02 laudas); - Proposta de Direção – (máximo 03 laudas) – texto explicativo sobre as intenções técnicas e narrativas que o diretor pretende imprimir ao filme; - Documento firmado diretor certificando que realizará o projeto; - Relação contendo os nomes das pessoas cujas imagens serão veiculadas pela obra.
IV. Projeto de VIDEO-INSTALAÇÃO e instalações em arte digital: memorial descritivo com a área a ser utilizada na montagem, descrição dos equipamentos componentes e duração; registro em formato digital enviado por link ou "pdf" (fotos, textos críticos e outras matérias impressas) sobre a obra a ser veiculada.
V. Projetos com ATIVIDADES DE TRANSMISSÃO DO SABER (cursos, oficinas, workshops, dentre outros): o conteúdo programático, a metodologia a ser utilizada (aulas teóricas, palestras, vivências práticas, dentre outros), a carga horária, a duração, a quantidade de turmas e de vagas disponibilizadas por turma, critérios de seleção participantes, formas de avaliação dos resultados pretendidos (PROJETO PEDAGÓGICO).
f) Valide sua inscrição preenchendo os dados do cadastro no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo – www.fccr.sp.gov.br;
g) Envie o arquivo do projeto, documentos, currículos e portfolios nos lugares indicados pelo sítio eletrônico;
h) Confirme sua inscrição;
30. Não serão aceitos protocolos, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
31. Não serão aceitas inscrições pessoalmente nem pelo correio.
32. A comprovação da inscrição se dará pela página do site e e-mail informado no momento da inscrição.
33. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabiliza por erro na informação do e-mail ou por caixa de entrada sem espaço ou encaminhamento automático para caixa de spam.
34. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo o projeto considerado, nestes casos, como indeferido.

DAS VEDAÇÕES

35. Estão vedadas a ações a seguir, mas não limitadas a elas:
a) Apresentação de proposta cuja finalidade não tenha natureza cultural, ainda que o suporte ou formato utilizado seja de cunho artístico;
b) Projetos culturais que se destinem ou tenham previsão orçamentária parcial para serviços de conservação, construção, reforma de imóveis ou mão de obra para este fim, à exceção de projetos relacionados ao patrimônio cultural oficial do Município, devidamente aprovado pelos órgãos competentes a este fim;
c) Cobrança de couvert, consumação e compra casada nos períodos de atividades culturais previstas pelo projeto;
d) O recebimento, pelo proponente, de valores para custos administrativos que se configurem como taxa de administração.

e) Apresentação de projeto cultural de membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, da Diretoria Executiva e dos seus empregados ou de empresas das quais os mesmos participem.
f) A participação dos mencionados na letra "e" do item 33, enquanto microempresário individual ou profissionais prestadores de serviço.
g) As despesas, mas não limitadas a elas, relativas ao pagamento de juros e atualizações monetárias decorrentes de quitação das despesas com atraso.
h) Apresentação de projeto por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o primeiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura e Câmara Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Comissão de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura.
i) Apresentação de projetos culturais por proponentes que estiverem impedidos ou inadimplentes com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo
j) Despesas de artigos ornamentais ou promocionais (fogos de artifício, brindes, bonés, camisetas, cartões de visitas, etc.), à exceção de vestimentas de identificação da equipe do projeto, se for o caso;
k) Despesas com bebidas alcoólicas e combustível;
l) Multas, juros e atualizações monetárias decorrentes de pagamentos das despesas com atraso;
m) Locação de imóvel para instalação da equipe durante o desenvolvimento do projeto, ressalvada a locação eventual para ensaios e apresentação de espetáculo;
n) Despesas que não possam ser comprovadas por meio de nota fiscal ou R.P.A.;
o) Aquisição de produtos ou serviços não relacionados aos objetivos do projeto;
p) Remuneração do proponente nas funções de administração, coordenação e elaboração do projeto;
q) Acúmulo em mais de 02 (duas) funções remuneradas pelo proponente ou profissionais em um projeto aprovado e ou exceder quatro funções remuneradas em projetos em execução;
r) A concentração do proponente e incentivador na mesma pessoa;
s) A apresentação de projeto cujos produtos se destinem exclusivamente à circulação, exibição e utilização privada, ou ainda a coleções ou acervos particulares;
t) A apresentação de projeto que se destine à restauração ou modificação de obras artísticas, sem autorização expressa de seus autores ou representantes legais;
u) A apresentação de projeto que se destine à restauração ou modificação de imóveis ou monumentos considerados patrimônio, sem anuência expressa dos órgãos competentes, federais, estaduais ou municipais;
v) Pesquisas, propostas de redação de livros ou outros, desenvolvimento de roteiros, orçamentos que incluam a realização de plano de mídia sem a execução de um produto e ou atividade cultural.

DAS COMISSÕES

36. A aprovação dos projetos, será fundamentada nas análises, pontuações e pareceres emitidos por quatro comissões:
a) Comissão Especial para Análise Técnica e Orçamentária de Projetos Culturais (CEATO);
b) Comissão de Seleção;
c) Comissão de Cultura;
d) Comissão LIF.

DA PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS

37. A Fundação Cultural publicará a lista de inscritos em acordo com o item 12.
38. O proponente terá prazo de 03 (três) dias úteis de recurso para solicitar revisão da inscrição, devendo comprovar sua inscrição nas datas previstas no edital.
39. Após essa data não serão mais aceitos recursos acerca do tema.
40. A Fundação Cultural publicará lista de inscritos atualizada, juntamente com o resultado da fase documental.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

41. Será considerada para análise a adequação orçamentária aos valores praticados correntemente, cabendo inclusive, readequação orçamentária ou reprovação do projeto.
42. O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação
I	Excelência e relevância artística do projeto e Qualificação dos profissionais e técnicos envolvidos no projeto (será avaliado a entrega ou não de todos os currículos dos profissionais envolvidos, a experiência comprovada e a compatibilidade dos profissionais em relação à proposta do projeto);	6,0
II	Viabilidade de realização do projeto (compõe também a relação prazo de execução X proposta, compatibilidade da proposta, exequibilidade dos prazos propostos, localização geográfica e capilaridade na cidade de São José dos Campos, com atendimento de áreas sem atuação por equipamentos públicos municipais de natureza cultural ou outras entidades culturais), Estratégia de comunicação e divulgação e Clareza, exatidão e integridade das informações constantes no projeto.	4,0
Total		0 a 10

43. A Comissão Especial para Análise Técnica e Orçamentária de Projetos Culturais apoiará as outras Comissões, tendo como referência os critérios do item 42, analisando a entrega ou não da documentação referente ao projeto e a compatibilidade dos documentos e planilhas elaboradas com o projeto proposto.
44. A Comissão de Seleção, A Comissão de Cultura e a Comissão LIF analisarão os projetos, pontuando os mesmos, tendo por base os critérios estabelecidos no item 42.
45. Cada comissão, em conjunto, emitirá uma nota para cada projeto.
46. Ao final, as três comissões, Comissão de Seleção, A Comissão de Cultura e a Comissão LIF emitirão, por consenso, uma nota final para cada projeto e consignarão o resultado final em ata e Relatório Final, constando os projetos selecionados, para a decisão do Conselho Deliberativo.
47. Caso não haja consenso entre as comissões, será encaminhada as notas ao Conselho DELIBERATIVO, em assembleia.
48. A Comissão Especial para Análise Técnica e Orçamentária de Projetos Culturais acompanhará o processo de seleção e apoiará as outras comissões.
49. As comissões poderão emitir atas extraordinárias, para relatar decisões ou observações excepcionais, a serem enviadas à Secretaria LIF e às demais comissões.
50. A decisão em relação à aprovação dos projetos se dará em reunião do CONSELHO DELIBERATIVO e constará da pauta de convocação da reunião.
51. Compete ao CONSELHO DELIBERATIVO decisão relativa à aprovação ou reprovação do projeto, não cabendo recursos em relação às decisões proferidas.
52. Não serão feitos arredondamentos aos pontos atribuídos ao projeto em quaisquer das etapas de avaliação.
53. Não será aprovado, sem prejuízo dos demais critérios estabelecidos neste edital e nas demais normas instituidoras e regulamentadoras pertinentes, o projeto que esteja em desacordo com este edital e não obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos.

DA FASE DOCUMENTAL

54. Após a divulgação da seleção dos projetos pelo Conselho Deliberativo, será solicitado a entrega da documentação abaixo, na Gerência de Serviços Administrativos da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, destinada a Secretaria da Lei de Incentivos Fiscais (LIF), observada a natureza do proponente, pessoa física ou jurídica pelos projetos provados na fase anterior, para recebimento do termo de captação e utilização nas fases posteriores:
a) Pessoa Física:
a. Projeto impresso e assinado pelo proponente, com os devidos anexos, currículos e portfólios dos profissionais;
b. Certidão Negativa de Débitos de Tributos no município de São José dos Campos - SP;
c. Certidão Negativa de Débitos da Gerência Econômico-Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, que deverá ser retirado pessoalmente na sede da FCCR;
d. Autorização do autor ou da sociedade mandatária para execução pública de obras musicais ou dispensa do mesmo, assinada pelo autor.
e. Autorização por escrito dos pais ou responsáveis, quando da participação de menores de dezoito anos no projeto.
f. Autorização por escrito para utilização de equipamentos, espaços ou quaisquer outros recursos de terceiros, inclusive imagens.
g. Comprovante de titularidade ou cessão de direitos autorais ou declaração de autoria ou comprovante de recolhimento dos direitos autorais.
h. Requerimento do Certificado de Incentivo Fiscal, conforme art. 5º da Lei Complementar nº 608 de 04 de julho de 2018.
i. Declaração de fato impeditivo conforme modelo Anexo III
j. Autorização do autor ou de seu representante legal para a realização de restauração ou modificação em obras artísticas e dos órgãos competentes federais, estaduais ou municipais quando em imóveis ou monumentos tombados pelo patrimônio histórico.
b) Pessoa Jurídica ou M.E.I.:
a. Projeto impresso e assinado pelo proponente, com os devidos anexos, currículos e portfólios dos profissionais;
b. Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital (com exceção de M.E.I.);
c. Ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso (com exceção de M.E.I.);
d. Comprovação de regularidade perante o INSS (CND ou equivalente);
e. Certificado de regularidade relativo ao FGTS (CRF);
f. Comprovação de regularidade de Tributos Municipais (CND ou equivalente) de São José dos Campos – SP;
g. Certidão Negativa de Débitos da Gerência Econômico-Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, que deverá ser retirado pessoalmente na sede da FCCR;
h. Comprovação de regularidade de Tributos Federais (CND ou equivalente);
i. Comprovação de regularidade Trabalhista (CND ou equivalente);
j. Prestador de Serviços (se houver): CPF/RG, Currículo e Declaração de vínculo (somente para M.E.I);
k. Autorização do autor ou da sociedade mandatária para execução pública de obras musicais ou dispensa do mesmo, assinada pelo autor.
l. Autorização por escrito dos pais ou responsáveis, quando da participação de menores de dezoito anos no projeto.
m. Autorização por escrito para utilização de equipamentos, espaços ou quaisquer outros recursos de terceiros, inclusive imagens.
n. Comprovante de titularidade ou cessão de direitos autorais ou declaração de autoria ou comprovante de recolhimento dos direitos autorais.
o. Requerimento do Certificado de Incentivo Fiscal, conforme art. 5º da Lei Complementar nº 608 de 04 de julho de 2018.
p. Declaração de fato impeditivo conforme modelo Anexo III
q. Autorização do autor ou de seu representante legal para a realização de restauração ou modificação em obras artísticas e dos órgãos competentes federais, estaduais ou municipais quando em imóveis ou monumentos tombados pelo patrimônio histórico.

55. Após a entrega da documentação será realizada a análise documental.
56. Serão indeferidas as inscrições:
a) Que não apresentarem a documentação relacionada e condições previstas no item 51 deste edital, relativa à sua natureza jurídica.
b) Que tiverem em seu projeto condições não permitidas, estabelecidas no item 32 deste edital.
c) Que estiverem em desacordo com este edital;
57. A Comissão Especial para Análise Técnica e Orçamentária de Projetos Culturais (CEATO) divulgará a Lista do resultado desta fase, no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
58. Os projetos habilitados receberão os termos de captação e estarão aptos à captação de recursos.
59. Os projetos inabilitados, na fase documental, poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo resultado será divulgado pela comissão, no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
60. Na fase de recurso não será aceita a juntada de documentos, somente esclarecimentos e ou contestações;

DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

61. Encerrado o processo da seleção e de análise documental, será divulgado o resultado no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com lista final dos projetos aptos à captação.
62. Uma vez que o projeto consiga a captação de 100% do recurso previsto, por meio de carta de intenção do incentivador, será iniciado o processo de contratação.
63. Encerrado o processo de contratação, será informado, por meio do sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, a atualização do valor de incentivo do ano fiscal, abatendo-se os valores captados.
64. O prazo para captação de recursos para a execução dos projetos encerrar-se-á em 30 de novembro de 2020 ou quando houver terminado o recurso de incentivo fiscal para a LIF no ano de 2019, valendo o que primeiro ocorrer.
65. Não poderá receber o incentivo que trata este edital o proponente inadimplente com o fisco municipal ou que não tenha obtido aprovação de contas de projetos anteriormente incentivados.
66. A execução do projeto está condicionada à formalização do termo de compromisso entre o contribuinte interessado em obter o incentivo através do financiamento de projetos artístico-culturais e a Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com anuência do proponente do projeto aprovado.
67. A liberação de recursos para o proponente está condicionada, simultaneamente, ao ingresso de recursos do contribuinte-incentivador e da contrapartida pelo contribuinte-incentivador ou terceiro(s), ao estabelecido no cronograma físico-financeiro e à aprovação das contas da parcela anterior.
68. A prestação de contas dar-se-á em conformidade com o previsto na legislação e no Manual de Prestação de Contas da LIF e demais normas pertinentes, disponíveis no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, estando sujeito o proponente às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 17.955, de 06 de setembro de 2018, destinados ao projeto em razão de irregularidades ocorridas na sua execução.

DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

69. Em todo produto cultural (livros, CDs, DVDS, etc.) e material de divulgação do projeto deverão ser incluídos a logomarca da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o brasão do município de São José dos Campos, acompanhado do texto abaixo, que deverá ser falado em locução, antes e depois das apresentações do projeto e em divulgação no meio radiofônico (convencional e virtual), se houver: *"Este projeto foi realizado com recursos da Lei Complementar Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura nº. 608/18. Ano de 2020. São José dos Campos. São Paulo – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA",* bem como *"O conteúdo desta obra é de responsabilidade exclusiva do autor e não representa a opinião dos membros do Conselho Deliberativo ou da Fundação Cultural Cassiano Ricardo".*
70. A utilização das logomarcas do contribuinte-incentivador e terceiros deverão seguir as regras estabelecidas no artigo 16 da portaria nº 059/P/2018 de 06 de dezembro de 2018.e no manual de identidade visual da LIF.
71. Os bens de natureza permanente adquiridos com recursos do projeto estarão regidos pela Portaria nº 082/P/2012, de 27 de agosto de 2012 e suas posteriores alterações, no que for cabível;

DISPOSIÇÕES GERAIS

72. O proponente deverá oferecer a reprodução de pesquisas de qualquer natureza, das entrevistas e dos projetos (plantas), fotografias, material de divulgação, jornais de valor histórico e cultural para o município, utilizados na execução de seu projeto, que passarão integrar o acervo do Arquivo Público do Município, desde que haja interesse do mesmo.
73. Cabe à Fundação Cultural Cassiano Ricardo solicitar, a qualquer momento, informações e/ou documentos adicionais, inclusive originais, esclarecimentos ou justificativas detalhadas da necessidade de itens para a execução do projeto; solicitar readequação físico-financeira do projeto; proceder à juntada de documentos não apresentados no ato da inscrição, dentre outros e, em qualquer tempo, diligências destinadas à comprovação da veracidade das informações prestadas.
74. A comprovação da inveracidade de informações prestadas, detectadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do projeto, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.
75. O proponente é responsável:
a) Pela execução do projeto conforme as características e condições aprovadas;
b) Pela utilização, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente aos direitos autorais e conexos, anteriores ou posteriores à inscrição do projeto;
c) Pela exigência de registro profissional junto ao órgão competente para os profissionais envolvidos no projeto quando for o caso;
d) Por todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado para fins de participação neste edital e na execução do projeto.
e) Compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual e propriedade industrial bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nos editais da Lei de Incentivos Fiscais;
76. O edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fccr.sp.gov.br
77. As orientações e esclarecimentos julgados necessários poderão ser obtidos pelo e-mail seclif@fccr.sp. gov.br.
78. É facultado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, a prorrogação dos prazos estabelecidos neste edital, bem como decidir em relação aos casos omissos.

79. O ato da inscrição implica na sujeição do proponente às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e as demais disposições legais aplicáveis, ficando eleito o foro de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas regradas neste Edital.
São José dos Campos, 05 de setembro de 2019.Aldo Zonzini Filho-Diretor Presidente

ANEXO I MODELO DO PROJETO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Proponente:	CPF/CNPJ:
Representante Legal (caso P.J.):	
Endereço:	Telefone:
Endereço representante legal (caso P.J.):	
Telefone representante legal (caso P.J.):	
Nome do Projeto:	Valor do Projeto:
Área:	Produto:
Localidade de execução:	Tempo de execução:

I. OBJETIVOS
Descreva os objetivos do projeto: O que é?/ A quem se destina?/ O que deseja realizar?/ Indique os resultados, o produto a ser realizado, o benefício que reverterá à comunidade, a abrangência e o caráter multiplicador do projeto.

II. INDICADORES DE RESULTADO
Descreva quais serão as formas de comprovação de cada um dos objetivos do projeto, definindo as unidades de medida e por quais meios serão comprovadas.

III. JUSTIFICATIVA DO PROJETO
Informe porque propôs o projeto. Defenda sua idéia, a razão pela qual o projeto deve ser aprovado.

IV. FICHA TÉCNICA DO PROJETO
Relacione os nomes de todos os profissionais envolvidos na execução do projeto (ator, músico, bailarino, diretor, dramaturgo, entre outros)

Nome do participante ou prestador de serviço	Natureza Jurídica	Nome da pessoa Jurídica	Função exercida no projeto

V. SINOPSE DA OBRA
(Deverá ser informado pelos proponentes que apresentem projetos que envolvam: a edição de livro; a circulação de espetáculos ou a produção de espetáculos inéditos (de música, de dança, de teatro, dentre outros); produção de audiovisual).

VI. PLANO DE COMUNICAÇÃO
Descreva como pretende alcançar seu público alvo, por meio de quais estratégias de comunicação, materiais utilizados, meios de comunicação a serem divulgados (pagos ou não), inserções em redes sociais, etc. Deverão constar os tipos de materiais de comunicação e, preferencialmente quantidades, formatos e locais estratégicos de distribuição.

VII. PROJETO PEDAGÓGICO
Deverá ser apresentado quando se tratar de projeto que envolva a realização de ATIVIDADES DE TRANSMISSÃO DO SABER, tais como: cursos, oficinas, workshops, dentre outros. O proponente deverá explicitar o tema e descrever detalhadamente como pretende realizar o projeto, com informações sobre a metodologia (aulas teóricas, palestras, vivências práticas, dentre outros), duração, quantidade de turmas e de participantes, processo de seleção dos participantes, formas de avaliação dos resultados pretendidos.

VIII. QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES DO PROJETO (apresentações previstas, lançamentos, oficinas, workshops, exibições, cursos etc.)

Atividade prevista	Duração (min)	Quantidade	LOCAL PREVISTO	PÚBLICO PREVISTO

IX. FONTES DE FINANCIAMENTO
Informar se o projeto que está sendo apresentado recebeu ou pretende receber verba de outra fonte de incentivo, que não seja a requerida neste edital.

	VALOR R$
Mecenato (Lei 8313/91)	
Audiovisual (Lei 8685/93)	
Recursos Orçamentários	
Lei Estadual de Incentivo	
Lei Municipal de Incentivo (informar o município)	
Outras Fontes (convênios, acordos, patrocínios e outros).	
Recursos do proponente	

X. DETALHAMENTO DE CUSTOS
Relacione todos os itens (produtos ou serviços) necessários para a execução do projeto, respectivas quantidades, valor unitário e valor total. No quadro VIII – DETALHAMENTO DE CUSTO deverá estar previsto tudo que será necessário à

execução do projeto. No quadro IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá estar previsto o que será necessário mensalmente para a execução do projeto.

Item	Descrição de atividades/despesas	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Duração (dia/mês)
01					
Total					

XI. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Limite máximo de execução: 12 meses
As despesas de cada mês estão diretamente ligadas as atividades que serão executadas em cada mês. O valor total (R$) de cada item deste cronograma (atividade/despesas) devera ser idêntico ao valor total (R$) previsto para o mesmo item no quadro VIII.

Item	Descrição das atividades/despesas	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
01							
SUBTOTAIS							

XIII - PLANILHA DE COTAÇÃO DAS DESPESAS (orçamentos prévios exclusivos para a aquisição de produtos e bens permanentes)
ITEM PRODUTO QUANTIDADE VALOR (r$) EMPRESA TELEFONE CONTATO
01
02

ASSINATURA DO PROPONENTE
REDIMENSIONE OS ESPAÇOS (QUADROS) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, INSERINDO NOVOS MESES.

ANEXO II- CARTA DE COMPROMISSO
Eu, ..., RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço ....., bairro ....., CEP....., município de ....., me comprometo a participar do projeto "....., como ..... (função).
Localidade, ... de ..... de 2017. .....(Nome e assinatura do participante)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (PESSOA FÍSICA)-(no ato da inscrição)
Em cumprimento as determinações do Regimento Interno da Lei Complementar nº. 608/18, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 17955/2018, e do Edital nº_____2018, DECLARAMOS para fins de participação no Programa Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura, que:
a) O proponente deste projeto cultural não é Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Gestor do FMC, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e empregados.
b) As informações contidas nos documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
Por ser expressão da verdade, eu_____Proponente do Projeto _____, firmo a presente.São José dos Campos, de de 201_.Proponente do Projeto-
RG:
CPF:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (PESSOA JURÍDICA)
(no ato de inscrição)
Em cumprimento as determinações do Regimento Interno da Lei Complementar nº. 608/18, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 17955/2018, e do Edital nº_____2018, DECLARAMOS para fins de participação no Programa Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura, que:

a) A empresa proponente, que apresenta este projeto cultural não possui proprietário, sócio-administrador, sócio-quotista, diretor, funcionário em órgão de assessoramento ou de fiscalização que seja Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e empregados desta;
b) As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
São José dos Campos, ____de _____de 2017.
_____
Assinatura/ R.G. do proponente
Nº. DE INSCRIÇÃO:
Data: 1ª via: FCCR/SEC-LIF
2ª via: Proponente

ANEXO V
MANUAL DE DIVULGAÇÃO

Os logos devem ser apresentados na seguinte ordem, com a palavra "Financiamento, acima da régua de Logos.
FINANCIAMENTO:
(Logo da PMSJC) (Logo da FCCR)
INCENTIVO:
Colocar a logotipo do(s) incentivador (es) e terceiros do projeto.
APOIO: Colocar o logotipo de empresas que apoiam o projeto sem os benefícios da lei.
Incluir em todos exemplares do produto cultural (livros, CDs, DVDs, etc.) e em todo material de sua divulgação, a logotipo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o brasão do município de São José dos Campos, acompanhado do texto: *"Este projeto foi realizado com recursos da Lei Complementar Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura nº. 608/18. Ano de 2019. São José dos Campos. São Paulo".*

Régua de Logos Vertical

Régua de Logos Horizontal

- Em materiais de divulgação de grande porte, como banners, cartazes, revista do evento, entre outros, deverão ser inseridas as réguas de logos de todos os incentivadores nas condições especificadas neste artigo, com uma legenda indicando LIF/FIC.
- Em materiais de divulgação de pequeno porte, como filipetas, programação mensal, entre outros, será somente inserido o símbolo LIF/FIC à frente do evento.
- Logos de apoios e incentivadores não podem ultrapassar as dimensões, de altura e comprimento, dos logos institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o brasão do município de São José dos Campos.
- Em caso de apresentações e divulgação audiovisual, o texto institucional citado neste anexo deverá ser falado
- em locução, antes e depois das apresentações do projeto e em divulgação no meio radiofônico (convencional e virtual).

ANEXO VI
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DOS PROJETOS INCENTIVADOS COM RECURSOS DA LIF
ESCLARECIMENTOS GERAIS

I. Deverá ser aberta conta corrente em nome do empreendedor para fins de depósito mensal do incentivo e para uso exclusivo no projeto em banco a ser definido pela Fundação.
II. Os recursos para execução do projeto serão liberados de acordo com o cronograma físico-financeiro.
III. Os gastos deverão ser compatíveis com as despesas descritas no projeto aprovado, portanto não devem ser efetuadas despesas que não estejam previstas no projeto.
IV. Estão vedadas as despesas a seguir relacionadas, mas não limitadas a elas:
a) A aquisição de produtos ou serviços para a execução do projeto, em empresas em que o EMPREENDEDOR ou seus parentes em 1º grau, consanguíneos ou por afinidade, ou cônjuge, seja dono ou tenha cota ou faça parte de sociedade empresarial ou simples;
b) A concentração do empreendedor e incentivador na mesma pessoa;
c) O pagamento de juros e atualizações monetárias decorrentes de quitação das despesas com atraso.
V. As despesas bancárias a serem custeadas com recursos do projeto estão limitadas à: taxa de manutenção da conta corrente e imposto, taxa ou contribuição que venham a incidir sobre os recursos destinados ao projeto, seja incentivo ou recursos próprios do EMPREENDEDOR.
VI. Os prazos, metas e objetivos do projeto deverão ser cumpridos nos prazos estabelecidos.
VII. Qualquer modificação na execução do projeto deverá ser solicitado e encaminhado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente fundamentada para análise e decisão dos órgãos competentes, ressalvado o disposto no artigo 22 da Portaria nº 071/P/2017, de 09 de Novembro de 2017.
VIII. A prestação de contas de cada etapa do projeto deverá ser encaminhada à Secretaria da LIF, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o repasse mensal do incentivo, devendo constar todas as movimentações financeiras, que se encerrará até o 25º dia do cronograma mensal de execução.
IX. A prestação de contas de cada etapa do projeto compreende:
a) A comprovação documentada da realização da etapa física constante do cronograma físico-financeiro em consonância com o projeto aprovado;
b) A comprovação documentada do emprego dos recursos recebidos na realização da etapa física constante do cronograma físico-financeiro em consonância com o projeto aprovado.
X. A comprovação das despesas far-se-á mediante a apresentação de:

a) Nota fiscal, nota fiscal eletrônica (DANFE) para pessoa jurídica, acompanhada do respectivo recibo de quitação emitido em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo emissor, constando o número da Nota Fiscal a que se refere;
b) R.P.A. - Recibo de Prestação de Serviços Autônomos para pessoa física, emitido pelo prestador de serviços.
XI. Os documentos fiscais, recibos ou notas fiscais, deverão ser nominais ao empreendedor, especificando seu endereço e os serviços prestados ou produtos adquiridos.
XII. A Nota Fiscal deverá ser preenchida integralmente e corretamente. Todos os campos deverão ser preenchidos: razão social, endereço, CNPJ, descrição dos produtos/mercadorias ou serviços (código do produto/serviço, descrição do produto/serviço, classificação fiscal, situação tributária, unidade, quantidade, valor unitário, valor total), valor global da nota, dentre outros.
XIII. Na Nota Fiscal, a descrição dos produtos ou serviços deve ser objetiva e clara. Especificações genéricas dos produtos ou serviços, tais como: aviamentos em geral para fantasias, materiais decorativos, prestação de serviços, material e mão de obra, dentre outros, não possibilitam a identificação do que foi realmente comprado ou do serviço que foi prestado. Tais descrições são inaceitáveis em notas fiscais a serem apresentadas aos órgãos públicos.
XIV. A nota fiscal deverá ser preenchida integralmente quando da aquisição do produto ou serviço. É de competência da empresa o preenchimento da nota fiscal. O preenchimento da nota fiscal com letras divergentes, pelo empreendedor ou por participante do projeto pode suscitar questionamentos quanto à sua emissão.
XV. Todos os campos do R.P.A. – Recibo de Prestação de Serviços Autônomos deverão estar corretamente preenchidos, constando data, mês ou período à que se refere a prestação de serviços.
XVI. Toda Nota Fiscal ou R.P.A. – Recibo de Prestação de Serviços de Autônomo deverá ser preenchido integralmente pelo emitente, quando da aquisição do produto ou do serviço, pois dados lançados com letras divergentes podem suscitar questionamentos quanto à sua emissão.
XVII. Todo pagamento efetuado a credor deverá ser feito através de cheque nominal ao credor, ou seja, a cada pagamento efetuado à pessoa física ou pessoa jurídica, corresponderá obrigatoriamente à emissão de um cheque nominal.
XVIII. A inobservância das regras estabelecidas implicará à não aprovação das contas, a qual será devolvida ao empreendedor, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, sejam sanadas as irregularidades apontadas.
XIX. A Fundação Cultural terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise da prestação de contas feita pelo empreendedor. A *aprovação das contas* implicará na liberação da próxima parcela do incentivo, a *aprovação com ressalvas* implicará na liberação da próxima parcela do incentivo caso sejam sanadas as ressalvas estabelecidas e, a *não aprovação*, na sua retenção, até que o empreendedor regularize a situação e tenha suas contas aprovadas.
XX. As irregularidades especificadas sujeitam o empreendedor à sanção (multas) com valores variáveis (de 10% do valor da parcela até 10 vezes o valor dos recursos recebidos), tendo por base a gravidade do ocorrido:
a) Prestação de contas fora do prazo;
b) Aplicação dos recursos em desacordo com os objetivos do projeto;
c) Aplicação dos recursos em desacordo com o cronograma físico-financeiro;
d) Inaplicação ou desvio dos recursos recebidos;
e) Não apresentação da prestação de contas;
f) Omissão de informação referente a recursos captados como incentivo em outras esferas.
XXI. Em se tratando de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) relativa ao fornecimento de mercadorias no Estado de São Paulo, deverá ser apresentado o arquivo eletrônico da respectiva NF, gravado em CD (arquivo XML), devendo constar no verso do documento a respectiva validação, cujo modelo é o que segue: "Certifico e dou fé que realizei a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da nota fiscal eletrônica no domínio da Secretaria da Fazenda competente, em ____/____/____". Nome e assinatura do responsável pela verificação que obrigatoriamente deverá ser, no caso em questão, o empreendedor do projeto.

PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL
1. Relatório contábil:
1.1. Demonstrativo de Prestação de Contas devidamente preenchido (anexo I), abrangendo o mês/etapa em execução em conformidade com as despesas previstas cronograma físico-financeiro.
1.2. Extrato bancário demonstrando toda a movimentação financeira do mês de execução, fixado no impresso padrão (anexo II).
1.3. Notas fiscais e recibos em ordem cronológica, no limite máximo de duas notas ou recibos por folha, fixados no impresso padrão (anexo II).
1.4. Na nota fiscal apresentada para fins de comprovação de despesas, deverá, obrigatoriamente, constar a quitação do pagamento, na própria nota ou em recibo a parte.
1.5. Cópia dos cheques emitidos, referentes às notas fiscais e recibos, no limite máximo de três espelhos por folha, fixados no impresso padrão (anexo II).
2. Relatório de atividades:
2.1 Deverá conter descrição das atividades desenvolvidas, os procedimentos necessários para sua consecução e ainda avaliação no que se refere à consonância com o previsto no cronograma físico-financeiro do projeto.
2.2 Observadas as especificidades de cada projeto deverá ser apresentado:
2.2.1 Relatório de público: deverá ser feito em impresso próprio (anexo II) ou em papel timbrado do local onde foi realizada a atividade, constando: o número e nome do projeto, a atividade desenvolvida e sua duração, quantidade de pessoas (público) atingidas (o), o nome completo, o cargo e o número. da Cédula de Identidade do responsável pelo local. Deverá ser acompanhado, preferencialmente, de fotos, identificando a data e o local de sua realização.
2.2.2 Pesquisas para elaboração de livros, vídeos, peças teatrais, dentre outros: deverá ser feito em impresso próprio (anexo II) um breve relato do que foi feito no mês/etapa (andamento dos trabalhos).
2.2.3 Pesquisas para elaboração de livros, vídeos, peças teatrais, CD(s) dentre outros (concluídas): deverá ser apresentada cópia do material produzido para análise e posterior liberação do recurso financeiro das parcelas subsequentes.
2.2.4 Peças de propaganda (folhetos, volantes, cartazes, folderes, programas, dentre outros): deverá acompanhar o relatório de atividades um exemplar de cada uma das peças utilizadas como propaganda.

2.2.5 Distribuição de produtos oriundos do projeto (livros, cartilhas, CD(s), DV(s), dentre outros). Deverá ser seguido o plano de distribuição previsto no projeto. Se, eventualmente, não constar plano de distribuição este deverá ser apresentado no mês que anteceder o recebimento do respectivo recurso financeiro.
2.2.6 Comprovação da distribuição dos produtos oriundos do projeto:
- Distribuição em instituições, empresas e similares: declaração em papel timbrado, especificando o produto, respectiva quantidade, contendo assinatura, nome completo, cargo/função do responsável pelo local/recebimento.
- Distribuição individual: especificar o produto distribuído e abaixo a relação individual dos beneficiários, contendo o nome completo, a assinatura e quantidade recebida, na ocasião de lançamento.
- Cota destinada ao empreendedor do projeto: declaração especificando o produto e a respectiva quantidade destinada ao empreendedor, se comprometendo a proceder à distribuição de todos os exemplares, gratuitamente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
O empreendedor deverá realizar a prestação de contas final do projeto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de conclusão do projeto, que abrangerá a apresentação dos itens abaixo-relacionados.
1. Relatório circunstanciado dos objetivos estabelecidos e atingidos em impresso padrão (anexo II).
2. Relações comprovando a distribuição dos produtos oriundos do projeto (vide sub-item 2.2.6).
3. Entrega do produto cultural para o acervo da Fundação em conformidade com o previsto no projeto.
4. Entrega dos bens materiais adquiridos com recursos da LIF para que sejam incorporados ao patrimônio público.
5. Extrato final e comprovante de encerramento da conta corrente do projeto.
6. Devolução dos recursos financeiros não utilizados (sobra) no projeto.

OBSERVAÇÕES FINAIS
Todo material de divulgação do projeto deverá constar o apoio da Prefeitura Municipal, da Fundação Cultural e do(s) incentivador (es), conforme modelo (anexo III).
Todas as folhas de prestação de contas, relatório contábil e de atividades, deverão estar rubricadas pelo empreendedor.
É facultado à Secretaria da LIF solicitar outros documentos e ou informações ao empreendedor do projeto, bem como o reconhecimento de firmas e ou autenticação de documentos que foram reproduzidos (xerocopiados).
DÚVIDAS: ESCLARECER NA SEC-LIF - seclif@fccr.sp.gov.br

MODELO - DEMONSTRATIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
IDENTIFICAÇÃO:

Número do Projeto:	
Nome do Projeto:	
Nome do Empreendedor:	
Nome do(s) Incentivador (es):	
Data de Inscrição:	Data de Aprovação:
Valor Aprovado pelo Cons. Deliberativo:	
Valor Efetivo Captado:	

RECEITAS

N.º	Histórico	Valor
01	Receita do mês / Incentivo	
02	Receita do empreendedor	
03	Aplicação Financeira	
04	Saldo do mês anterior	
05	Outros	
06		

DESPESAS:

Data	Favorecido	Histórico	Cheque	Valor (R$)

Saldo / Banco: R$ _____

Data/assinatura do Empreendedor:

MODELO - FOLHA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

FCCR – SEC/LIF
Folha nº.
Processo nº.
Rubrica:

Assinatura do Empreendedor:

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Ratifico a Contratação por Dispensa de Licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo nº 105926/2019. Ratifico do Sr. Secretário de Gestão Administrativa e Finanças: 06/09/2019. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Prestação de serviços de envio de correspondências públicas municipais. Valor: R$ 1.764.000,00 - Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. PROCESSO Nº 106.390/2019. RATIFICO DO SR. SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: 05/09/2019. CONTRATADA: V.M.F. EVENTOS SPE LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO DE LOCAL E INFRA-ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COM LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA DE PISO, ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EXPOSIÇÃO, NOS DIAS 13, 14, 20 E 21/09/2019 NO EVENTO VALE MUSIC FEST. VALOR: R$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). PRAZO: 04 (QUATRO) DIAS. FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Continuação de ...Portarias

Portaria Nº 009/SEPAC/2019
O Secretário de Proteção ao Cidadão, com fundamento na Lei Federal nº 10.826/2003 e Decreto Federal nº 9847/2019, no uso de suas atribuições, resolve:
Considerando os preceitos da legislação federal vigente, que trata do controle institucional pelo Comando do Exército Brasileiro em relação as Guardas Civis Municipais, no que tange as autorizações para aquisição, registro, posse e utilização de armas de fogo, munições, coletes e escudos balísticos, bem como equipamentos e munições menos letais, faço tornar público o quantitativo do **EFETIVO EXISTENTE** no quadro de pessoal da carreira pública de Guarda Civil Municipal de São José dos Campos, compreende 366 (trezentos e sessenta e seis), na data de 5 de setembro de 2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) 05 dias(s) do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.
Devair Pietraroia da Silva
Secretário de Proteção ao Cidadão

Portaria Nº 010/SEPAC/2019
O Secretário de Proteção ao Cidadão de São José dos Campos, com fundamento na Lei Federal nº 10826/2003 e Decreto Federal nº 9847/2019, no uso de suas atribuições resolve: Considerando os preceitos da legislação federal vigente, que trata do controle institucional pelo Comando do Exército Brasileiro em relação as Guardas Civis Municipais no que tange as autorizações para aquisição, registro, posse e utilização de armas de fogo, munições, coletes e escudos balísticos, bem como equipamentos e munições menos letais, faço tornar público a **TABELA DE DOTAÇÃO DE ARMAS, MUNIÇÕES, COLETES BALISTICOS, ESCUDOS BALISTICOS, EQUIPAMENTOS E MEIOS MENOS LETAIS**, para uso da Guarda Civil Municipal de São José dos Campos, nos termos da Lei Federal nº. 10.826/2003, 10.884/2004, 11.706/2008 e Decreto Federal nº. 9847/2019 que regulam e normatizam o uso dos meios elencados em destaque.
TABELA DE DOTAÇÃO DE ARMAS, MUNIÇÕES, COLETES, ESCUDOS BALISTICOS EQUIPAMENTOS E MUNIÇÕES MENOS LETAIS

ARMAMENTO	USO	INDIVIDUAL		
	DESTINO	PESSOAL OPERACIONAL		
	EMPREGO	DE PORTE	PORTÁTIL	
	TIPO	Pistola / Revolver	Espingarda	Car./ Fz./ SubMt
	CALIBRE	1	2	3
	DOTAÇÃO (%)	100	10	10
MUNIÇÃO PARA OPERAÇÕES (tiro/ Arma)		300	500	300
MUNIÇÃO PARA TREINAMENTO (tiro/Arma/Ano)		1000	1000	1000
MUNIÇÃO PARA FORMAÇÃO (tiro/arma)		1000	1000	1000
OUTROS ITENS				
ESCUDO ANTI BALÍSTICO - 4		DOTAÇÃO (%) 10		
COLETES À PROVA DE BALAS - 5		DOTAÇÃO (%) 100		
MENOS LETAIS		ARMA DE PRESSÃO POR AÇÃO DE GÁS COMPRIMIDO		
		ARMAS DE ELETROCHOQUE PULSATIVO		
		LANÇADORES DE MUNIÇÕES MENOS LETAIS		
		GRANADAS QUÍMICAS		
		GRANADAS DE SOM E FUMIGENAS		
		MUNIÇÕES QUÍMICAS E ELASTÔMERO		
		ESPARGIDORES DE AGENTES QUÍMICOS		

1. Armas curtas: .38 Spl. .380 Auto, 9 x19 mm Parabelum, .40 S&W, 357 Mag. e 45 ACP. 2. Armas longas não raiadas: 12 com cano de 19" e 20", com ação de repetição ou semiautomática, coronha fixa, rebatível, pistol grip ou dobrável, mira mecânica.
3. Car. Fz e SubMt .38 Spl., 9x19 mm Parabelum, .40 S&W, .30 Carbine, 5,56 x 45 mm e 7,62 x 51 m/m, coronha fixa, rebatível ou dobrável, mira mecânica ou optica.
4. Escudos balísticos níveis IIA e III, em aramida, kevlar ou composto, percentual sobre o efetivo existente.
5. Coletes balísticos níveis II, IIA e III, em aramida, kevlar ou composto, uso ostensivo ou dissimulado, percentual sobre o efetivo existente.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) 05 dias(s) do mês setembro do ano de dois mil dezenove.
Devair Pietraroia da Silva
Secretário de Proteção ao Cidadão

Continuação de ...Editais

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 153/2019
Edital Concurso: 03/2018
Homologação: 03/08/2018
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de AGENTE EDUCADOR, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentar às 10h do dia 10/09/2019 na Secretaria de Educação e Cidadania, situada a Rua Felício Savastano, 240, Vila Industrial, nesta cidade, munida desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no horário, dia e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
● Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
● Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
● Diploma de conclusão do Ensino Médio (original e 1 cópia)
● Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
● Certidão estadual de distribuições criminais – EXECUÇÕES CRIMINAIS (original)*
* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos
● Certidão de Execução Criminal – SIVEC (*somente para candidatos residentes no estado de SP*) (original)
319 - ADRIANA GONCALVES DA SILVA
São José dos Campos, 06 de setembro de 2019.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 154/2019
Edital de Concurso: 01/2018
Homologação: 19/10/2018
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, Processo Interno nº 111.631/2017, para se apresentarem às 10h do dia 13/09/2019 no Paço Municipal – 1º andar, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munidos desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no horário, dia e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
● Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
● Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
● Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e 1 cópia)
● Carteira Nacional de Habilitação, válida e definitiva (original e 01 cópia)
● Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
● Certidão estadual de distribuições criminais – EXECUÇÕES CRIMINAIS (original)*
* *Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos*
● Certidão de Execução Criminal – SIVEC (*somente para candidatos residentes no estado de SP*) (original)

77 - WELINGTON CARLOS CARVALHO	92 - GUSTAVO ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS
78 - PEDRO NUNES RODRIGUES	93 - DOUGLAS HENRIQUE MIRAGAIA MENDES CESAR
79 - LUCELIO DE PAULA MAXIMIANO	94 - GUSTAVO EUGENIO SILVA DE ANDRADE
80 - LUCAS DE LIMA LUPOZELLI	95 - GIOVANI ARAUJO DO AMARAL
81 - RUBENS RODRIGUES JUNIOR	96 - DOUGLAS FERNANDES GONCALVES
82 - FELIPE DE LIMA MAGACHO	97 - ALISSON DIEGO LOPES DO PRADO
83 - SARA ALVES DE OLIVEIRA COUPE	98 - EDUARDO OTERI FACADIO DE MELO
84 - CAIO PHILIP MARCONDES	99 - RAFAEL ARAUJO DO AMARAL
85 - GENADI REUBEN CAVALCANTE BARBOSA JUNIOR	100 - CARLOS HENRIQUE APARECIDO RODRIGUES REGONASCHI
86 - ANNE CAROLLINE BARBOSA SILVA DO CARMO	101 - THIAGO DE QUEIROZ BRAS
87 - MAURICIO FEITOZA DE LIMA	102 - VITOR DE MOURA TAJES
88 - MAITE MACHADO TETTE LOPES	103 - PEDRO PAULO LEOPOLDINO ROSA
89 - PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	104 - OTAVIO FERREIRA PONCIANO
90 - JOSE FLAVIO LIMA AMARAL FILHO	105 - MARCUS VINICIUS GUIMARAES
91 - DANILO MADRUGA MOREIRA	106 - GUSTAVO DA SILVA CRUZ

São José dos Campos, 06 de setembro de 2019.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 01/2019
A Prefeitura Municipal de São José dos Campos retifica o Edital de Concurso Público nº 01/2019 - cargo de Professor I, publicado no Boletim do Município nº 2559, de 30 de agosto de 2019.
Leia-se como segue e não como constou:
V. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, REDAÇÃO E TÍTULOS
DA PROVA OBJETIVA
16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 01.12.2019, no período da TARDE, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 15., deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
São José dos Campos, 05 de setembro de 2019.
Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania
José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 02/2019
A Prefeitura Municipal de São José dos Campos retifica o Edital de Concurso Público nº 02/2019 - cargo de Professor II, publicado no Boletim do Município nº 2559, de 30 de agosto de 2019.
Leia-se como segue e não como constou:
V. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, REDAÇÃO E TÍTULOS
DA PROVA OBJETIVA
16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 01.12.2019, conforme período tabela abaixo, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 15., deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Período de aplicação da prova objetiva	
Cargo	Período
018 - Professor II - Arte	Manhã
019 - Professor II - Ciências	Manhã
020 - Professor II - Educação Física	Manhã
021 - Professor II - Geografia	Manhã
022 - Professor II - História	Manhã

023 - Professor II - Língua Inglesa	Manhã
024 - Professor II - Língua Portuguesa	Manhã
025 - Professor II - Matemática	Manhã

São José dos Campos, 05 de setembro de 2019.

Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania

José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 03/2019

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos retifica o Edital de Concurso Público nº 03/2019 - cargo de Agente Educador, publicado no Boletim do Município nº 2559, de 30 de agosto de 2019.

Leia-se como segue e não como constou:

IV. DAS PROVAS

1.1.2. A prova objetiva terá duração total de 3 (três) horas.

2. Os primeiros 400 (quatrocentos) candidatos classificados na prova objetiva (1ª fase), e os empatados com a mesma pontuação final, estarão aptos para prosseguimento na 2ª fase - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

VI - DA PRESTAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Serão convocados para a realização da avaliação psicológica os 400 (quatrocentos) primeiros classificados na 1ª fase (prova objetiva), e os empatados com a mesma pontuação final, por meio de Edital de Convocação, com data, local e horário de realização a ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e/ou da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na proporção constante no quadro adiante:

Cargo	Quantidade de candidatos – Avaliação Psicológica	
	Ampla Concorrência	Candidatos Deficientes
Agente Educador	380	20

São José dos Campos, 05 de setembro de 2019.

Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania

José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 04/2019

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos retifica o Edital de Concurso Público nº 04/2019 - cargo de Procurador, publicado no Boletim do Município nº 2559, de 30 de agosto de 2019.

Leia-se como segue e não como constou:

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência, para todos os cargos, devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste Edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional

Constituição e processo. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs Constitucionais. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais.

Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais.

Organização do Estado e do Poder. Federação. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual.

Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária.

Da Advocacia Pública.

Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas.

Poder Executivo. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal.

Direitos e Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.

Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.

Ordem Econômica E Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.

Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.

Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Administrativo

Conceito de direito administrativo. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo.

Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.

Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal nº 9.790/99. OSCIPS. Lei Federal nº 13.019/14 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). Servidores públicos: Conceito e classificação. Servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidos públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.

Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos.

Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios.

Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.

Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal 10.520/02 e Decreto 5.450/05. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.

Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos.

Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90.

Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração.

Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial.

Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13.

Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento.

Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfiteuse. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos.

Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público

Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional.
Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/92.
Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00.
Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n.º 12.527/11.
Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei nº 201/67.
Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).
Direito Civil
Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
Lei Complementar nº 95/98.
Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade.
Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico.
Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social.
Prescrição e decadência.
Prova: teoria geral e meios de prova.
Direito das obrigações.
Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso.
Institutos da supressio e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium).
Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa.
Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva.
Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso.
Parcelamento do solo urbano. Lei de Parcelamento do Solo Urbano (6.766/79)
Loteamento.
Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91.
Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).
Direito Processual Civil
Princípios gerais do processo civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público.
Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa.
Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.
Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.
Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.
Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.
Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais.
Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.
Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.
Remessa. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição.
Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor.
Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo.
Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data.
O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Civis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.
Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).
Direitos Difusos e Coletivos
Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela.
Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos.
Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Coisa Julgada. Liquidação, Cumprimento e Execução. Fundos.
Tutela de direitos metaindividuais – leis e interpretação: Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001, Lei nº 13.146/2015, Decreto Legislativo nº 186/2008, Decreto nº 6.949/2009). Educação (Lei nº 9.394/96). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Investidor (Lei nº 7.913/89). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01).
Súmulas e Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF).
Princípios fundamentais de Direito Ambiental. Fontes do Direito Ambiental.
Repartição constitucional das competências em matéria ambiental. Bens e atividades relacionadas com o meio ambiente na Constituição Federal.
Da Política Nacional do Meio Ambiente. Dos conceitos: meio ambiente, degradação da qualidade ambiental, poluição, poluidor, recursos naturais e dano ambiental, área de preservação ambiental e área de preservação permanente.
Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente: a) Licenciamento ambiental; b) EIA/RIMA; c) Zoneamento Ambiental; d) Publicidade.
Responsabilidades: Civil, administrativa e penal. Lei Federal nº 9.605/1998.
Inquérito Civil Público: natureza, objeto, instauração e conclusão. Ajustamento de conduta.
Da Ação Civil Pública em matéria ambiental.
Direito Tributário
Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias.
Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas.
Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança.
Crimes contra a ordem tributária.
Súmulas e Jurisprudência e Jurisprudências em matéria tributária.
Direito Financeiro
Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00.
Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários.
Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo.
Vedações constitucionais.
Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social.
Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa.
Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional.
Regime de adiantamento.
Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal.
Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita.
Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.
Súmulas e Jurisprudência os Tribunais Superiores (STJ e STF).
Direito Penal e Legislação Penal Especial
Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/40) - Parte Geral: a) Da aplicação da lei penal (artigos 1º ao 12). b) Do crime (artigos 13 a 25). c) Do concurso de pessoas (artigo 29 a 31). d) Da ação penal (artigos 100 a 106). e) Da extinção da punibilidade (artigos 107 a 120). Parte Especial: a) Dos crimes contra o patrimônio (artigos 155 a 183). b) Dos crimes contra a fé pública – (artigos 289 a 311-A). c) Dos crimes contra a Administração Pública – (artigos 312 a 359-H e disposições finais – artigos 360 a 361).
Leis Penais Especiais
Lei nº 1.079/50 (crimes de responsabilidade) e Decreto-Lei nº 201/67 (prefeitos e vereadores)
Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente
Lei nº 9.605/98 – Meio Ambiente
Lei nº 9.613/98 e Lei nº 12.683/12 - Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores
Súmulas dos Tribunais Superiores.
Direito Processual Penal
Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/41) – Parte Geral e Parte Especial.
Mandado de Segurança em Matéria Criminal - Lei nº 12.016/09.
Legislação Municipal
Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.
Direito do Trabalho
Direito do Trabalho: conceito, denominações, características, divisão, natureza jurídica, funções, autonomia, fundamentos, formação histórica, fontes, princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação.
Distinção entre relação de trabalho *lato sensu* e relação de emprego.
Trabalho autônomo. Trabalho eventual. Trabalho temporário. Trabalho avulso. Estágio. Cooperativa de mão de obra. Trabalho voluntário. Empregado aprendiz. Empregado público. Pessoa com deficiência no mercado de trabalho. Teletrabalho.
Contrato de emprego. Empregado. Empregador. Grupo econômico. Consórcio de empregadores. Sucessão de empregadores. Terceirização. Terceirização na Administração Pública.

Remuneração e salário. Distinção entre remuneração e salário. Salário. Gorjetas. Piso salarial. Teto salarial. Salário-mínimo. Salário Profissional. Piso da categoria. Composição do salário. Parcelas não salariais. Proteção ao salário. Equiparação salarial.
Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de compensação de horas. Horas *in itinere.* Sobreaviso. Prontidão. Trabalho em regime de revezamento. Jornada noturna do trabalhador urbano. Intervalos intrajornadas. Intervalos interjornadas. Descanso semanal remunerado. Férias.
Alteração, suspensão, interrupção do contrato de trabalho.
Formas de extinção do contrato de trabalho: despedida por justa causa, despedida sem justa causa, pedido de demissão, rescisão indireta do contrato de trabalho, término do contrato por prazo determinado, morte do empregador, cessação das atividades do empregador.
Aviso-prévio no Direito do Trabalho.
Estabilidades no emprego. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
Proteção ao trabalho da mulher. Proteção à maternidade.
Proteção ao trabalho do adolescente.
Prescrição e decadência no Direito do Trabalho.
Segurança e medicina do trabalho. Acidente do trabalho e moléstias ocupacionais.
Dano moral, dano material e dano estético no Direito do Trabalho.
Direito Coletivo do Trabalho. Negociação coletiva. Organização sindical. Sindicato. Federação. Confederação. Central sindical. Modelo sindical brasileiro. Prerrogativas das entidades sindicais. Garantias sindicais. Contribuições sindical, confederativa e assistencial. Liberdade sindical. Greve. Locaute.
Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ. Lei da Terceirização.
Responsabilidade subsidiária.
Direito Processual do Trabalho
Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes.
Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas.
Formas de solução dos conflitos trabalhistas: autotutela, autocomposição, arbitragem, mediação, comissão de conciliação prévia, jurisdição.
Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho.
Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos.
Dissídios individuais: reclamação trabalhista escrita e verbal. Petição inicial trabalhista. Procedimento ordinário e sumaríssimo.
Partes e procuradores. O *jus postulandi* na Justiça do Trabalho. Atos e termos processuais. Nulidades. Preclusão.
Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação.
Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração.
O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário.
Procedimentos especiais: Ação rescisória, mandado de segurança, inquérito judicial para apuração de falta grave.
Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação.
Dissídio coletivo. Ação de cumprimento.
Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.
Instrução Normativa 39/2016 – TST;
Instrução Normativa 40/2016 – TST;
Instrução Normativa 41/2018 – TST.
São José dos Campos, 05 de setembro de 2019.

Melissa Pulice da Costa Mendes	José de Mello Correa
Secretária de Apoio Jurídico	Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 05/2019
A Prefeitura Municipal de São José dos Campos retifica o Edital de Concurso Público nº 05/2019 - cargo de Analista em Gestão Municipal - Direito, publicado no Boletim do Município nº 2559, de 30 de agosto de 2019.
Leia-se como segue e não como constou:
ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Toda legislação e jurisprudência, para todos os cargos, devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste Edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.
CONHECIMENTOS GERAIS
Língua Portuguesa
Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Legislação
Lei Orgânica do Município de São José dos Campos. Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 56/1992)
Matemática/Raciocínio Lógico
Matemática Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de Situações- problema. Raciocínio lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Visa também avaliar se o candidato identifica as regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Direito Constitucional. Autonomia Municipal. Aspectos políticos, administrativos e financeiros de autonomia municipal. Competências Municipais. Assuntos de interesse local. Competência suplementar. Competência tributária. Competência administrativa. Poder Executivo. Atribuições. Competência privativa do Poder Executivo. Responsabilidade funcional do Chefe do Poder Executivo. Política urbana. Competências legislativas. Compatibilização vertical das normas aplicáveis. O Plano Diretor e a função social da propriedade urbana. Mecanismos de adequação de propriedade urbana ao cumprimento de sua função social. Usucapião urbana. Parcelamento e ocupação do solo urbano. Competências legislativas. Compatibilização vertical. Advocacia Pública.
Direito Administrativo. Princípios e fontes. Administração Pública: conceito, natureza e princípios. Poderes administrativos; Poder de polícia; Conceito; Objeto; Atributos; Condições de validade. Relação de administração. Conceito e elementos. Entes Administrativos; Administração Pública direta, indireta e fundacional; Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista; Fundações instituídas e subvencionadas pelo Poder Público. Bens públicos. Ato administrativo: Elementos e classificação. Existência, validade e eficácia. Contratos administrativos. Licitação: modalidades, procedimento licitatório, nulidade e revogação da licitação. Improbidade Administrativa.
Direito Tributário. Direito tributário constitucional; princípios; limitações do Poder de Tributar. Obrigação Tributária: conceito; fato gerador; sujeitos da obrigação tributária; objeto. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária; substituição tributária. Crédito tributário. Lançamentos. Suspensão e Extinção. Contencioso administrativo em matéria fiscal. Exclusão; isenção, anistia e imunidades. Garantias e privilégios do crédito tributário. Impostos municipais.
Direito do Trabalho. Princípios do Direito Trabalho. Contrato de trabalho. Requisitos. Características. Espécies. Alteração. Suspensão. Interrupção. Extinção. Sujeitos do Contrato de Trabalho. Empregado. Empregador. Prescrição e Decadência. Acordo e Convenção Coletiva. Direito Processual do Trabalho. Defesa. Prova. Recursos. Execução.
Direito Civil. Princípios gerais das obrigações. Propriedade. Conceito. Noções gerais. Função social da propriedade. Aquisição e perda. Restrições ao direito de propriedade. Parcelamento do solo urbano e rural. Responsabilidade civil do Estado.
Processo Civil. Processo e procedimento. Conceito e distinção – noções gerais. Princípios informativos do processo. Pressupostos processuais. Competência. Modificação e perpetuação da competência. Atos processuais. Formas, tempo, prazos, lugar e meios de comunicação dos atos processuais; citação e intimação. Atos do Juiz, das partes e dos auxiliares do juízo; os prazos e a Fazenda Pública Nulidades dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Hipóteses. Efeitos. Prova. Conceito e princípios gerais. Recursos. Conceito e noções gerais. Pressupostos de admissibilidade e mérito; espécies de recursos, peculiaridades e procedimentos; reexame necessário. A Fazenda Pública em Juízo.
Processo do Trabalho
Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes. Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas. Atos e termos processuais. Nulidades. Preclusão. Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração. O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário. Procedimentos especiais: Ação rescisória, mandado de segurança, inquérito judicial para apuração de falta grave.
São José dos Campos, 05 de setembro de 2019.

Melissa Pulice da Costa Mendes	José de Mello Correa
Secretária de Apoio Jurídico	Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2019
RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José dos Campos retifica o Edital de Processo Seletivo nº 03/2019 – para as funções de PROFESSOR I PRAZO DETERMINADO, PROFESSOR II PRAZO DETERMINADO, PROFESSOR EVENTUAL I E PROFESSOR EVENTUAL II, publicado no Boletim do Município nº 2559, de 30 de agosto de 2019.
Leia-se como segue e não como constou:
II. DAS INSCRIÇÕES
1.1.1. Para as funções de Professor Eventual I e Professor Eventual II, o candidato poderá, no momento da inscrição, indicar até 03 (três) sedes para a prestação de seus serviços, conforme anexo III.
III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
5.1. O candidato deverá acessar, no período das 10h (horário de Brasília) de 05.09.2019 às 23h59 (horário de Brasília) de 26.09.2019.
5.4. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Concurso Público está prevista para 01.10.2019.
5.4.3. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em 11.10.2019.
IV. DAS PROVAS
1.1.2. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas.
IX. DOS RECURSOS
2.1. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito será divulgado, no dia 07.01.2020, no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e/ou da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do PROCESSO SELETIVO.
XI - DA CONTRATAÇÃO
8.8. O candidato a Professor Eventual I e Professor Eventual II, que possuir proficiência em LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, deverá marcar esta opção na ficha de inscrição e comprovar, documentalmente, a proficiência, no ato da convocação.
São José dos Campos, 05 de setembro de 2019.

Cristine de Angelis Pinto	José de Mello Correa
Secretária de Educação e Cidadania	Secretário de Gestão Administrativa e Finanças